



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

[www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 1 de 154

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	13
Homologação / Adjudicação .....	13
Dispensas .....	13
Atas de registro de preço .....	14
<b>Poder Legislativo</b> .....	151
<b>Atos Oficiais</b> .....	151
Leis .....	151
<b>Atos Legislativos</b> .....	151
Ato de Posse .....	151

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Indiaporã**

CNPJ 46.947.396/0001-80

Rua Domingos S. Simões Marques, 1345

Telefone: (17) 3842-1232

Site: [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

#### **Câmara Municipal de Indiaporã**

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21

Telefone: (17) 3842-1390

Site: [www.indiapora.sp.leg.br](http://www.indiapora.sp.leg.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 2 de 154

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

### **DECRETO Nº 2.712, DE 21 DE JUNHO DE 2023**

*Estabelece regras para elaboração e execução do Plano de Contratações Anual, disposto no inciso VII, do caput do art. 12, da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Indiaporã.*

**ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA**, Prefeito do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** – Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 51, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Lei Complementar Municipal nº 075, de 31 de março de 2023,

#### **DECRETA:**

#### **CAPÍTULO I**

#### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

#### **Objeto e âmbito de aplicação**

**Art. 1º** Este decreto estabelece regras para elaboração e execução do Plano de Contratações Anual – PCA, disposto no inciso VII, do caput do art. 12, da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Indiaporã.

#### **Definições**

**Art. 2º** Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

**I** – autoridade competente: agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão ou da entidade, ou, ainda, por encaminhar os processos de contratação para órgão ou departamento central de compras;

**II** – requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

**III** – área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

**IV** – documento de formalização de demanda: documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

**V** – plano de contratações anual: documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração; e



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 3 de 154

**VI** – órgão de planejamento: departamento vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, legalmente denominado “Departamento de Compras e Material”, sendo a unidade responsável pelo planejamento, pela coordenação e consolidação dos planos setoriais de contratações.

**VII** – setor de contratações: departamento vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, legalmente denominado “Departamento de Licitação e Contratos”, sendo a unidade responsável por processar as licitações, até o momento da atuação do Agente de Contratações.

**§ 1º** Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do caput.

**§ 2º** A definição dos requisitantes e das áreas técnicas não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

### CAPÍTULO II

#### DO FUNDAMENTO

##### Objetivos

**Art. 3º** A elaboração do Plano de Contratações Anual pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal tem como objetivos:

**I** – racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

**II** – garantir o alinhamento com os instrumentos de governança existentes;

**III** – subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

**IV** – evitar o fracionamento de despesas; e

**V** – sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

### CAPÍTULO III

#### DA ELABORAÇÃO

##### Diretrizes

**Art. 4º** Até o dia 30 de abril de cada exercício, os órgãos e as entidades elaborarão os seus Planos de Contratações Anual Setoriais, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas:

**I** – as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos artigos 74 e 75 da Lei Federal nº



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 4 de 154

14.133/2021; e

**II** – as contratações que envolvam recursos provenientes de operações de crédito de qualquer natureza ou de doações.

**§ 1º** Os órgãos e as entidades com unidades de execução descentralizadas poderão elaborar o Plano de Contratações Anual separadamente por unidade administrativa, com consolidação posterior em documento único.

**§ 2º** Excepcionalmente, os órgãos e as entidades da Administração Pública encaminharão seus planos setoriais para o exercício de 2024, até o dia 31 de junho de 2023.

### Exceções

**Art. 5º** Ficam dispensadas de registro no Plano de Contratações Anual:

**I** – as informações classificadas como sigilosas ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

**II** – as contratações realizadas por meio de concessão de numerário por meio de regime de adiantamento, nas hipóteses previstas em norma municipal;

**III** – nas hipóteses previstas no inciso VIII, do caput do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**IV** – as contratações não urgentes, mas de caráter imprevisível, ocorridas no exercício de execução do plano;

**V** – as despesas com tarifas de água e esgoto e energia elétrica e tarifas bancárias, uma vez que o órgão de planejamento já possui o histórico destas despesas; e

**VI** – as contratações oriundas de transferências financeiras e convênios ou contratos de repasses, de outros entes federativos ao Município, de impossível previsão, no exercício de execução do plano.

### Procedimentos

**Art. 6º** Para elaboração do Plano de Contratações Anual - PCA, cada órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, preencherá o formulário constante do Anexo I, deste Decreto, com as seguintes informações:

**I** – nome do órgão ou entidade elaboradora do plano com a identificação do responsável;

**II** – natureza da contratação, tendo como parâmetro os elementos da despesa classificados no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, da Secretaria do Tesouro Nacional;

**III** – descrição sucinta do objeto, observando os níveis de detalhamento das naturezas de





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 5 de 154

despesas elencados nos Anexos I a IV, da Portaria nº 448/2002, da Secretaria do Tesouro Nacional, ou regramento posterior que venha a substituir essa;

**IV** – estimativa preliminar do valor da contratação, auferido por meio de análise de séries históricas de contratações ou outras metodologias adotadas pelo órgão ou entidade, observando possíveis alterações de parâmetros entre os exercícios analisados e aquele que será planejado;

**V** – indicação da fonte de recursos;

**VI** – indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, considerando o termo final de possíveis contratos vigentes, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou entidade;

**VII** – indicação de vinculação ou dependência com outra contratação elencada no plano, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas;

**VIII** – indicação da opção pela realização de nova contratação ou da prorrogação do prazo contratual por meio de aditamento; e

**IX** – grau de prioridade da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou entidade.

**Art. 7º** Após a elaboração nos moldes do artigo anterior, os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal encaminharão seus Planos de Contratações Anual ao órgão de planejamento no prazo estabelecido no art. 4º deste Decreto, para fins de consolidação.

### Consolidação

**Art. 8º** Encerrado o prazo previsto no art. 4º, o órgão de planejamento consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:

**I** – agregar, sempre que possível, as demandas com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;

**II** – adequar e consolidar o Plano de Contratações Anual, observado o disposto no art. 3º deste Decreto; e

**Art. 9º** O Plano de Contratação Anual consolidado será elaborado, nos moldes do Anexo II, contendo as mesmas informações do art. 6º deste Decreto, acrescentadas, ainda, as seguintes:

**I** – órgãos e entidades da Administração Pública incluídos na contratação; e

**II** – data limite para o início dos atos preparatórios, a contar do recebimento do Estudo Técnico Preliminar enviado pelo requisitante ao órgão de planejamento, considerando o prazo mínimo de **90 (noventa) dias** da data estimada para a conclusão da contratação.

**Art. 10** O órgão de planejamento concluirá a consolidação do Plano de Contratações Anual



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 6 de 154

até 31 de maio do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da autoridade competente.

**Parágrafo único.** Excepcionalmente, o órgão de planejamento consolidará as demandas setoriais para elaboração do Plano de Contratações Anual para o exercício de 2024, até o dia 30 de julho de 2023.

### CAPÍTULO IV

#### DA APROVAÇÃO

##### Autoridade competente

**Art. 11** Até 30 de junho do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, a autoridade competente aprovará as contratações nele previstas, observado o disposto nos artigos 4º e 5º deste Decreto.

**§ 1º** A autoridade competente poderá reprovar itens do Plano de Contratação Anual ou devolvê-lo ao órgão de planejamento, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas, observado o prazo disposto no caput.

**§ 2º** O Plano de Contratações Anual aprovado pela autoridade competente será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sítio Oficial Eletrônico do Município, observado o disposto no art. 13.

**§ 3º** Excepcionalmente, a autoridade competente aprovará o Plano de Contratações Anual para o exercício de 2024, até o dia 15 de agosto de 2023.

##### Unidades de execução descentralizada

**Art. 12** A aprovação do Plano de Contratações Anual de órgãos ou entidades com unidades de execução descentralizada poderá ser delegada à autoridade competente daquela unidade a que se refere, observando o disposto no art. 11.

### CAPÍTULO V

#### DA PUBLICAÇÃO

##### Divulgação

**Art. 13** O Plano de Contratações Anual será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sítio Oficial Eletrônico do Município, no prazo de quinze dias, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.

### CAPÍTULO VI

#### DA REVISÃO E DA ALTERAÇÃO

##### Inclusão, exclusão e redimensionamento



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 7 de 154

**Art. 14** Durante o ano de sua elaboração, o Plano de Contratações Anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento, nas seguintes hipóteses:

I – no período de 1º de julho a 15 de agosto do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, para sua adequação à proposta orçamentária do Município encaminhada ao Poder Legislativo; e

II – no período compreendido entre a publicação da Lei Orçamentária Anual - LOA, até 15 de dezembro do exercício de elaboração, para adequação do Plano de Contratações Anual ao orçamento aprovado para aquele exercício.

**Parágrafo único.** Nas hipóteses deste artigo, as alterações no Plano de Contratação Anual serão aprovadas pela autoridade competente nos prazos previstos nos incisos I e II do caput.

**Art. 15** Durante o ano de sua execução, o Plano de Contratações Anual poderá ser alterado somente por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

**Parágrafo único.** O Plano de Contratações Anual atualizado aprovado pela autoridade competente será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sítio Oficial Eletrônico do Município.

### CAPÍTULO VII

#### DA EXECUÇÃO

##### Compatibilização da demanda

**Art. 16** O órgão de planejamento, durante a execução do Plano de Contratações Anual, verificará se as demandas encaminhadas constam do Plano de Contratações Anual.

**Parágrafo único.** As demandas que não constarem do Plano de Contratações Anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no art. 15.

**Art. 17** As demandas constantes do Plano de Contratações Anual serão encaminhadas ao órgão de planejamento, juntamente com os respectivos Estudos Técnicos Preliminares, para elaboração dos Termos de Referência, Anteprojeto, Projeto Básico e Projeto Executivo, conforme o caso, com antecedência mínima de **90 (noventa) dias** à data estimada para a conclusão da contratação.

**Art. 18** Ao elaborar o Termo de Referência, o órgão de planejamento o encaminhará ao setor de contratações, juntamente com os demais documentos elaborados na fase de planejamento, conforme o caso, para que este formalize o processo de contratação com o intuito de concluir o procedimento até a data prevista no Plano de Contratações Anual.

**Art. 19** Ao final do ano de vigência do Plano de Contratações Anual, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao Plano de Contratações Anual referente ao ano subsequente.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 8 de 154

### CAPÍTULO VIII

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

##### Orientações Gerais

**Art. 20** Enquanto não adotar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o Município de Indiaporã, nos termos do parágrafo único, do art. 176, da Lei Federal nº 14.133/2021, divulgará o Plano Anual de Contratações apenas no Sítio Oficial Eletrônico do Município.

**Art. 21** São partes integrantes deste Decreto os seguintes anexos:

I – Plano de Contratações Anual Setorial (Anexo I);

II – Plano de Contratações Anual do Município de Indiaporã (Anexo II); e

III – Fluxograma do procedimento de elaboração e redimensionamento do Plano de Contratações Anual (Anexo III).

##### Vigência

**Art. 22** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 21 de junho de 2023.*

**– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA –**  
*Prefeito*

*Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.*

**– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –**  
*Secretário Municipal de Administração e Planejamento*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 9 de 154

### ANEXO I

#### DECRETO Nº 2.712, DE 21 DE JUNHO DE 2023

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL SETORIAL

EXERCÍCIO: \_\_\_\_\_

ÓRGÃO: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO: \_\_\_\_\_

CARGO DO RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

ITEM	NATUREZA DA CONTRATAÇÃO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$	VALOR POR FONTES DE RECURSOS (MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL)	DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO	VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA OU OUTRA CONTRATAÇÃO DO PCA	NOVA CONTRATAÇÃO OU ADITAMENTO DE CONTRATO VIGENTE	GRAU DE PRIORIDADE



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 10 de 154

### ANEXO II

#### DECRETO Nº 2.712, DE 21 DE JUNHO DE 2023

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

EXERCÍCIO: \_\_\_\_\_

ITEM	NATUREZA DA CONTRATAÇÃO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$	VALOR POR FONTES DE RECURSOS (MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL)	ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INCLUÍDOS NA CONTRATAÇÃO, COM VALORES INDIVIDUALIZADOS	DATA LIMITE PARA INÍCIO DOS ATOS PREPARATÓRIOS DA CONTRATAÇÃO	DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO	VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA OU OUTRA CONTRATAÇÃO DO PCA	NOVA CONTRATAÇÃO OU ADITAMENTO DE CONTRATO VIGENTE	GRAU DE PRIORIDADE



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

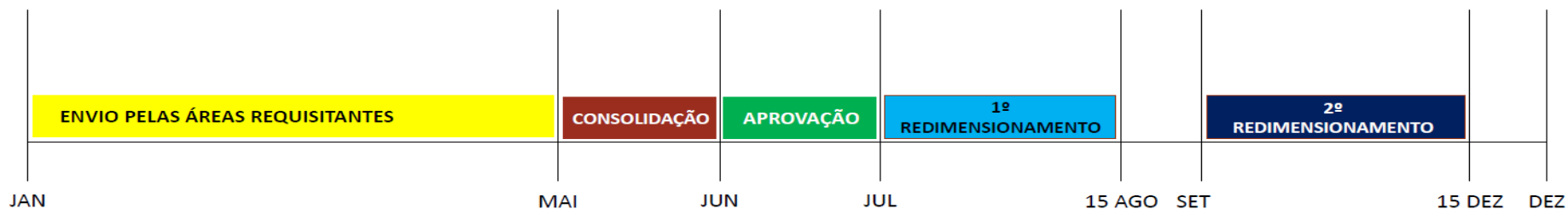
Ano VIII | Edição nº 1429






Página 11 de 154

### ANEXO III

#### DECRETO Nº 2.712, DE 21 DE JUNHO DE 2023

#### FLUXOGRAMA DO PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO E REDIMENSIONAMENTO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL



-  Envio pelas áreas requisitantes – de 1º de janeiro a 30 de abril do exercício de elaboração
-  Período de consolidação para formação do PCA – até 31 de maio de exercício de elaboração
-  Período de aprovação do PCA pela autoridade competente e envio ao órgão de planejamento orçamentário – até 30 de junho do exercício de elaboração
-  1º Período de redimensionamento (alteração por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens) – de 1º de julho a 15 de agosto do exercício de elaboração
-  2º Período de redimensionamento (alteração por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens) – da publicação da Lei Orçamentária Anual –LOA, até 15 de dezembro do exercício de elaboração

Durante o ano de sua execução, o PCA poderá ser alterado somente por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 12 de 154

### **DECRETO Nº 2.713, DE 21 DE junho DE 2023**

**Regulamenta os limites para enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública Municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos.**

**ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA**, Prefeito do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 51, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Lei Complementar Municipal nº 075, de 31 de março de 2023,

#### **DECRETA:**

#### **Objeto e âmbito de aplicação**

**Art. 1º** Este decreto regulamenta os limites para enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para suprir as demandas das estruturas no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Indiaporã.

#### **Definições**

**Art. 2º** Para fins do disposto neste Decreto, considera-se bem de consumo todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

- a)** durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
- b)** fragilidade: facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
- c)** perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
- d)** incorporabilidade: destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
- e)** transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem;

**Parágrafo único.** Demais critérios advindos de atualizações das normas brasileiras de contabilidade aplicada ao Setor Público deverão ser observados para fins de enquadramento dos bens de consumo.

**Art. 3º** No enquadramento dos bens de consumo as seguintes definições serão consideradas:

- I** - bem de qualidade comum: bem de consumo que

atenda restritamente as características técnicas e funcionais necessárias para o atendimento da demanda identificada; e

- II** - bem de luxo: bem de consumo que supera as características técnicas e funcionais necessárias ao atendimento da demanda identificada, de qualidade desnecessariamente requintada, dispensável ao adequado funcionamento da Administração, e identificável por meio de características tais como ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.

#### **Classificação dos bens**

**Art. 4º** A Administração Pública considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso II do art. 3º deste decreto:

- I** - relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso do bem; e

- II** - relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

- a)** evolução tecnológica;
- b)** tendências sociais;
- c)** alterações de disponibilidade no mercado; e
- d)** modificação no processo de suprimento logístico.

**Art. 5º** Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso II do art. 3º:

- I** - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum da mesma natureza; ou
- II** - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

#### **Vedação à aquisição de bens de luxo**

**Art. 6º** É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

#### **Bens de luxo na elaboração das demandas**

**Art. 7º** As unidades de contratação da Administração Pública, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas, antes da formalização do processo de contratação.

**Parágrafo único.** Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no caput, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

#### **Vigência**

**Art. 8º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 21 de junho de 2023.*

**- ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA -  
Prefeito**

*Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo*





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 13 de 154

acesso ao público. Data Supra.

- **ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS** -  
Secretário Municipal de Administração e  
Planejamento

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

### ADJUDICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo - **CNPJ: 46.947.396/0001-80**, comunica a quem interessar possa, que o **Exmo. Sr. Prefeito, "ADJUDICOU"** a **Concorrência Pública nº 001/2023 - Processo Licitatório nº 034/2023 - Processo Administrativo nº 035/2023**, que tem como objeto a **Concessão de Direito real de uso de Lotes Industriais, Comerciais e de Prestação de Serviços de Propriedade da Municipalidade, localizados no Distrito Industrial II, com cláusula resolutória, assegurado ao Concessionário o Direito de Transferência ao final de 10 (dez) anos, cumpridas as exigências da Lei Municipal nº 430, de 8 de dezembro de 2010 e condições fixadas neste Edital e seus Anexos**, para as seguintes empresas: **MARCIO FERREIRA PINTO USINAGEM - CNPJ: 33.373.004/0001-74**, o lote 05; **MUNDIAL TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 46.285.207/0001-50**, o lote 15; **POLIANA REGIA FARIA DE CARVALHO FAZAN 96967692615 - CNPJ: 30.968.735/0001-74**, os lotes 06 e 07; **R. L. DE ARAUJO INFORMÁTICA - ME - CNPJ: 13.659.676/0001-33**, o lote 14; **ROSELY PORFÍRIO DA SILVA - ME - CNPJ: 13.503.393/0001-06**, os lotes 08 e 18 e **VICTORIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALCOOL E ÓLEOS LTDA - CNPJ: 07.267.770/0001-44**, os lotes 01, 02, 03, 10, 11, 12 e 13.

Indiaporã - SP, 27 de junho de 2023.

**ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA - Prefeito**

### HOMOLOGAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo - **CNPJ: 46.947.396/0001-80**, comunica a quem interessar possa, que o **Exmo. Sr. Prefeito, "HOMOLOGOU"** a **"Concorrência Pública nº 001/2023 - Processo Licitatório nº 034/2023 - Processo Administrativo nº 035/2023"**, que tem como objeto a **"Concessão de Direito real de uso de Lotes Industriais, Comerciais e de Prestação de Serviços de Propriedade da Municipalidade, localizados no Distrito Industrial II, com cláusula resolutória, assegurado ao Concessionário o Direito de Transferência ao final de 10 (dez) anos, cumpridas as exigências da Lei Municipal nº 430, de 8 de dezembro de 2010 e condições fixadas neste Edital e seus Anexos"**, para as seguintes empresas: **MARCIO FERREIRA PINTO USINAGEM - CNPJ: 33.373.004/0001-74**, o lote 05;

**MUNDIAL TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 46.285.207/0001-50**, o lote 15; **POLIANA REGIA FARIA DE CARVALHO FAZAN 96967692615 - CNPJ: 30.968.735/0001-74**, os lotes 06 e 07; **R. L. DE ARAUJO INFORMÁTICA - ME - CNPJ: 13.659.676/0001-33**, o lote 14; **ROSELY PORFÍRIO DA SILVA - ME - CNPJ: 13.503.393/0001-06**, os lotes 08 e 18 e **VICTORIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALCOOL E ÓLEOS LTDA - CNPJ: 07.267.770/0001-44**, os lotes 01, 02, 03, 10, 11, 12 e 13, **CONFORME NORMAS ESTABELICIDAS NO EDITAL**. Ficam convocadas as interessadas para assinarem os Termos de Concessões/Contrato no prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito à concessão, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 L.L., desde que precluso o prazo de recurso e/ou, proceda-se na forma da lei.

Indiaporã - SP, 28 de junho de 2023.

**ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA - Prefeito**

Dispensas

### RESUMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: **Dispensa de Licitação - Art. 24 - Inciso II - Lei Federal nº 8666/93.**

SOLICITANTE: **Secretaria Municipal de Assistência Social.**

OBJETO: **Contratação da empresa especializada no ramo para prestação de serviços técnicos profissionais para Planejamento, Organização e Realização Integral de Processo Seletivo, para Seleção de Candidatos para disputa eleitoral de MEMBROS DO CONSELHEO TUTELAR do Município de Indiaporã, devendo elaborar o Edital, as provas, imprimir, aplicar, corrigir, realizar entrevistas Psicológicas e responder por todas as fases do certame, para atender ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Indiaporã - CMDCA.**

DECISÃO: **À vista da justificativa da Secretária e do Parecer Técnico Jurídico, "RATIFICO" a dispensa, e autorizo a Contratação dos Serviços, devido à necessidade de atender ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Indiaporã - CMDCA.**

FONTE DO RECURSOS: **001-PRÓPRIO**

Indiaporã-SP, 27 de junho de 2023.

**ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA - Prefeito**  
Processo Administrativo nº 098/2023  
Processo Licitatório nº 089/2023  
Dispensa de Licitação nº 024/2023



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 14 de 154

### Atas de registro de preço

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº</b>	<b>021/2023</b>
<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº</b>	<b>004/2023</b>
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº</b>	<b>045/2023</b>
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b>	<b>046/2023</b>
<b>VALOR TOTAL DA ATA</b>	<b>R\$ 101.844,44</b>
<b>VENCIMENTO DA ATA:</b>	<b>4/5/2024</b>

Aos cinco (5) dias do mês de maio (5) do ano dois mil e vinte e três (2023), comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o Sr. **DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço nesta Cidade e Estado, e a empresa **RILL QUIMICA LTDA** – CNPJ: 67.421.040/0001-88 – IE: 177.093.389.114, com endereço à Avenida Ibirapuera, nº 1.345 – Bairro: Jardim Palmeiras – CEP: 156071-165 – Cidade: Araçatuba – Estado: São Paulo e-mail: paulorill@terra.com.br – Tel.: (18) 3621-1020 neste instrumento representada por seu **Proprietário**, o Sr. **PAULO CESAR CERIZZA RILLO**, portador do RG de nº 13.661.769 e devidamente inscrito no CPF sob o nº 023.612.678-45, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 – Processo Licitatório nº 045/2023 – Processo Administrativo nº 046/2023** é a detentora da “**ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO EM ATÉ A QUANTIDADE DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA LIMPEZA E MATERIAIS DESCARTÁVEIS DE CONSUMO, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARA 12 (DOZE) MESES**”, dos itens abaixo discriminados:

Item	Código	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	020.001.021	ÁGUA SANITÁRIA COMM CLORO ATIVO EMBALAGEM DE 5 LITROS	GL	980	7,00	6.860,00
2	017.003.125	ALCOOL GEL 70% GALÃO 5 LITROS	GL	222	20,60	4573,20
03	0198.003917	ALCOOL LIQUIDO 70% 5L	GL	386	21,30	8.221,80
4	002.008.273	ÁLCOOL PERFUMADO - EMBALAGEM DE 5 LITROS	GL	564	7,00	3.948,00
7	002.008.482	BRILHO ALUMINIO GALÃO 5L	GL	236	12,00	2.832,00
9	002.007655	CERA AUTO BRILHO	GL	234	25,34	5.929,56
12	020.001.022	DESINFETANTE EM EMBALAGEM DE 5 LITROS.	GL	872	6,00	5.232,00
13	002.008.481	DETERGENTE LIMPA CHÃO GALÃO 5L	GL	534	8,00	4.272,00
14	020.001.023	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO EM EMBALAGEM DE 5 LITROS	GL	927	12,45	11.541,15
17	002.008.470	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO DE 30X33CM FARDOS COM 50 PACOTES	FARDO	171	3,45	589,95
18	002.001.798	LIMPA VIDRO 500 ML	UN	156	3,68	574,08
24	020.001.042	PAPEL HIGIENICO ROLO 30M X 10 CM FOLHA DUPLA EMBALAGEM COM 04 ROLOS FARDOS COM 16 PCTS	FARDO	260	89,00	23.140,00
25	020.001.043	PAPEL TOALHA INTERFOLIADA 100% FIBRAS CELULÓSICAS PREMIUM, 2 DOBRAS, 20CM X 21CM, COR BRANCA, PRODUTO RECICLÁVEL PCT COM 1000 FOLHAS, FARDO COM 6 PCTS	FARDO	284	41,75	11.857,00
27	002.001.223	REMOVEDOR CERA 5L	GL	126	20,35	2.564,10
30	002.006.387	SABÃO EM BARRA NEUTRO 200 G (PACOTE COM 5 UNIDADES), COM GLICERINA E 100% BIODEGRADÁVEL.	PCT	208	8,00	1.664,00
31	002.008.471	SABÃO EM PÓ GRANULADO COM AUTO PODER DE LIMPEZA E REMOVEDOR DE MANCHAS, COM AMACIANTE E NÃO ALÉRGICO. PCT DE 1KG	PCT	614	4,50	2.763,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 15 de 154

32	002.008.266	SABONETE LIQUIDO CREMOSO, GLICERINADO E SUAVE COM O MESMO PH DA PELE E BAIXA IRRITAÇÃO CUTÂNEA, EMBALAGEM 5 LITROS	UND	184	11,90	2.189,60
46	002.008.486	DETERGENTE DESENGORDURANTE 5 L	GL	232	8,00	1.856,00
47	002.001.028	AMACIANTE DE ROUPAS EM EMBALAGEM DE 5 LITROS	GL	36	9,00	324,00
48	002.008.487	PAPEL HIGIENICO ROLO 300M X 10CM FOLHA DUPLA FARDO COM 08 ROLOS	FD	20	45,65	913,00

### 1. DOS PRAZOS

**1.1.** O Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, **vencendo em 4 de maio de 2024.**

**1.2.** Está Ata não poderá ser prorrogada em nenhuma hipótese, conforme o que determina o Art. 11, do Decreto Municipal nº 1.073, de 27 de fevereiro de 2014.

**1.3.** Os produtos serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os produtos em até 5 (cinco) dias após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria de Educação, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da **DETENTORA DA ATA**.

**1.4.** A entrega dos produtos deverá estar em conformidade com o requerido pelos responsáveis dos Setores/Departamentos do Município e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados aos Departamentos solicitantes do Município de Indiaporã.

### 2. DA FORMA DE PAGAMENTO

**2.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento/recebimento e aceitação dos produtos solicitados, mediante emissão de nota fiscal que **"deverá"** ser na data de sua emissão via e-mails: [compras@indiapora.sp.gov.br](mailto:compras@indiapora.sp.gov.br), [contabilidade@indiapora.sp.gov.br](mailto:contabilidade@indiapora.sp.gov.br) e liquidada na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO A SER FIRMADO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

**2.2.** A **DETENTORA DA ATA** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos produtos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos produtos entregues, mediante recibo.

**2.2.1.** Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

**2.3.** O **MUNICÍPIO** poderá solicitar à **DETENTORA DA ATA**, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal e o Certificado de Regularidade do FGTS, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

**2.4.** Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

### 3. DO REAJUSTAMENTO

**3.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO** promover as negociações junto aos



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 16 de 154

fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**3.2.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **MUNICÍPIO** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

**3.3.** Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

**3.4.** Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**3.5.** Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá:

**3.5.1.** Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**3.5.2.** Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

**3.6** Não havendo êxito na negociação, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

**4.1.** Fornecer os produtos parceladamente ou total no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar/fornecer os produtos conforme a solicitação da Secretaria de Educação, até 3 (três) dias após solicitado.

**4.2.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

**4.3.** Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

#### 5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

**5.1.** Utilizar-se dos produtos e verificar sua qualidade e eficácia;

**5.2.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

**5.3.** Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

#### 6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**6.1.** O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 101.844,44 (cento e um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais, quarenta e quatro centavos).**

**6.2.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de **2023**, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
020102.....	Departamento Jurídico
3.3.90.30.21.....	MATERIAL DE COPA E COZINHA
3.3.90.30.22.....	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO
04.122.0046.2004.0000.....	Manutenção do Departamento Jurídico





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 17 de 154

020201.....	Departamento de Administração
3.3.90.30.21.....	MATERIAL DE COPA E COZINHA
3.3.90.30.22.....	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO
04.122.0045.2006.0000..	Manutenção do Departamento de Administração
020401.....	Departamento de Agricultura e Pecuária
3.3.90.30.21.....	MATERIAL DE COPA E COZINHA
3.3.90.30.22.....	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO
20.608.0210.2015.0000.....	Manutenção do Departamento de Agricultura e Pecuária
020501.....	Departamento de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.30.22.....	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO
15.452.0181.2018.0000.....	Manutenção da Limpeza Pública
15.452.0181.2019.0000.....	Manutenção de Praças, Parques e Jardins
15.452.0182.2021.0000.....	Manutenção do Cemitério
020801.....	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.21.....	MATERIAL DE COPA E COZINHA
3.3.90.30.22.....	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO
10.301.0120.2026.0000.....	Manutenção da Atenção Básica de saúde
3.3.90.30.22.....	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO
10.304.0120.2032.0000.....	Manutenção da Vigilância em Saúde
021003.....	Fundo Municipal de Ensino
3.3.90.30.21.....	MATERIAL DE COPA E COZINHA
3.3.90.30.22.....	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO
12.306.0142.2039.0000.....	Manutenção da Merenda Escolar e Cozinha Piloto
12.306.0142.2040.0000.....	Merenda Escolar - Ensino Fundamental Ciclo I
12.306.0142.2041.0000.....	Merenda Escolar - Creche Municipal
12.306.0142.2042.0000.....	Merenda Escolar - Pré-Escola Municipal
12.361.0150.2044.0000.....	Manutenção do Ensino Fundamental - Ciclo I - 1ª a 4ª série
12.365.0160.2047.0000.....	Manutenção da Creche Municipal - 0 a 3 anos
12.365.0160.2048.0000.....	Manutenção da Pré-Escola Municipal - 4 a 6 anos
021101.....	Departamento de Cultura
3.3.90.30.21.....	MATERIAL DE COPA E COZINHA
3.3.90.30.22.....	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO
13.392.0170.2049.0000.....	
021201.....	Departamento de Esporte, Recreação e Lazer
3.3.90.30.21.....	MATERIAL DE COPA E COZINHA
3.3.90.30.22.....	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO
27.813.0285.2050.0000.....	Manutenção do Departamento de Esporte, Recreação e Lazer
021203.....	Departamento de Turismo
3.3.90.30.21.....	MATERIAL DE COPA E COZINHA
3.3.90.30.22.....	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO
23.695.0241.2052.0000.....	Manutenção do Departamento de Turismo
021701.....	Departamento de Assistência Social
3.3.90.30.21.....	MATERIAL DE COPA E COZINHA
3.3.90.30.22.....	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO
08.241.0106.2065.0000.....	Atividades com Idosos
08.244.0106.2066.0000.....	Manutenção das Atividades do CRAS
021703.....	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
3.3.90.30.21.....	MATERIAL DE COPA E COZINHA
3.3.90.30.22.....	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO
14.243.0100.2056.0000.....	Manutenção do Conselho Tutelar

**6.3.** Em caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** poderá ser substituída de acordo com o orçamento aprovado pelo legislativo, mantendo-se as funções programáticas.

### 7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**7.1.** O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2023 – Processo Licitatório nº 045/2023 – Processo Administrativo nº 046/2023.**

### 8. DO FORO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 18 de 154

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 3 (três) vias de igual teor e mesmo fim, juntamente com a Equipe de apoio ou digitalmente acompanhado por 2 (duas) testemunhas, tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na **Imprensa Oficial do Município** – <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>, para que o ato produza todos seus jurídicos e legais efeitos.

**DENILSON LUIZ DE FREITAS**  
CPF: 184.601.128-02  
Gestor da Ata

**RILL QUIMICA LTDA EPP**  
**PAULO CESAR CERIZZA RILLO**  
CPF: 023.612.678-45/ Proprietário  
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Célia Salani de Oliveira  
CPF: 098.296.678-47

2. \_\_\_\_\_  
Fernando Arthur Rezende  
CPF: 308.138.718-32

**EQUIPE DE APOIO – NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.819 – DE 2 DE JANEIRO 2023:**

- ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS – CPF: 219.600.918-08
- MARCOS ROBERTO MORAES – CPF: 109.310.528-31
- VALDENIR DIVINO DOS SANTOS – CPF: 169.861.238-92



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 19 de 154

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº</b>	<b>022/2023</b>
<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº</b>	<b>004/2023</b>
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº</b>	<b>045/2023</b>
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b>	<b>046/2023</b>
<b>VALOR TOTAL DA ATA</b>	<b>R\$ 6.347,24</b>
<b>VENCIMENTO DA ATA:</b>	<b>4/5/2024</b>

Aos cinco (5) dias do mês de maio (5) do ano dois mil e vinte e três (2023), comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80**, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o **Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço nesta Cidade e Estado, e a empresa **R.T DISTRIBUIDORA EIRELI – ME – CNPJ: 23.680.765/0001-15 – IE: 304.088.786.115**, com endereço à Avenida Libero de Almeida Silveiras, nº 3.500 – Bairro: Coester – CEP: 15600-001 – Cidade: Fernandópolis – Estado: São Paulo – e-mail: [rt.distribuidora@hotmail.com](mailto:rt.distribuidora@hotmail.com) – Tel.: (17) 3442-3118 neste instrumento representada por seu **Proprietário**, o **Sr. RICARDO LUIS TALARICO**, portador do RG de nº 35.812.246-6SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 382.595.948-11, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 – Processo Licitatório nº 045/2023 – Processo Administrativo nº 046/2023** é a detentora da “**ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO EM ATÉ A QUANTIDADE DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA LIMPEZA E MATERIAIS DESCARTÁVEIS DE CONSUMO, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARA 12 (DOZE) MESES**”, dos itens abaixo discriminados:

Item	Código	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	002.006.398	BUCHA ESPONJA MULTIUSO	UN	243	0,51	125,46
15	002.008.479	ESCOVA TANQUE	UN	74	2,44	180,56
16	002.008.472	ESPONJA DE AÇO 16X7,5 X 17 CM 8 UNIDADES	UN	244	1,46	356,24
19	002.002.466	PÁ DE LIXO	UN	50	4,88	244,00
20	002.008.480	PÁ DE LIXO LATA 18 L COM CABO	UN	95	20,70	1.966,50
21	002.00.803	PANO DE CHÃO GRANDE	UN	216	3,66	790,56
22	002.008.477	PANO DE COPA/ PRATO BRANCO	UN	284	1,95	553,80
23	020.006.336	PANO PARA LIMPEZA	UN	282	4,27	1.204,14
26	002.002.704	PULVERIZADOR 500 ML	UN	85	3,66	311,10
26	002.008.485	RASTELO PLÁSTICO TIPO VASSOURA PARA JARDIM COM CABO	UN	36	17,08	614,88

#### 1. DOS PRAZOS

**1.1.** O Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, **vencendo em 4 de maio de 2024.**

**1.2.** Está Ata não poderá ser prorrogada em nenhuma hipótese, conforme o que determina o Art. 11, do Decreto Municipal nº 1.073, de 27 de fevereiro de 2014.

**1.3.** Os produtos serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os produtos em até 5 (cinco) dias após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria de Educação, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da **DETENTORA DA ATA.**

**1.4.** A entrega dos produtos deverá estar em conformidade com o requerido pelos responsáveis dos Setores/Departamentos do Município e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados aos Departamentos solicitantes do



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 20 de 154

Município de Indiaporã.

### 2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento/recebimento e aceitação dos produtos solicitados, mediante emissão de nota fiscal que “deverá” ser na data de sua emissão via e-mails: [compras@indiapora.sp.gov.br](mailto:compras@indiapora.sp.gov.br), [contabilidade@indiapora.sp.gov.br](mailto:contabilidade@indiapora.sp.gov.br) e liquidada na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO A SER FIRMADO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

2.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos produtos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos produtos entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O **MUNICÍPIO** poderá solicitar à **DETENTORA DA ATA**, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal e o Certificado de Regularidade do FGTS, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

### 3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **MUNICÍPIO** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

3.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá:

3.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 Não havendo êxito na negociação, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os produtos parceladamente ou total no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar/fornecer os produtos conforme a solicitação da Secretaria de Educação, até 3 (três) dias após solicitado.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 21 de 154

respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

**4.3.** Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

### 5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

**5.1.** Utilizar-se dos produtos e verificar sua qualidade e eficácia;

**5.2.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

**5.3.** Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

### 6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**6.1.** O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 6.347,24 (seis mil, trezentos e quarenta e sete reais, vinte e quatro centavos)**.

**6.2.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de **2023**, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
020102.....	Departamento Jurídico
3.3.90.30.21.....	MATERIAL DE COPA E COZINHA
3.3.90.30.22.....	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO
04.122.0046.2004.0000.....	Manutenção do Departamento Jurídico
020201.....	Departamento de Administração
3.3.90.30.21.....	MATERIAL DE COPA E COZINHA
3.3.90.30.22.....	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO
04.122.0045.2006.0000.....	Manutenção do Departamento de Administração
020401.....	Departamento de Agricultura e Pecuária
3.3.90.30.21.....	MATERIAL DE COPA E COZINHA
3.3.90.30.22.....	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO
20.608.0210.2015.0000.....	Manutenção do Departamento de Agricultura e Pecuária
020501.....	Departamento de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.30.22.....	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO
15.452.0181.2018.0000.....	Manutenção da Limpeza Pública
15.452.0181.2019.0000.....	Manutenção de Praças, Parques e Jardins
15.452.0182.2021.0000.....	Manutenção do Cemitério
020801.....	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.21.....	MATERIAL DE COPA E COZINHA
3.3.90.30.22.....	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO
10.301.0120.2026.0000.....	Manutenção da Atenção Básica de saúde
3.3.90.30.22.....	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO
10.304.0120.2032.0000.....	Manutenção da Vigilância em Saúde
021003.....	Fundo Municipal de Ensino
3.3.90.30.21.....	MATERIAL DE COPA E COZINHA
3.3.90.30.22.....	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO
12.306.0142.2039.0000.....	Manutenção da Merenda Escolar e Cozinha Piloto
12.306.0142.2040.0000.....	Merenda Escolar - Ensino Fundamental Ciclo I
12.306.0142.2041.0000.....	Merenda Escolar - Creche Municipal
12.306.0142.2042.0000.....	Merenda Escolar - Pré-Escola Municipal
12.361.0150.2044.0000.....	Manutenção do Ensino Fundamental - Ciclo I - 1ª a 4ª série
12.365.0160.2047.0000.....	Manutenção da Creche Municipal - 0 a 3 anos
12.365.0160.2048.0000.....	Manutenção da Pré-Escola Municipal - 4 a 6 anos
021101.....	Departamento de Cultura
3.3.90.30.21.....	MATERIAL DE COPA E COZINHA
3.3.90.30.22.....	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO
13.392.0170.2049.0000.....	
021201.....	Departamento de Esporte, Recreação e Lazer
3.3.90.30.21.....	MATERIAL DE COPA E COZINHA
3.3.90.30.22.....	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO
27.813.0285.2050.0000.....	Manutenção do Departamento de Esporte, Recreação e Lazer
021203.....	Departamento de Turismo
3.3.90.30.21.....	MATERIAL DE COPA E COZINHA
3.3.90.30.22.....	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO
23.695.0241.2052.0000.....	Manutenção do Departamento de Turismo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 22 de 154

021701.....	Departamento de Assistência Social
3.3.90.30.21.....	MATERIAL DE COPA E COZINHA
3.3.90.30.22.....	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO
08.241.0106.2065.0000.....	Atividades com Idosos
08.244.0106.2066.0000.....	Manutenção das Atividades do CRAS
021703.....	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
3.3.90.30.21.....	MATERIAL DE COPA E COZINHA
3.3.90.30.22.....	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO
14.243.0100.2056.0000.....	Manutenção do Conselho Tutelar

**6.3.** Em caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** poderá ser substituída de acordo com o orçamento aprovado pelo legislativo, mantendo-se as funções programáticas.

### 7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**7.1.** O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2023 – Processo Licitatório nº 045/2023 – Processo Administrativo nº 046/2023.**

### 8. DO FORO

**8.1.** Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**8.2.** Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 3 (três) vias de igual teor e mesmo fim, juntamente com a Equipe de apoio ou digitalmente acompanhado por 2 (duas) testemunhas, tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na **Imprensa Oficial do Município – <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>**, para que o ato produza todos seus jurídicos e legais efeitos.

**DENILSON LUIZ DE FREITAS**  
CPF: 184.601.128-02  
Gestor da Ata

**R. T DISTRIBUIDORA EIRELI-ME**  
**RICARDO LUIS TALARICO**  
CPF: 382.595.948-11 / Proprietário  
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
**Célia Salani de Oliveira**  
CPF: 098.296.678-47

2. \_\_\_\_\_  
**Fernando Arthur Rezende**  
CPF: 308.138.718-32

**EQUIPE DE APOIO – NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.819 – DE 2 DE JANEIRO 2023:**

- **ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS – CPF: 219.600.918-08**
- **MARCOS ROBERTO MORAES – CPF: 109.310.528-31**
- **VALDENIR DIVINO DOS SANTOS – CPF: 169.861.238-92**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 23 de 154

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº</b>	<b>023/2023</b>
<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº</b>	<b>004/2023</b>
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº</b>	<b>045/2023</b>
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b>	<b>046/2023</b>
<b>VALOR TOTAL DA ATA</b>	<b>R\$ 9.264,71</b>
<b>VENCIMENTO DA ATA:</b>	<b>4/5/2024</b>

Aos cinco (5) dias do mês de maio (5) do ano dois mil e vinte e três (2023), comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80**, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o Sr. **DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço nesta Cidade e Estado, e a empresa **WILSON PEREIRA DA SILVA - TACOS EPP – CNPJ: 05.006.683/0001-08 – IE: 304.108.704.111**, com endereço à Rua Liteiro Grecco, nº 36 – Bairro: Mini Distrito Industrial Comercial I – CEP: 15612-380 – Cidade: Fernandópolis – Estado: São Paulo – e-mail: [produtostaquimicas@terra.com.br](mailto:produtostaquimicas@terra.com.br) – Tel.: (17) 3442-1145 neste instrumento representada por seu **Proprietário**, o Sr. **WILSON PEREIRA DA SILVA**, portador do RG de nº 15.202.511-X SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 036.373.138-55, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 – Processo Licitatório nº 045/2023 – Processo Administrativo nº 046/2023** é a detentora da “**ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO EM ATÉ A QUANTIDADE DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA LIMPEZA E MATERIAIS DESCARTÁVEIS DE CONSUMO, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARA 12 (DOZE) MESES**”, dos itens abaixo discriminados:

Item	Código	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	002.008.474	BORRACHA REFIL - PARA RODO 30CM	UN	154	2,46	378,84
6	002.008.475	BORRACHA REFEIL – PARA RODOS 40 CM	UN	144	2,46	354,24
28	002.008.472	RODO EM ALUMINIO 30CM - REFORÇADO COM CABO E BORRACHA DUBLA	UN	61	21,50	1.311,50
29	002.008.473	RODO EM ALUMINIO 40 CM - EM ALUMINIO REFORÇADO COM CABO E BORRACHA DUPLA	UN	58	22,00	1.276,00
38	002.006.437	VASSOURA 9X33 CM - COM CABO DE AÇO CERDAS SINTÉTICAS MACIAS E RESISTENTESQUE NÃO RISCAM	UN	109	7,55	822,95
40	002.008.484	BORRACHA REFIL PARA RODO 60CM	UN	140	2,88	403,20
42	002.008.483	RODO EM ALUMINIO 60 CM - EM ALUMINIO REFORÇADO COM CABO E BORRACHA DUPLA	UN	57	24,00	1.368,00
43	020.001.029	LM ATIVADO CONCENTRADO EM EMBALAGEM DE 200 LITROS	TA	3	436,66	1.309,98
44	020.001.031	SHAMPOO AUTOMOTIVO EM EMBALAGEM DE 200 LITROS	TA	3	340,00	1.020,00
45	002.005.001	SOLUPAN – DETERGENTE ALCALINA – CONCENTRADO BARRIL 200 LT	BR	3	340,00	1.020,00

#### 1. DOS PRAZOS

**1.1.** O Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, **vencendo em 4 de maio de 2024**.

**1.2.** Está Ata não poderá ser prorrogada em nenhuma hipótese, conforme o que determina o Art. 11, do Decreto Municipal nº 1.073, de 27 de fevereiro de 2014.

**1.3.** Os produtos serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os produtos em até 5 (cinco) dias após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria de Educação, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da **DETENTORA DA ATA**.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 24 de 154

1.4. A entrega dos produtos deverá estar em conformidade com o requerido pelos responsáveis dos Setores/Departamentos do Município e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados aos Departamentos solicitantes do Município de Indiaporã.

### 2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento/recebimento e aceitação dos produtos solicitados, mediante emissão de nota fiscal que “deverá” ser na data de sua emissão via e-mails: [compras@indiapora.sp.gov.br](mailto:compras@indiapora.sp.gov.br), [contabilidade@indiapora.sp.gov.br](mailto:contabilidade@indiapora.sp.gov.br) e liquidada na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO A SER FIRMADO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

2.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos produtos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos produtos entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O **MUNICÍPIO** poderá solicitar à **DETENTORA DA ATA**, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal e o Certificado de Regularidade do FGTS, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

### 3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **MUNICÍPIO** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

3.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá:

3.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 Não havendo êxito na negociação, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os produtos parceladamente ou total no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar/fornecer os produtos conforme a solicitação da Secretaria de Educação, até 3 (três) dias após solicitado.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 25 de 154

**4.2.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

**4.3.** Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

### 5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

**5.1.** Utilizar-se dos produtos e verificar sua qualidade e eficácia;

**5.2.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

**5.3.** Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

### 6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**6.1.** O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 9.264,71 (nove mil, duzentos e sessenta e quatro reais, setenta e um centavos)**.

**6.2.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de **2023**, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
020102.....	Departamento Jurídico
3.3.90.30.21.....	MATERIAL DE COPA E COZINHA
3.3.90.30.22.....	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO
04.122.0046.2004.0000.....	Manutenção do Departamento Jurídico
020201.....	Departamento de Administração
3.3.90.30.21.....	MATERIAL DE COPA E COZINHA
3.3.90.30.22.....	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO
04.122.0045.2006.0000.....	Manutenção do Departamento de Administração
020401.....	Departamento de Agricultura e Pecuária
3.3.90.30.21.....	MATERIAL DE COPA E COZINHA
3.3.90.30.22.....	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO
20.608.0210.2015.0000.....	Manutenção do Departamento de Agricultura e Pecuária
020501.....	Departamento de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.30.22.....	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO
15.452.0181.2018.0000.....	Manutenção da Limpeza Pública
15.452.0181.2019.0000.....	Manutenção de Praças, Parques e Jardins
15.452.0182.2021.0000.....	Manutenção do Cemitério
020801.....	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.21.....	MATERIAL DE COPA E COZINHA
3.3.90.30.22.....	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO
10.301.0120.2026.0000.....	Manutenção da Atenção Básica de saúde
3.3.90.30.22.....	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO
10.304.0120.2032.0000.....	Manutenção da Vigilância em Saúde
021003.....	Fundo Municipal de Ensino
3.3.90.30.21.....	MATERIAL DE COPA E COZINHA
3.3.90.30.22.....	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO
12.306.0142.2039.0000.....	Manutenção da Merenda Escolar e Cozinha Piloto
12.306.0142.2040.0000.....	Merenda Escolar - Ensino Fundamental Ciclo I
12.306.0142.2041.0000.....	Merenda Escolar - Creche Municipal
12.306.0142.2042.0000.....	Merenda Escolar - Pré-Escola Municipal
12.361.0150.2044.0000.....	Manutenção do Ensino Fundamental - Ciclo I - 1ª a 4ª série
12.365.0160.2047.0000.....	Manutenção da Creche Municipal - 0 a 3 anos
12.365.0160.2048.0000.....	Manutenção da Pré-Escola Municipal - 4 a 6 anos
021101.....	Departamento de Cultura
3.3.90.30.21.....	MATERIAL DE COPA E COZINHA
3.3.90.30.22.....	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO
13.392.0170.2049.0000.....	
021201.....	Departamento de Esporte, Recreação e Lazer
3.3.90.30.21.....	MATERIAL DE COPA E COZINHA
3.3.90.30.22.....	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO
27.813.0285.2050.0000.....	Manutenção do Departamento de Esporte, Recreação e Lazer



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 26 de 154

021203.....	Departamento de Turismo
3.3.90.30.21.....	MATERIAL DE COPA E COZINHA
3.3.90.30.22.....	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO
23.695.0241.2052.0000.....	Manutenção do Departamento de Turismo
021701.....	Departamento de Assistência Social
3.3.90.30.21.....	MATERIAL DE COPA E COZINHA
3.3.90.30.22.....	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO
08.241.0106.2065.0000.....	Atividades com Idosos
08.244.0106.2066.0000.....	Manutenção das Atividades do CRAS
021703.....	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
3.3.90.30.21.....	MATERIAL DE COPA E COZINHA
3.3.90.30.22.....	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO
14.243.0100.2056.0000.....	Manutenção do Conselho Tutelar

**6.3.** Em caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** poderá ser substituída de acordo com o orçamento aprovado pelo legislativo, mantendo-se as funções programáticas.

### 7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**7.1.** O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2023 – Processo Licitatório nº 045/2023 – Processo Administrativo nº 046/2023.**

### 8. DO FORO

**8.1.** Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**8.2.** Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 3 (três) vias de igual teor e mesmo fim, juntamente com a Equipe de apoio ou digitalmente acompanhado por 2 (duas) testemunhas, tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na **Imprensa Oficial do Município** – <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>, para que o ato produza todos seus jurídicos e legais efeitos.

**DENILSON LUIZ DE FREITAS**  
CPF: 184.601.128-02  
Gestor da Ata

**WILSON PEREIRA DA SILVA - TACOS EPP**  
**WILSON PEREIRA DA SILVA**  
CPF: 036.373.138-35 / Proprietário  
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
**Célia Salani de Oliveira**  
CPF: 098.296.678-47

2. \_\_\_\_\_  
**Fernando Arthur Rezende**  
CPF: 308.138.718-32

**EQUIPE DE APOIO – NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.819 – DE 2 DE JANEIRO 2023:**

- **ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS – CPF: 219.600.918-08**
- **MARCOS ROBERTO MORAES – CPF: 109.310.528-31**
- **VALDENIR DIVINO DOS SANTOS – CPF: 169.861.238-92**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 27 de 154

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº</b>	<b>024/2023</b>
<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº</b>	<b>004/2023</b>
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº</b>	<b>045/2023</b>
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b>	<b>046/2023</b>
<b>VALOR TOTAL DA ATA</b>	<b>R\$ 23.300,00</b>
<b>VENCIMENTO DA ATA:</b>	<b>4/5/2024</b>

Aos cinco (5) dias do mês de maio (5) do ano dois mil e vinte e três (2023), comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80**, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o **Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço nesta Cidade e Estado, e a empresa **CIDICOLA - CIRURGICA MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 42.858.822/0001-58 – IE: 304.181.466.113**, com endereço à Rua Milton Terra Verdi, nº 1.311 – Bairro: Jardim Residencial Ana Luiza – CEP: 15600-022 – Cidade: Fernandópolis – Estado: São Paulo – e-mail: [cidicolacirurgica@gmail.com](mailto:cidicolacirurgica@gmail.com) – Tel.: (17) 3639-1112 neste instrumento representada por sua **Proprietária**, a **Sr.ª APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA COIMBRA**, portadora do RG de nº 23.356.307-6 – SSP/SP e devidamente inscrita no CPF sob o nº 070.422.108-08, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 – Processo Licitatório nº 045/2023 – Processo Administrativo nº 046/2023** é a detentora da **“ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO EM ATÉ A QUANTIDADE DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA LIMPEZA E MATERIAIS DESCARTÁVEIS DE CONSUMO, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARA 12 (DOZE) MESES”**, dos itens abaixo discriminados:

Item	Código	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	020.001.033	COPOS DESCARTÁVEIS 180ML (PP) - CAIXA COM 2.500 UNIDADES	CX	125	93,16	11.645,34
11	020.001.034	COPOS DESCARTÁVEIS 50ML (PS) - CAIXA COM 5.000 UNIDADES	CX	117	99,61	11.654,66

#### 1. DOS PRAZOS

**1.1.** O Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, **vencendo em 4 de maio de 2024**.

**1.2.** Esta Ata não poderá ser prorrogada em nenhuma hipótese, conforme o que determina o Art. 11, do Decreto Municipal nº 1.073, de 27 de fevereiro de 2014.

**1.3.** Os produtos serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os produtos em até 5 (cinco) dias após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria de Educação, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da **DETENTORA DA ATA**.

**1.4.** A entrega dos produtos deverá estar em conformidade com o requerido pelos responsáveis dos Setores/Departamentos do Município e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados aos Departamentos solicitantes do Município de Indiaporã.

#### 2. DA FORMA DE PAGAMENTO

**2.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento/recebimento e aceitação dos produtos solicitados, mediante emissão de nota fiscal que **“deverá”** ser na data de sua emissão via e-mails: [compras@indiapora.sp.gov.br](mailto:compras@indiapora.sp.gov.br), [contabilidade@indiapora.sp.gov.br](mailto:contabilidade@indiapora.sp.gov.br) e liquidada na Contabilidade do



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 28 de 154

Município. As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, **DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO A SER FIRMADO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

2.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos produtos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos produtos entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O **MUNICÍPIO** poderá solicitar à **DETENTORA DA ATA**, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal e o Certificado de Regularidade do FGTS, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

### 3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **MUNICÍPIO** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

3.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá:

3.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 Não havendo êxito na negociação, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os produtos parceladamente ou total no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar/fornecer os produtos conforme a solicitação da Secretaria de Educação, até 3 (três) dias após solicitado.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

### 5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Utilizar-se dos produtos e verificar sua qualidade e eficácia;





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 29 de 154

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.3. Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

### 6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 23.300,00 (vinte e três mil e trezentos reais)**.

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de **2023**, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
020102.....	Departamento Jurídico
3.3.90.30.21.....	MATERIAL DE COPA E COZINHA
3.3.90.30.22.....	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO
04.122.0046.2004.0000.....	Manutenção do Departamento Jurídico
020201.....	Departamento de Administração
3.3.90.30.21.....	MATERIAL DE COPA E COZINHA
3.3.90.30.22.....	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO
04.122.0045.2006.0000..	Manutenção do Departamento de Administração
020401.....	Departamento de Agricultura e Pecuária
3.3.90.30.21.....	MATERIAL DE COPA E COZINHA
3.3.90.30.22.....	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO
20.608.0210.2015.0000.....	Manutenção do Departamento de Agricultura e Pecuária
020501.....	Departamento de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.30.22.....	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO
15.452.0181.2018.0000.....	Manutenção da Limpeza Pública
15.452.0181.2019.0000.....	Manutenção de Praças, Parques e Jardins
15.452.0182.2021.0000.....	Manutenção do Cemitério
020801.....	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.21.....	MATERIAL DE COPA E COZINHA
3.3.90.30.22.....	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO
10.301.0120.2026.0000.....	Manutenção da Atenção Básica de saúde
3.3.90.30.22.....	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO
10.304.0120.2032.0000.....	Manutenção da Vigilância em Saúde
021003.....	Fundo Municipal de Ensino
3.3.90.30.21.....	MATERIAL DE COPA E COZINHA
3.3.90.30.22.....	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO
12.306.0142.2039.0000.....	Manutenção da Merenda Escolar e Cozinha Piloto
12.306.0142.2040.0000.....	Merenda Escolar - Ensino Fundamental Ciclo I
12.306.0142.2041.0000.....	Merenda Escolar - Creche Municipal
12.306.0142.2042.0000.....	Merenda Escolar - Pré-Escola Municipal
12.361.0150.2044.0000.....	Manutenção do Ensino Fundamental - Ciclo I - 1ª a 4ª série
12.365.0160.2047.0000.....	Manutenção da Creche Municipal - 0 a 3 anos
12.365.0160.2048.0000.....	Manutenção da Pré-Escola Municipal - 4 a 6 anos
021101.....	Departamento de Cultura
3.3.90.30.21.....	MATERIAL DE COPA E COZINHA
3.3.90.30.22.....	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO
13.392.0170.2049.0000.....	
021201.....	Departamento de Esporte, Recreação e Lazer
3.3.90.30.21.....	MATERIAL DE COPA E COZINHA
3.3.90.30.22.....	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO
27.813.0285.2050.0000.....	Manutenção do Departamento de Esporte, Recreação e Lazer
021203.....	Departamento de Turismo
3.3.90.30.21.....	MATERIAL DE COPA E COZINHA
3.3.90.30.22.....	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO
23.695.0241.2052.0000.....	Manutenção do Departamento de Turismo
021701.....	Departamento de Assistência Social
3.3.90.30.21.....	MATERIAL DE COPA E COZINHA
3.3.90.30.22.....	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO
08.241.0106.2065.0000.....	Atividades com Idosos
08.244.0106.2066.0000.....	Manutenção das Atividades do CRAS
021703.....	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
3.3.90.30.21.....	MATERIAL DE COPA E COZINHA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 30 de 154

3.3.90.30.22..... MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO  
14.243.0100.2056.0000..... Manutenção do Conselho Tutelar

**6.3.** Em caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** poderá ser substituída de acordo com o orçamento aprovado pelo legislativo, mantendo-se as funções programáticas.

### 7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**7.1.** O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2023 – Processo Licitatório nº 045/2023 – Processo Administrativo nº 046/2023.**

### 8. DO FORO

**8.1.** Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**8.2.** Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 3 (três) vias de igual teor e mesmo fim, juntamente com a Equipe de apoio ou digitalmente acompanhado por 2 (duas) testemunhas, tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na **Imprensa Oficial do Município** – <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>, para que o ato produza todos seus jurídicos e legais efeitos.

**DENILSON LUIZ DE FREITAS**  
CPF: 184.601.128-02  
Gestor da Ata

**CIDICOLA CIRURGICA MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**  
**APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA COIMBRA**  
CPF: 07.422.108-08 / Proprietária  
DETENTORA DA ATA

#### Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
**Célia Salani de Oliveira**  
CPF: 098.296.678-47

2. \_\_\_\_\_  
**Fernando Arthur Rezende**  
CPF: 308.138.718-32

#### EQUIPE DE APOIO – NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.819 – DE 2 DE JANEIRO 2023:

- **ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS – CPF: 219.600.918-08**
- **MARCOS ROBERTO MORAES – CPF: 109.310.528-31**
- **VALDENIR DIVINO DOS SANTOS – CPF: 169.861.238-92**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 31 de 154

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº</b>	<b>025/2023</b>
<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº</b>	<b>004/2023</b>
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº</b>	<b>045/2023</b>
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b>	<b>046/2023</b>
<b>VALOR TOTAL DA ATA</b>	<b>R\$ 13.299,57</b>
<b>VENCIMENTO DA ATA:</b>	<b>4/5/2024</b>

Aos cinco (5) dias do mês de maio (5) do ano dois mil e vinte e três (2023), comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80**, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o **Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço nesta Cidade e Estado, e a empresa **LUCAS E MENDES ME – CNPJ: 11.191.465/0001-93 – IE: 718.148.770.117**, com endereço à Rua Hermógenes Bruschi, nº 1.787 – Bairro: Distrito Industrial – CEP: 15503-010– Cidade: Votuporanga – Estado: São Paulo – e-mail: [limpeltotu@hotmail.com](mailto:limpeltotu@hotmail.com) – Tel.: (17) 3423-6266 neste instrumento representada por seu **Proprietário**, o **Sr. LUCAS EDUARDO MENDES**, portador do RG de nº 46.144.251-6 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 399.345.368-97, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 – Processo Licitatório nº 045/2023 – Processo Administrativo nº 046/2023** é a detentora da “**ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO EM ATÉ A QUANTIDADE DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA LIMPEZA E MATERIAIS DESCARTÁVEIS DE CONSUMO, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARA 12 (DOZE) MESES**”, dos itens abaixo discriminados:

Item	Código	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
33	002.008.270	SACO DE LIXO P7 - 100 LITROS - PRETO COM 100 UNIDADES	PCT	90	45,62	4.105,80
34	002.008.268	SACO DE LIXO P7 - 20 LITROS - PRETO COM 100 UNIDADES	PCT	101	11,07	1.118,07
35	002.008.271	SACO DE LIXO P7 - 200 LITROS - PRETO COM 100 UNIDADES	PCT	90	53,62	4.825,80
36	002.008.269	SACO DE LIXO P7 - 60 LITROS - PRETO COM 100 UNIDADES	PCT	90	23,25	2.092,50
37	002.003.619	SACO LIXO DE 40 LTS E 100 LTS	PC	90	12,86	1.157,40

#### 1. DOS PRAZOS

**1.1.** O Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, **vencendo em 4 de maio de 2024.**

**1.2.** Está Ata não poderá ser prorrogada em nenhuma hipótese, conforme o que determina o Art. 11, do Decreto Municipal nº 1.073, de 27 de fevereiro de 2014.

**1.3.** Os produtos serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os produtos em até 5 (cinco) dias após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria de Educação, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da **DETENTORA DA ATA.**

**1.4.** A entrega dos produtos deverá estar em conformidade com o requerido pelos responsáveis dos Setores/Departamentos do Município e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados aos Departamentos solicitantes do Município de Indiaporã.

#### 2. DA FORMA DE PAGAMENTO

**2.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento/recebimento



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 32 de 154

e aceitação dos produtos solicitados, mediante emissão de nota fiscal que “deverá” ser na data de sua emissão via e-mails: [compras@indiapora.sp.gov.br](mailto:compras@indiapora.sp.gov.br), [contabilidade@indiapora.sp.gov.br](mailto:contabilidade@indiapora.sp.gov.br) e liquidada na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO A SER FIRMADO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

**2.2.** A **DETENTORA DA ATA** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos produtos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos produtos entregues, mediante recibo.

**2.2.1.** Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

**2.3.** O **MUNICÍPIO** poderá solicitar à **DETENTORA DA ATA**, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal e o Certificado de Regularidade do FGTS, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

**2.4.** Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

### 3. DO REAJUSTAMENTO

**3.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições condas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**3.2.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **MUNICÍPIO** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

**3.3.** Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

**3.4.** Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**3.5.** Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá:

**3.5.1.** Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**3.5.2.** Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

**3.6** Não havendo êxito na negociação, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

**4.1.** Fornecer os produtos parceladamente ou total no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar/fornecer os produtos conforme a solicitação da Secretaria de Educação, até 3 (três) dias após solicitado.

**4.2.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

**4.3.** Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 33 de 154

### 5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

- 5.1. Utilizar-se dos produtos e verificar sua qualidade e eficácia;
- 5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;
- 5.3. Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

### 6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 13.299,57 (treze mil, duzentos e noventa e nove reais, cinquenta e sete centavos)**.

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de **2023**, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
020102.....	Departamento Jurídico
3.3.90.30.21.....	MATERIAL DE COPA E COZINHA
3.3.90.30.22.....	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO
04.122.0046.2004.0000.....	Manutenção do Departamento Jurídico
020201.....	Departamento de Administração
3.3.90.30.21.....	MATERIAL DE COPA E COZINHA
3.3.90.30.22.....	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO
04.122.0045.2006.0000.....	Manutenção do Departamento de Administração
020401.....	Departamento de Agricultura e Pecuária
3.3.90.30.21.....	MATERIAL DE COPA E COZINHA
3.3.90.30.22.....	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO
20.608.0210.2015.0000.....	Manutenção do Departamento de Agricultura e Pecuária
020501.....	Departamento de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.30.22.....	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO
15.452.0181.2018.0000.....	Manutenção da Limpeza Pública
15.452.0181.2019.0000.....	Manutenção de Praças, Parques e Jardins
15.452.0182.2021.0000.....	Manutenção do Cemitério
020801.....	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.21.....	MATERIAL DE COPA E COZINHA
3.3.90.30.22.....	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO
10.301.0120.2026.0000.....	Manutenção da Atenção Básica de saúde
3.3.90.30.22.....	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO
10.304.0120.2032.0000.....	Manutenção da Vigilância em Saúde
021003.....	Fundo Municipal de Ensino
3.3.90.30.21.....	MATERIAL DE COPA E COZINHA
3.3.90.30.22.....	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO
12.306.0142.2039.0000.....	Manutenção da Merenda Escolar e Cozinha Piloto
12.306.0142.2040.0000.....	Merenda Escolar - Ensino Fundamental Ciclo I
12.306.0142.2041.0000.....	Merenda Escolar - Creche Municipal
12.306.0142.2042.0000.....	Merenda Escolar - Pré-Escola Municipal
12.361.0150.2044.0000.....	Manutenção do Ensino Fundamental - Ciclo I - 1ª a 4ª série
12.365.0160.2047.0000.....	Manutenção da Creche Municipal - 0 a 3 anos
12.365.0160.2048.0000.....	Manutenção da Pré-Escola Municipal - 4 a 6 anos
021101.....	Departamento de Cultura
3.3.90.30.21.....	MATERIAL DE COPA E COZINHA
3.3.90.30.22.....	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO
13.392.0170.2049.0000.....	
021201.....	Departamento de Esporte, Recreação e Lazer
3.3.90.30.21.....	MATERIAL DE COPA E COZINHA
3.3.90.30.22.....	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO
27.813.0285.2050.0000.....	Manutenção do Departamento de Esporte, Recreação e Lazer
021203.....	Departamento de Turismo
3.3.90.30.21.....	MATERIAL DE COPA E COZINHA
3.3.90.30.22.....	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO
23.695.0241.2052.0000.....	Manutenção do Departamento de Turismo
021701.....	Departamento de Assistência Social
3.3.90.30.21.....	MATERIAL DE COPA E COZINHA
3.3.90.30.22.....	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO
08.241.0106.2065.0000.....	Atividades com Idosos



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 34 de 154

08.244.0106.2066.0000.....	Manutenção das Atividades do CRAS
021703.....	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
3.3.90.30.21.....	MATERIAL DE COPA E COZINHA
3.3.90.30.22.....	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO
14.243.0100.2056.0000.....	Manutenção do Conselho Tutelar

**6.3.** Em caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** poderá ser substituída de acordo com o orçamento aprovado pelo legislativo, mantendo-se as funções programáticas.

### 7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**7.1.** O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2023 – Processo Licitatório nº 045/2023 – Processo Administrativo nº 046/2023.**

### 8. DO FORO

**8.1.** Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**8.2.** Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 3 (três) vias de igual teor e mesmo fim, juntamente com a Equipe de apoio ou digitalmente acompanhado por 2 (duas) testemunhas, tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na **Imprensa Oficial do Município – <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>**, para que o ato produza todos seus jurídicos e legais efeitos.

**DENILSON LUIZ DE FREITAS**  
CPF: 184.601.128-02  
Gestor da Ata

**LUCAS E MENDES ME**  
**LUCAS EDUARDO MENDES**  
CPF: 718.148.770.117/ Proprietário  
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
**Célia Salani de Oliveira**  
CPF: 098.296.678-47

2. \_\_\_\_\_  
**Fernando Arthur Rezende**  
CPF: 308.138.718-32

**EQUIPE DE APOIO – NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.819 – DE 2 DE JANEIRO 2023:**

- **ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS – CPF: 219.600.918-08**
- **MARCOS ROBERTO MORAES – CPF: 109.310.528-31**
- **VALDENIR DIVINO DOS SANTOS – CPF: 169.861.238-92**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 35 de 154

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº</b>	<b>026/2023</b>
<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº</b>	<b>004/2023</b>
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº</b>	<b>045/2023</b>
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b>	<b>046/2023</b>
<b>VALOR TOTAL DA ATA</b>	<b>R\$ 10.157,90</b>
<b>VENCIMENTO DA ATA:</b>	<b>4/5/2024</b>

Aos cinco (5) dias do mês de maio (5) do ano dois mil e vinte e três (2023), comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80**, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o **Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço nesta Cidade e Estado, e a empresa **CLARIANA MARQUES TRIZOLIO BORGES 30669741892 – CNPJ: 26.386.803/0001-10 – IE: 304.096.548.118**, com endereço à Rua Rio de Janeiro, nº 1.953 – Bairro: Centro – CEP: 15600-052 – Cidade: Fernandópolis – Estado: São Paulo – e-mail: [mercadaodalimpezafernandopolis@gmail.com](mailto:mercadaodalimpezafernandopolis@gmail.com) – Tel.: (17) 3462-3326 neste instrumento representada por sua **Proprietária**, a **Sr.ª CLARIANA MARQUES TRIZOLIO BORGES**, portadora do RG de nº 33043170-5 e devidamente inscrita no CPF sob o nº 306.697.418-92, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 – Processo Licitatório nº 045/2023 – Processo Administrativo nº 046/2023** é a detentora da **“ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO EM ATÉ A QUANTIDADE DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA LIMPEZA E MATERIAIS DESCARTÁVEIS DE CONSUMO, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARA 12 (DOZE) MESES”**, dos itens abaixo discriminados:

Item	Código	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
39	002.005.691	VASSOURA CAPIRA COM CABO	UN	587	16,90	9.920,30
49	002.008.488	KIT ESCOVA DE MAMADEIRA E BICO COM ESPUMA	KIT	24	9,90	237,60

#### 1. DOS PRAZOS

**1.1.** O Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, **vencendo em 4 de maio de 2024**.

**1.2.** Está Ata não poderá ser prorrogada em nenhuma hipótese, conforme o que determina o Art. 11, do Decreto Municipal nº 1.073, de 27 de fevereiro de 2014.

**1.3.** Os produtos serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os produtos em até 5 (cinco) dias após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria de Educação, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da **DETENTORA DA ATA**.

**1.4.** A entrega dos produtos deverá estar em conformidade com o requerido pelos responsáveis dos Setores/Departamentos do Município e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados aos Departamentos solicitantes do Município de Indiaporã.

#### 2. DA FORMA DE PAGAMENTO

**2.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento/recebimento e aceitação dos produtos solicitados, mediante emissão de nota fiscal que **“deverá”** ser na data de sua emissão via e-mails: [compras@indiapora.sp.gov.br](mailto:compras@indiapora.sp.gov.br), [contabilidade@indiapora.sp.gov.br](mailto:contabilidade@indiapora.sp.gov.br) e liquidada na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 36 de 154

**ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO A SER FIRMADO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

**2.2.** A **DETENTORA DA ATA** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos produtos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos produtos entregues, mediante recibo.

**2.2.1.** Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

**2.3.** O **MUNICÍPIO** poderá solicitar à **DETENTORA DA ATA**, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal e o Certificado de Regularidade do FGTS, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

**2.4.** Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

### 3. DO REAJUSTAMENTO

**3.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**3.2.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **MUNICÍPIO** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

**3.3.** Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

**3.4.** Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**3.5.** Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá:

**3.5.1.** Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**3.5.2.** Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

**3.6.** Não havendo êxito na negociação, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

**4.1.** Fornecer os produtos parceladamente ou total no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar/fornecer os produtos conforme a solicitação da Secretaria de Educação, até 3 (três) dias após solicitado.

**4.2.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

**4.3.** Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

### 5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

**5.1.** Utilizar-se dos produtos e verificar sua qualidade e eficácia;

**5.2.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 37 de 154

5.3. Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

### 6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 10.157,90 (dez mil, cento e cinquenta e sete reais e noventa centavos)**

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de **2023**, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
020102.....	Departamento Jurídico
3.3.90.30.21.....	MATERIAL DE COPA E COZINHA
3.3.90.30.22.....	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO
04.122.0046.2004.0000.....	Manutenção do Departamento Jurídico
020201.....	Departamento de Administração
3.3.90.30.21.....	MATERIAL DE COPA E COZINHA
3.3.90.30.22.....	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO
04.122.0045.2006.0000..	Manutenção do Departamento de Administração
020401.....	Departamento de Agricultura e Pecuária
3.3.90.30.21.....	MATERIAL DE COPA E COZINHA
3.3.90.30.22.....	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO
20.608.0210.2015.0000.....	Manutenção do Departamento de Agricultura e Pecuária
020501.....	Departamento de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.30.22.....	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO
15.452.0181.2018.0000.....	Manutenção da Limpeza Pública
15.452.0181.2019.0000.....	Manutenção de Praças, Parques e Jardins
15.452.0182.2021.0000.....	Manutenção do Cemitério
020801.....	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.21.....	MATERIAL DE COPA E COZINHA
3.3.90.30.22.....	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO
10.301.0120.2026.0000.....	Manutenção da Atenção Básica de saúde
3.3.90.30.22.....	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO
10.304.0120.2032.0000.....	Manutenção da Vigilância em Saúde
021003.....	Fundo Municipal de Ensino
3.3.90.30.21.....	MATERIAL DE COPA E COZINHA
3.3.90.30.22.....	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO
12.306.0142.2039.0000.....	Manutenção da Merenda Escolar e Cozinha Piloto
12.306.0142.2040.0000.....	Merenda Escolar - Ensino Fundamental Ciclo I
12.306.0142.2041.0000.....	Merenda Escolar - Creche Municipal
12.306.0142.2042.0000.....	Merenda Escolar - Pré-Escola Municipal
12.361.0150.2044.0000.....	Manutenção do Ensino Fundamental - Ciclo I - 1ª a 4ª série
12.365.0160.2047.0000.....	Manutenção da Creche Municipal - 0 a 3 anos
12.365.0160.2048.0000.....	Manutenção da Pré-Escola Municipal - 4 a 6 anos
021101.....	Departamento de Cultura
3.3.90.30.21.....	MATERIAL DE COPA E COZINHA
3.3.90.30.22.....	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO
13.392.0170.2049.0000.....	
021201.....	Departamento de Esporte, Recreação e Lazer
3.3.90.30.21.....	MATERIAL DE COPA E COZINHA
3.3.90.30.22.....	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO
27.813.0285.2050.0000.....	Manutenção do Departamento de Esporte, Recreação e Lazer
021203.....	Departamento de Turismo
3.3.90.30.21.....	MATERIAL DE COPA E COZINHA
3.3.90.30.22.....	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO
23.695.0241.2052.0000.....	Manutenção do Departamento de Turismo
021701.....	Departamento de Assistência Social
3.3.90.30.21.....	MATERIAL DE COPA E COZINHA
3.3.90.30.22.....	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO
08.241.0106.2065.0000.....	Atividades com Idosos
08.244.0106.2066.0000.....	Manutenção das Atividades do CRAS
021703.....	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
3.3.90.30.21.....	MATERIAL DE COPA E COZINHA
3.3.90.30.22.....	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 38 de 154

14.243.0100.2056.0000..... Manutenção do Conselho Tutelar

**6.3.** Em caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** poderá ser substituída de acordo com o orçamento aprovado pelo legislativo, mantendo-se as funções programáticas.

### 7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**7.1.** O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2023 – Processo Licitatório nº 045/2023 – Processo Administrativo nº 046/2023.**

### 8. DO FORO

**8.1.** Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**8.2.** Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 3 (três) vias de igual teor e mesmo fim, juntamente com a Equipe de apoio ou digitalmente acompanhado por 2 (duas) testemunhas, tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na **Imprensa Oficial do Município** – <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>, para que o ato produza todos seus jurídicos e legais efeitos.

**DENILSON LUIZ DE FREITAS**

**CPF: 184.601.128-02**

**Gestor da Ata**

**CLARIANA MARQUES TRIZOLIO BORGES 30669741892**

**CLARIANA MARQUES TRIZOLIO BORGES**

**CPF: 306.697.418-92 / Proprietária**

**DETENTORA DA ATA**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

**Célia Salani de Oliveira**

**CPF: 098.296.678-47**

2. \_\_\_\_\_

**Fernando Arthur Rezende**

**CPF: 308.138.718-32**

**EQUIPE DE APOIO – NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.819 – DE 2 DE JANEIRO 2023:**

- **ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS – CPF: 219.600.918-08**
- **MARCOS ROBERTO MORAES – CPF: 109.310.528-31**
- **VALDENIR DIVINO DOS SANTOS – CPF: 169.861.238-92**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 39 de 154

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº</b>	<b>027/2023</b>
<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº</b>	<b>005/2023</b>
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº</b>	<b>075/2023</b>
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b>	<b>083/2023</b>
<b>VALOR TOTAL DA ATA</b>	<b>R\$ 55.628,50</b>
<b>VENCIMENTO DA ATA:</b>	<b>19/1/2024</b>

Aos vinte (20) dias do mês de junho (6) do ano dois mil e vinte e três (2023), comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80**, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o **Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço nesta Cidade e Estado, e a empresa **CIRÚRGICA OLÍMPIO – EIRELI – CNPJ: 01.140.868/0001-50 – IE: 647262336117**, com sede à Rua João Antonio Sicoli, nº 560 – Bairro: Jardim Maracanã – Cidade: São José do Rio Preto – Estado: São Paulo – e-mail: [cirurgicaolimpio@terra.com.br](mailto:cirurgicaolimpio@terra.com.br) – Tel.: (17) 3201-1270, neste instrumento representada por sua **Procuradora**, a **Sr.ª MARCIA APARECIDA DE MORAIS OLÍMPIO**, portadora do RG de nº 15.627.859-1 – SSP/SP e devidamente inscrita no CPF sob o nº 059.545.958-79, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **Processo Administrativo nº 083/2023**, **Processo Licitatório nº 075/2023** e **Pregão Eletrônico nº 005/2023** é a detentora da **“ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A AQUISIÇÃO PARCELADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS, PARA ATENDER A FARMÁCIA DA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARA 7 (SETE) MESES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS**, dos itens abaixo discriminados:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	006.001.017	AAS INFANTIL 100MG Marca: EMS	CPR	40000	0,0383	1.532,00
18	006.001.036	ALPRAZOLAM 2MG Marca: EMS	CPR	5000	0,148	740,00
52	006.001.052	CARVEDILOL 25MG Marca: EMS	CPR	30000	0,16	4.800,00
58	006.001.063	CIMETIDINA 200MG Marca: TEUTO	CPR	20000	0,55	11.000,00
74	002.003.098	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG Marca: EMS	CPR	2000	1,35	2.700,00
75	006.001.746	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG Marca: EMS	CPR	2000	2,45	4.900,00
77	006.001.444	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG Marca: EMS	CPR	15000	0,30	4.500,00
100	006.001.506	DICLOFENACO DIATILAMÔNIO 10MG/G 60G Marca: CIMED	TB	100	3,50	350,00
102	006.001.632	DILTIAZEN 30 MG Marca: EMS	CPR	600	0,16	96,00
107	006.001.855	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG Marca: EMS	CPR	60	0,285	17,10
115	006.001.080	ESPIRONOLACTONA 25MG Marca: EMS	CPR	20000	0,208	4.160,00
118	006.001.085	FENOBARBITAL 100MG Marca: UNIAO	CPR	10000	0,125	1.250,00
143	006.001.094	IVERMECTINA 6MG Marca: GERMED	CPR	10000	0,34	3.400,00
154	006.001.004	METFORMINA 850MG Marca: PRATI	CPR	10000	0,108	1.080,00
155	006.001.099	METILDOPA 250MG Marca: EMS	CPR	15000	0,70	10.500,00
177	006.001.108	PAROXETINA 20MG Marca: EMS	CPR	1000	0,199	199,00
186	006.001.575	RISPERIDONA 1 MG Marca: GENON	CPR	600	0,11	66,00
195	006.001.643	SOMALGIN CARDIO 81 MG Marca: EMS	CPR	600	0,18	108,00
201	006.001.511	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA40MG/ML + 8MG/ML 100ML Marca: EMS	FRC	50	4,00	200,00
204	006.001.118	SULFATO FERROSO GOTAS Marca: AIRELA	FRC	40	1,31	52,40
206	006.001.512	TOPIRAMATO 100MG Marca: EMS	CPR	3000	0,34	1.020,00
207	006.001.644	TOPIRAMATO 50MG Marca: EMS	CPR	3000	0,216	648,00
211	006.001.120	VITAMINAS E SAIS MINERAIS(SUPLEMENTO VITAMÍNICO) - (CARTELA C/ 10 COMP) Marca: BIONATUS	CPR	30000	0,077	2.310,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 40 de 154

### 1. DOS PRAZOS

**1.1.** O Registro de Preços terá **vigência de 7(sete) meses**, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, **com vencimento em 19 de janeiro de 2024**.

**1.2.** Os medicamentos/suplementos serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 7(sete) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os medicamentos/suplementos em até 5 (cinco) dias após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria de Saúde, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da **DETENTORA DA ATA**.

**1.3.** A entrega dos medicamentos/suplementos deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria de Saúde e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento de Saúde do Município de Indiaporã.

**1.4.** Esta Ata poderá ser prorrogada até o limite total de 12 (doze) meses.

### 2. DA FORMA DE PAGAMENTO

**2.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento/recebimento e aceitação dos medicamentos/suplementos solicitados, mediante emissão de nota fiscal que "**deverá**" ser enviada na data de sua emissão via e-mails: [compras@indiapora.sp.gov.br](mailto:compras@indiapora.sp.gov.br), [contabilidade@indiapora.sp.gov.br](mailto:contabilidade@indiapora.sp.gov.br), para liquidação na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

**2.2.** A **DETENTORA DA ATA** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos medicamentos/suplementos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos medicamentos/suplementos entregues, mediante recibo.

**2.2.1.** Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

**2.3.** O **MUNICÍPIO** poderá solicitar à **DETENTORA DA ATA**, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal, Estadual, Municipal e o Certificado de Regularidade do FGTS, Declaração de Regularidade junto, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

**2.4.** Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

### 3. DO REAJUSTAMENTO

**3.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos/materiais registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**3.2.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **MUNICÍPIO** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 41 de 154

aos valores praticados no mercado.

**3.3.** Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

**3.4.** Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**3.5.** Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá:

**3.5.1.** Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**3.5.2.** Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

**3.6** Não havendo êxito na negociação, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

**4.1.** Fornecer os medicamentos/suplementos parceladamente ou total no decorrer de 7 (sete) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar/fornecer os medicamentos/suplementos conforme a solicitação da Secretaria de Saúde, até 5 (cinco) dias após solicitado.

**4.2.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

**4.3.** Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

#### 5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

**5.1.** Utilizar-se dos medicamentos/suplementos e verificar sua qualidade e eficácia;

**5.2.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

**5.3.** Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

#### 6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**6.1.** O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 55.628,50 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)**

**6.2.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de **2023**, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
020801.....	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.09.....	MATERIAL FARMACOLÓGICO
10.303.0120.2031.0000.....	Manutenção da Assistência Farmacêutica

**6.3.** No caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** será substituída no exercício seguinte por dotações que vierem, podendo sofrer alterações na função programática.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 42 de 154

### 7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **Pregão Eletrônico nº 005/2023 – Processo Licitatório nº 075/2023 – Processo Administrativo nº 083/2023**.

### 8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, podem assinar o presente instrumento, eletronicamente, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, usando plataforma segura e certificada, concordando, ainda, em arquivar a sua via contratual da forma que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa a sua real, livre e manifesta vontade, assegurando total e absoluta ausência de dolo, culpa ou coação, ou quaisquer tipos de vícios hábeis a tornar nulo ou anulável o referido instrumento.

**DENILSON LUIZ DE FREITAS**  
CPF: 184.601.128-02  
Gestor da Ata

**CIRURGICA OLIMPIO - EIRELI**  
**MARCIA APARECIDA DE MORAIS OLIMPIO**  
CPF: 059.545.958-79 / Procuradora  
DETENTORA DA ATA

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
Célia Salani de Oliveira  
CPF: 098.296.678-47

2. \_\_\_\_\_  
Fernando Arthur Rezende  
CPF: 308.138.718-32

**EQUIPE DE APOIO – NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.819 – DE 2 DE JANEIRO 2023:**

- **ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS – CPF: 219.600.918-08**
- **MARCOS ROBERTO MORAES – CPF: 109.310.528-31**
- **VALDENIR DIVINO DOS SANTOS – CPF: 169.861.238-92**





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 43 de 154

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº</b>	<b>028/2023</b>
<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº</b>	<b>005/2023</b>
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº</b>	<b>075/2023</b>
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b>	<b>083/2023</b>
<b>VALOR TOTAL DA ATA</b>	<b>R\$ 9.490,00</b>
<b>VENCIMENTO DA ATA:</b>	<b>19/1/2024</b>

Aos vinte (20) dias do mês de junho (6) do ano dois mil e vinte e três (2023), comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80**, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o **Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço nesta Cidade e Estado, e a empresa **SULMEDIC CÔMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – EIRELI – CNPJ: 09.944.371/0003-68 – IE: 407.872.052.119**, com sede à Avenida Marginal Norte da Rodovia dos Bandeirantes, nº 2.400 – Bairro: Distrito Industrial – Complemento: Galpão Depósito 5 Cond Ory Business Park – Cidade: Jundiaí – Estado: São Paulo – e-mail: [licitacao4@sulmedic.com](mailto:licitacao4@sulmedic.com) – Tel.: (47) 3473-8845, neste instrumento representada por seu **Sócio-administrador**, a **Sr. JOSÉ PAULO GESSER**, portador do RG de nº 1.545.724 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 541.063.899-91, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **Processo Administrativo nº 083/2023, Processo Licitatório nº 075/2023 e Pregão Eletrônico nº 005/2023** é a detentora da “ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A AQUISIÇÃO PARCELADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS, PARA ATENDER A FARMÁCIA DA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARA 7 (SETE) MESES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS, dos itens abaixo discriminados:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	006.001.833	ACEBROFILINA XAROPE 25MG/5 ML INFANTIL - FRASCO C/ 120ML Marca: <b>ACHE BRONDILAT</b>	FRC	500	7,98	3.990,00
146	006.001.684	LEVOFLOXACINO HEMI-HIDRATADO 750MG Marca: <b>ACHE LIVEPAX</b>	CPR	2000	2,75	5.500,00

#### 1. DOS PRAZOS

**1.1.** O Registro de Preços terá **vigência de 7(sete) meses**, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, **com vencimento em 19 de janeiro de 2024**.

**1.2.** Os medicamentos/suplementos serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 7(sete) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os medicamentos/suplementos em até 5 (cinco) dias após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria de Saúde, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da **DETENTORA DA ATA**.

**1.3.** A entrega dos medicamentos/suplementos deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria de Saúde e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento de Saúde do Município de Indiaporã.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 44 de 154

1.4. Esta Ata poderá ser prorrogada até o limite total de 12 (doze) meses.

### 2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento/recebimento e aceitação dos medicamentos/suplementos solicitados, mediante emissão de nota fiscal que “deverá” ser enviada na data de sua emissão via e-mails: [compras@indiapora.sp.gov.br](mailto:compras@indiapora.sp.gov.br), [contabilidade@indiapora.sp.gov.br](mailto:contabilidade@indiapora.sp.gov.br), para liquidação na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

2.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos medicamentos/suplementos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos medicamentos/suplementos entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O **MUNICÍPIO** poderá solicitar à **DETENTORA DA ATA**, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal, Estadual, Municipal e o Certificado de Regularidade do FGTS, Declaração de Regularidade junto, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

### 3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos/materiais registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **MUNICÍPIO** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

3.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá:

3.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 45 de 154

3.6 Não havendo êxito na negociação, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os medicamentos/suplementos parceladamente ou total no decorrer de 7 (sete) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar/fornecer os medicamentos/suplementos conforme a solicitação da Secretaria de Saúde, até 5 (cinco) dias após solicitado.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

#### 5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Utilizar-se dos medicamentos/suplementos e verificar sua qualidade e eficácia;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.3. Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

#### 6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 9.490,00 (nove mil, quatrocentos e noventa reais)**.

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
020801.....	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.09.....	MATERIAL FARMACOLÓGICO
10.303.0120.2031.0000.....	Manutenção da Assistência Farmacêutica

6.3. No caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** será substituída no exercício seguinte por dotações que vierem, podendo sofrer alterações na função programática.

#### 7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **Pregão Eletrônico nº 005/2023 – Processo Licitatório nº 075/2023 – Processo Administrativo nº 083/2023.**

#### 8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, podem



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 46 de 154

assinar o presente instrumento, eletronicamente, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, usando plataforma segura e certificada, concordando, ainda, em arquivar a sua via contratual da forma que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa a sua real, livre e manifesta vontade, assegurando total e absoluta ausência de dolo, culpa ou coação, ou quaisquer tipos de vícios hábeis a tornar nulo ou anulável o referido instrumento.

**DENILSON LUIZ DE FREITAS**

**CPF: 184.601.128-02**

**Gestor da Ata**

**SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**

**JOSÉ PAULO GESSER**

**CPF: 541.063.899-91 / Sócio Administrador**

**DETENTORA DA ATA**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

**Célia Salani de Oliveira**

**CPF: 098.296.678-47**

2. \_\_\_\_\_

**Fernando Arthur Rezende**

**CPF: 308.138.718-32**

**EQUIPE DE APOIO – NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.819 – DE 2 DE JANEIRO 2023:**

- **ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS – CPF: 219.600.918-08**
- **MARCOS ROBERTO MORAES – CPF: 109.310.528-31**
- **VALDENIR DIVINO DOS SANTOS – CPF: 169.861.238-92**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 47 de 154

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº</b>	<b>029/2023</b>
<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº</b>	<b>005/2023</b>
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº</b>	<b>075/2023</b>
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b>	<b>083/2023</b>
<b>VALOR TOTAL DA ATA</b>	<b>R\$ 91.095,00</b>
<b>VENCIMENTO DA ATA:</b>	<b>19/1/2024</b>

Aos vinte (20) dias do mês de junho (6) do ano dois mil e vinte e três (2023), comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o Sr. **DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço nesta Cidade e Estado, e a empresa **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ: 03.652.030/0001-70 – IE: 170/0000449, com sede à Rodovia BR 480, nº 795 – Bairro: Centro – Cidade: Barão de Cotegipe – Estado: Rio Grande do Sul – e-mail: [medicamentos@centermedi.com.br](mailto:medicamentos@centermedi.com.br) – Tel.: (54) 3523-2700, neste instrumento representada por seu **Sócio-administrador**, o Sr. **EDIVAR SZYMANSKI**, portador do RG de nº 5051132966 – SSP/RS e devidamente inscrito no CPF sob o nº 670.481.290-34, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **Processo Administrativo nº 083/2023**, **Processo Licitatório nº 075/2023** e **Pregão Eletrônico nº 005/2023** é a detentora da **“ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A AQUISIÇÃO PARCELADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS, PARA ATENDER A FARMÁCIA DA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARA 7 (SETE) MESES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS**, dos itens abaixo discriminados:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	006.001.832	ACEBROFILINA XAROPE 50 MG/5ML ADULTO - FRASCO C/ 120ML Marca: CIMED CX C 50 1438101310038 GENERICO DEMAIS C	FRC	500	9,60	4.800,00
13	006.001.423	ALBENDAZOL 400MG Marca: PRATI D CX C 100 1256800520029 GENERICO DEMA	CPR	250	0,40	100,00
22	006.001.001	AMINOFILINA 100 MG Marca: HIPOLABOR CX C 500 1134301650035 GENERICO DEM	CPR	20000	0,07	1.400,00
26	006.001.738	AMOXICILINA SUSP. 250/5ML 150ML Marca: PRATI D CX C/ 50 1256801560040 GENERICO DEMA	FRC	350	17,50	6.125,00
30	006.001.033	ATENOLOL 50MG Marca: PRATI D CX C 600 1256801460070 GENERICO DEMA	CPR	20000	0,06	1.200,00
31	006.001.035	AZITROMICINA 500MG Marca: PHARLAB CX C 500 1410700060063 AZITROPHAR DEM	CPR	10000	0,75	7.500,00
32	006.001.477	AZITROMICINA 900MG SUSPENSÃO + DILUENTE 12ML + SERINGA - FRASCO 22,5ML Marca: PHARLAB CX C/ 50 1410700060209 AZITROPHAR DEM	FRC	500	9,64	4.820,00
38	006.001.044	BROMAZEPAN 3MG Marca: BRAINFARMA CX C/ 30 1558402980025 GENERICO DE	CPR	5000	0,08	400,00
41	006.001.045	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML Marca: PRATI D CX C/ 200 1256800930014 GENERICO DEMA	FRC	500	2,30	1.150,00
43	006.001.042	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 10+250MG Marca: BELFAR CX C 20 1057101070011 BELSPAN DEMAIS C	CPR	15000	0,289	4.335,00
50	006.001.051	CARBONATO DE LÍCIO 300MG Marca: CRISTALIA CX C 200 1029805560096 LITERATA DEM	CPR	10000	0,199	1.990,00
91	006.001.631	DESVENLAFAXINA 100MG Marca: ALTHAIA CX C/ 30 1351700340067 GENERICO DEMA	CPR	2000	1,17	2.340,00
92	006.001.218	DEXAMETASONA 1 MG/G CRM 10 G Marca: GREEN PHARMA CX C/ 50 1201900220021 DEXAGREEN	TB	5000	1,70	8.500,00
94	006.001.010	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG/5ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO C/ 100ML Marca: BRAINFARMA CX C 01 1558403730030 HISTAMIN DEM	FRC	500	2,10	1.050,00
98	006.001.071	DICLOFENACO 50MG Marca: BRAINFARMA CX C/ 20 1558403370026 GENERICO DE	CPR	15000	0,05	750,00
138	006.001.003	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP. 150ML Marca: IMEC CX C 50 RDC 199/06 ALUMINEC DEMAIS CONDI	FRC	600	4,00	2.400,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 48 de 154

139	006.001.092	IBUPROFENO 100MG/ML FRASCO GOTAS. 20ML Marca: <b>MED QUIMICA</b> CX C/ 1 1091700830056 GENERICO DE	FRC	1000	3,50	3.500,00
157	006.001.349	METRONIDAZOL CREME VAGINAL Marca: <b>BRAINFARMA</b> CX C 50 1558400970014 GENERICO DEM	TB	200	5,95	1.190,00
163	006.001.106	NIMESULIDA 50MG SOLUÇÃO ORAL Marca: <b>GLOBO</b> CX C/ 1 1053502280014 GENERICO DEMAIS	FRC	50	1,90	95,00
185	006.001.111	PROPRANOLOL 40MG Marca: <b>HIPOLABOR</b> CX C 500 1134302100020 SANPRONOL DE	CPR	10000	0,029	290,00
189	006.001.388	SAIS PARA REIDRATAÇÃO PÓ SOLUÇÃO ORAL 27,9G Marca: <b>IFAL</b> CX C/ 100 RDC 199/2006 REIDRAT IFAL DEMA	UND	5000	0,88	4.400,00
191	006.001.510	SECNIDAZOL 1G Marca: <b>GLOBO</b> CX C/ 4 1053501870020 GENERICO DEMAIS C	CPR	1000	1,10	1.100,00
196	006.001.577	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 50 MG Marca: <b>ALTHAIA</b> CX C/ 30 1351700340131 GENERICO DEMAIS	CPR	1000	0,64	640,00
200	006.001.485	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400/80MG Marca: <b>PRATI D</b> CX C/ 200 1256802090021 GENERICO DEM	CPR	2000	0,21	420,00
209	006.001.121	VENLAFAXINA 150MG Marca: <b>CELLERA</b> CX C 500 1044002000145 GENERICO DEMAIS	CPR	20000	0,98	19.600,00
210	006.001.122	VENLAFAXINA 75MG Marca: <b>AUROBINDO</b> CX C 30 1516700600047 GENERICO DEMAIS	CPR	20000	0,55	11.000,00

### 1. DOS PRAZOS

**1.1.** O Registro de Preços terá **vigência de 7(sete) meses**, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, **com vencimento em 19 de janeiro de 2024.**

**1.2.** Os medicamentos/suplementos serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 7(sete) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os medicamentos/suplementos em até 5 (cinco) dias após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria de Saúde, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da **DETENTORA DA ATA.**

**1.3.** A entrega dos medicamentos/suplementos deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria de Saúde e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento de Saúde do Município de Indiaporã.

**1.4.** Esta Ata poderá ser prorrogada até o limite total de 12 (doze) meses.

### 2. DA FORMA DE PAGAMENTO

**2.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento/recebimento e aceitação dos medicamentos/suplementos solicitados, mediante emissão de nota fiscal que **"deverá"** ser enviada na data de sua emissão via e-mails: [compras@indiapora.sp.gov.br](mailto:compras@indiapora.sp.gov.br), [contabilidade@indiapora.sp.gov.br](mailto:contabilidade@indiapora.sp.gov.br), para liquidação na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

**2.2.** A **DETENTORA DA ATA** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos medicamentos/suplementos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos medicamentos/suplementos entregues, mediante recibo.

**2.2.1.** Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

**2.3.** O **MUNICÍPIO** poderá solicitar à **DETENTORA DA ATA**, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal, Estadual, Municipal e o Certificado de Regularidade do FGTS, Declaração de Regularidade junto, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

**2.4.** Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 49 de 154

### 3. DO REAJUSTAMENTO

**3.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos/materiais registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**3.2.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **MUNICÍPIO** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

**3.3.** Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

**3.4.** Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**3.5.** Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá:

**3.5.1.** Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**3.5.2.** Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

**3.6** Não havendo êxito na negociação, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

**4.1.** Fornecer os medicamentos/suplementos parceladamente ou total no decorrer de 7 (sete) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar/fornecer os medicamentos/suplementos conforme a solicitação da Secretaria de Saúde, até 5 (cinco) dias após solicitado.

**4.2.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

**4.3.** Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

### 5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

**5.1.** Utilizar-se dos medicamentos/suplementos e verificar sua qualidade e eficácia;

**5.2.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

**5.3.** Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

### 6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**6.1.** O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 91.095,00 (noventa e um mil, noventa e cinco reais)**.

**6.2.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de **2023**, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
020801.....	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.09.....	MATERIAL FARMACOLÓGICO
10.303.0120.2031.0000.....	Manutenção da Assistência Farmacêutica

**6.3.** No caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** será substituída no exercício





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 50 de 154

seguinte por dotações que vierem, podendo sofrer alterações na função programática.

### 7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **Pregão Eletrônico nº 005/2023 – Processo Licitatório nº 075/2023 – Processo Administrativo nº 083/2023**.

### 8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, podem assinar o presente instrumento, eletronicamente, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, usando plataforma segura e certificada, concordando, ainda, em arquivar a sua via contratual da forma que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa a sua real, livre e manifesta vontade, assegurando total e absoluta ausência de dolo, culpa ou coação, ou quaisquer tipos de vícios hábeis a tornar nulo ou anulável o referido instrumento.

**DENILSON LUIZ DE FREITAS**  
CPF: 184.601.128-02  
Gestor da Ata

**CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
EDIVAR SZYMANSKI  
CPF: 670.481.290-34 / Sócio-administrador  
DETENTORA DA ATA

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
Célia Salani de Oliveira  
CPF: 098.296.678-47

2. \_\_\_\_\_  
Fernando Arthur Rezende  
CPF: 308.138.718-32

### EQUIPE DE APOIO – NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.819 – DE 2 DE JANEIRO 2023:

- ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS – CPF: 219.600.918-08
- MARCOS ROBERTO MORAES – CPF: 109.310.528-31
- VALDENIR DIVINO DOS SANTOS – CPF: 169.861.238-92



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 51 de 154

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº</b>	<b>030/2023</b>
<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº</b>	<b>005/2023</b>
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº</b>	<b>075/2023</b>
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b>	<b>083/2023</b>
<b>VALOR TOTAL DA ATA</b>	<b>R\$ 18.016,40</b>
<b>VENCIMENTO DA ATA:</b>	<b>19/1/2024</b>

Aos vinte (20) dias do mês de junho (6) do ano dois mil e vinte e três (2023), comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80**, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o **Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço nesta Cidade e Estado, e a empresa **R.A.P. – APARECIDA – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 06.968.107/0001-04 – IE: 224.173.830.116**, com sede à Rua Rodrigues Cezar, nº 174 – Bairro: Vila dos Lavradores – Botucatu – Estado: São Paulo – e-mail: [andrea@rapmedicamentos.com.br](mailto:andrea@rapmedicamentos.com.br) – Tel.: (14) 3811-8800, neste instrumento representada por sua **Sócia Administrativa**, a **Sr.ª ANDREIA CRISTINA MORETO PINCELI**, portadora do RG de nº 21.649.681-0 – SSP/SP e devidamente inscrita no CPF sob o nº 170.505.588-50, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **Processo Administrativo nº 083/2023**, **Processo Licitatório nº 075/2023** e **Pregão Eletrônico nº 005/2023** é a detentora da **“ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A AQUISIÇÃO PARCELADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS, PARA ATENDER A FARMÁCIA DA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARA 7 (SETE) MESES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS**, dos itens abaixo discriminados:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	006.001.026	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML INJ. Marca: U.QUIMICA	FRC	100	11,90	1.190,00
15	006.001.627	DEMEDROX - C/1	FRC	8	65,00	520,00
46	006.001.040	ALCAFTADINA 0,25% 3ML Marca: ALLERGAN LASTACAPT - C/1	FRC	8	65,00	520,00
62	006.001.629	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG Marca: GREENPHARMA COLIPAN - C/30	CPR	1000	0,60	600,00
63	006.001.745	CITRATO POTÁSSIO MONOIDRATADO 1080MG Marca: APSEN LITOCIT - C/60	CPR	1000	1,18	1.180,00
65	006.001.062	CLOBAZAM 10MG Marca: SANOFI MEDLEY URBANIL - C/20	CPR	600	0,754	452,40
70	006.001.504	CLORETO DE BENZALCONIO SOLUÇÃO NASAL - FRASCO C/ 30ML Marca: NATULAB	FRC	200	2,00	400,00
83	006.001.580	OBS:+CLORETO DE SÓDIO NASOJET - C/1	FRC	200	2,00	400,00
84	006.001.581	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG Marca: CIMED GENÉRICO - C/30	CPR	20000	0,08	1.600,00
87	002.003.099	CLORIDRATO DE TRAZODONA 100 MG Marca: ZYDUS GENÉRICO - C/30	CPR	1000	0,68	680,00
140	006.001.241	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG Marca: TORRENT GENÉRICO - C/60	CPR	1000	0,35	350,00
144	006.001.751	COLCHICINA 0,5MG Marca: GEOLAB CIXIN - C/20	CPR	1000	0,22	220,00
147	006.001.845	IBUPROFENO 600MG Marca: VITAMEDIC ALGY FLANDERIL - C/20	CPR	20000	0,18	3.600,00
149	006.001.348	LEVETIRACETAM 250MG Marca: AUROBINDO GENÉRICO - C/30	CPR	600	0,84	504,00
179	006.001.851	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG Marca: HIPOLABOR GENÉRICO - C/500	CPR	3000	0,65	1.950,00
187	006.001.642	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15 + 0,03MG Marca: BIOLAB GENÉRICO - C/21	BLT	600	2,30	1.380,00
		POMADA DESODORANTE MASSAGEADORA 150G COMPOSIÇÃO: ARNICA, ESSENCIA DE TEREBENTINA, SALICILATO DE METILA, MENTOL, CANFORA, MASTRUZ, COPAIBA. Marca: BIO INSTINTO FISIOFORT - C/1	TB	100	9,90	990,00
		RIVAROXABANA 20MG Marca: GERMED GENÉRICO - C/30	CPR	5000	0,48	2.400,00

#### 1. DOS PRAZOS

**1.1.** O Registro de Preços terá vigência de 7(sete) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, **com vencimento em 19 de janeiro de 2024.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 52 de 154

1.2. Os medicamentos/suplementos serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 7(sete) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os medicamentos/suplementos em até 5 (cinco) dias após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria de Saúde, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da **DETENTORA DA ATA**.

1.3. A entrega dos medicamentos/suplementos deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria de Saúde e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento de Saúde do Município de Indiaporã.

1.4. Esta Ata poderá ser prorrogada até o limite total de 12 (doze) meses.

### 2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento/recebimento e aceitação dos medicamentos/suplementos solicitados, mediante emissão de nota fiscal que “**deverá**” ser enviada na data de sua emissão via e-mails: [compras@indiapora.sp.gov.br](mailto:compras@indiapora.sp.gov.br), [contabilidade@indiapora.sp.gov.br](mailto:contabilidade@indiapora.sp.gov.br), para liquidação na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

2.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos medicamentos/suplementos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos medicamentos/suplementos entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O **MUNICÍPIO** poderá solicitar à **DETENTORA DA ATA**, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal, Estadual, Municipal e o Certificado de Regularidade do FGTS, Declaração de Regularidade junto, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

### 3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos/materiais registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **MUNICÍPIO** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

3.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 53 de 154

**3.4.** Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**3.5.** Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá:

**3.5.1.** Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**3.5.2.** Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

**3.6** Não havendo êxito na negociação, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

**4.1.** Fornecer os medicamentos/suplementos parceladamente ou total no decorrer de 7 (sete) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar/fornecer os medicamentos/suplementos conforme a solicitação da Secretaria de Saúde, até 5 (cinco) dias após solicitado.

**4.2.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

**4.3.** Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

#### 5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

**5.1.** Utilizar-se dos medicamentos/suplementos e verificar sua qualidade e eficácia;

**5.2.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

**5.3.** Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

#### 6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**6.1.** O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 18.016,40 (dezoito mil e dezesseis reais e quarenta centavos)**.

**6.2.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
020801.....	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.09.....	MATERIAL FARMACOLÓGICO
10.303.0120.2031.0000.....	Manutenção da Assistência Farmacêutica

**6.3.** No caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** será substituída no exercício seguinte por dotações que vierem, podendo sofrer alterações na função programática.

#### 7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**7.1.** O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 54 de 154

**Pregão Eletrônico nº 005/2023 – Processo Licitatório nº 075/2023 – Processo Administrativo nº 083/2023.**

### 8. DO FORO

**8.1.** Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, podem assinar o presente instrumento, eletronicamente, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, usando plataforma segura e certificada, concordando, ainda, em arquivar a sua via contratual da forma que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa a sua real, livre e manifesta vontade, assegurando total e absoluta ausência de dolo, culpa ou coação, ou quaisquer tipos de vícios hábeis a tornar nulo ou anulável o referido instrumento.

**DENILSON LUIZ DE FREITAS**  
CPF: 184.601.128-02  
Gestor da Ata

**R.A.P APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**  
**ANDREIA CRISTINA MORETO PINCELI**  
CPF: 170.505.588-50 / Procuradora  
DETENTORA DA ATA

#### Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
**Célia Salani de Oliveira**  
CPF: 098.296.678-47

2. \_\_\_\_\_  
**Fernando Arthur Rezende**  
CPF: 308.138.718-32

#### EQUIPE DE APOIO – NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.819 – DE 2 DE JANEIRO 2023:

- **ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS – CPF: 219.600.918-08**
- **MARCOS ROBERTO MORAES – CPF: 109.310.528-31**
- **VALDENIR DIVINO DOS SANTOS – CPF: 169.861.238-92**





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 55 de 154

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº</b>	<b>031/2023</b>
<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº</b>	<b>005/2023</b>
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº</b>	<b>075/2023</b>
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b>	<b>083/2023</b>
<b>VALOR TOTAL DA ATA</b>	<b>R\$ 14.440,38</b>
<b>VENCIMENTO DA ATA:</b>	<b>19/1/2024</b>

Aos vinte (20) dias do mês de junho (6) do ano dois mil e vinte e três (2023), comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80**, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o **Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço nesta Cidade e Estado, e a empresa **LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ: 49.228.605/0001-52 – IE: 310.049.440.111**, com sede à Avenida Wilson Bego nº 745 – Bairro: Distrito Industrial – Cidade: Franca – Estado: São Paulo – e-mail: [licitacoes2@lumarfranca.com.br](mailto:licitacoes2@lumarfranca.com.br) – Tel.: (16) 3012-5110, neste instrumento representada por seu **Sócio-administrador**, o **Sr. GILBERTO MARCO BORGES DE FREITAS**, portador do RG de nº 10.373.379-6 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 048.931.918-10, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **Processo Administrativo nº 083/2023, Processo Licitatório nº 075/2023 e Pregão Eletrônico nº 005/2023** é a detentora da **“ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A AQUISIÇÃO PARCELADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS, PARA ATENDER A FARMÁCIA DA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARA 7 (SETE) MESES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS**, dos itens abaixo discriminados:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	006.001.502	ACETATO DE RETINOL 5500UI/ML + COLECALCIFEROL 2200UI/ ML GOTAS 10ML Marca: <b>NATULAB</b> AD-VITAM(AC.RETINOL/COLECAL.)GTS10ML	FRC	50	10,27	513,50
16	006.001.006	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG Marca: <b>CELLERA</b> ENDROSTAN(ALENDRONATO) 70MG 4CP	CPR	2000	0,19	380,00
28	006.001.579	APIXABANA 2,5MG Marca: <b>ZYDUS NIKKHO</b> (RJ APIXABANA 2,5MG 60CP(G)ZYDUS	CPR	2000	1,158	2.316,00
29	006.001.503	APIXABANA 5 MG Marca: <b>ZYDUS NIKKHO</b> (RJ) APIXABANA 5MG 60CP(G)ZYDUS	CPR	3000	1,157	3.471,00
45	006.001.041	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA SÓDICA GOTAS Marca: <b>NATULAB</b> BUSCOPLEX CPTO.GOTAS 20ML	FRC	4	7,47	29,88
95	006.001.077	DEXCLORFENIRAMINA 2MG Marca: <b>BRAINFARMA</b> HISTAMIN(DEXCLORFENIRAMINA) 2MG 20CP	CPR	15000	0,06	900,00
101	006.001.002	DIGOXINA 0,25MG Marca: <b>PHARLAB</b> DIGOXINA 0,25MG CX.30CP(G)PHARLAB	CPR	2000	0,20	400,00
103	006.001.570	DIMENIDRATO 25 MG/ML+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG/ML 20 ML SOLUÇÃO GOTAS Marca: <b>BRAINFARMA</b> DRAMAVIT(DIMENIDRINA+CLOR.PIRID) B6 20M	FR	4	10,00	40,00
113	006.001.011	ENALAPRIL 20MG Marca: <b>BRAINFARMA</b> MALEATO ENALAPRIL 20MG 30CP(G)	CPR	30000	0,05	1.500,00
172	006.001.573	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG Marca: <b>BRAINFARMA</b> OXALATO ESCITALOPRAM 10MG 30CP (G)(C1)B	CPR	10000	0,135	1.350,00
181	006.001.109	PREDNISONA 20MG Marca: <b>BRAINFARMA</b> PREDNISONA 20MG 20CP(G)	CPR	20000	0,177	3.540,00

#### 1. DOS PRAZOS

**1.1.** O Registro de Preços terá **vigência de 7(sete) meses**, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, **com vencimento em 19 de janeiro de 2024**.

**1.2.** Os medicamentos/suplementos serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 56 de 154

7(sete) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os medicamentos/suplementos em até 5 (cinco) dias após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria de Saúde, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da **DETENTORA DA ATA**.

**1.3.** A entrega dos medicamentos/suplementos deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria de Saúde e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento de Saúde do Município de Indiaporã.

**1.4.** Esta Ata poderá ser prorrogada até o limite total de 12 (doze) meses.

### 2. DA FORMA DE PAGAMENTO

**2.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento/recebimento e aceitação dos medicamentos/suplementos solicitados, mediante emissão de nota fiscal que **“deverá”** ser enviada na data de sua emissão via e-mails: [compras@indiapora.sp.gov.br](mailto:compras@indiapora.sp.gov.br), [contabilidade@indiapora.sp.gov.br](mailto:contabilidade@indiapora.sp.gov.br), para liquidação na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

**2.2.** A **DETENTORA DA ATA** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos medicamentos/suplementos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos medicamentos/suplementos entregues, mediante recibo.

**2.2.1.** Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

**2.3.** O **MUNICÍPIO** poderá solicitar à **DETENTORA DA ATA**, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal, Estadual, Municipal e o Certificado de Regularidade do FGTS, Declaração de Regularidade junto, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

**2.4.** Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

### 3. DO REAJUSTAMENTO

**3.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos/materiais registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**3.2.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **MUNICÍPIO** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

**3.3.** Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

**3.4.** Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 57 de 154

serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**3.5.** Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá:

**3.5.1.** Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**3.5.2.** Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

**3.6** Não havendo êxito na negociação, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

**4.1.** Fornecer os medicamentos/suplementos parceladamente ou total no decorrer de 7 (sete) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar/fornecer os medicamentos/suplementos conforme a solicitação da Secretaria de Saúde, até 5 (cinco) dias após solicitado.

**4.2.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

**4.3.** Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

#### 5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

**5.1.** Utilizar-se dos medicamentos/suplementos e verificar sua qualidade e eficácia;

**5.2.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

**5.3.** Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

#### 6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**6.1.** O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 14.440,38 (quatorze mil, quatrocentos e quarenta reais, trinta e oito centavos)**.

**6.2.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de **2023**, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
020801.....	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.09.....	MATERIAL FARMACOLÓGICO
10.303.0120.2031.0000.....	Manutenção da Assistência Farmacêutica

**6.3.** No caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** será substituída no exercício seguinte por dotações que vierem, podendo sofrer alterações na função programática.

#### 7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**7.1.** O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **Pregão Eletrônico nº 005/2023 – Processo Licitatório nº 075/2023 – Processo Administrativo nº**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 58 de 154

083/2023.

### 8. DO FORO

**8.1.** Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, podem assinar o presente instrumento, eletronicamente, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, usando plataforma segura e certificada, concordando, ainda, em arquivar a sua via contratual da forma que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa a sua real, livre e manifesta vontade, assegurando total e absoluta ausência de dolo, culpa ou coação, ou quaisquer tipos de vícios hábeis a tornar nulo ou anulável o referido instrumento.

**DENILSON LUIZ DE FREITAS**  
CPF: 184.601.128-02  
Gestor da Ata

**LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**  
**GILBERTO MARCOS BORGES DE FREITAS**  
CPF: 048.931.918-10 / Sócio-administrativo  
DETENTORA DA ATA

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
**Célia Salani de Oliveira**  
CPF: 098.296.678-47

2. \_\_\_\_\_  
**Fernando Arthur Rezende**  
CPF: 308.138.718-32

**EQUIPE DE APOIO – NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.819 – DE 2 DE JANEIRO 2023:**

- **ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS – CPF: 219.600.918-08**
- **MARCOS ROBERTO MORAES – CPF: 109.310.528-31**
- **VALDENIR DIVINO DOS SANTOS – CPF: 169.861.238-92**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 59 de 154

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº</b>	<b>032/2023</b>
<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº</b>	<b>005/2023</b>
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº</b>	<b>075/2023</b>
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b>	<b>083/2023</b>
<b>VALOR TOTAL DA ATA</b>	<b>R\$ 88.935,85</b>
<b>VENCIMENTO DA ATA:</b>	<b>19/1/2024</b>

Aos vinte (20) dias do mês de junho (6) do ano dois mil e vinte e três (2023), comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o **Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço nesta Cidade e Estado, e a empresa **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA** – CNPJ: 02.816.696/0001-54 – IE: 90180579-29, com sede à Rua Padre Arnaldo Janssen nº 1.452 – Bairro: Cara-Cara – Cidade: Ponta Grossa – Estado: Paraná – e-mail: [contratos@pontamed.com.br](mailto:contratos@pontamed.com.br) – Tel.: (42) 2101-5151, neste instrumento representada por seu **Sócio-administrador o Sr. FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR**, portador do RG de nº 3.804.296 SSP/SC e devidamente inscrito no CPF sob o nº 006.538.939-57, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **Processo Administrativo nº 083/2023, Processo Licitatório nº 075/2023 e Pregão Eletrônico nº 005/2023** é a detentora da **“ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A AQUISIÇÃO PARCELADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS, PARA ATENDER A FARMÁCIA DA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARA 7 (SETE) MESES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS**, dos itens abaixo discriminados:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	006.001.834	ACETATO DE RETINOL(10.000 UI/G), AMINOACIDO (25 MG/G) METIONINA (5 MG/G) E CLORANEFNICOL (5MG/G). POMADA OFTALMICA ESTERIL BISNAGA 3,5G <b>Marca: LATINOFARMA REGENCEL</b>	TB	2	12,00	24,00
8	006.001.153	ACICLOVIR 200 MG <b>Marca: PHARLAB HERVIRAX</b>	CPR	5000	0,186	930,00
14	006.001.038	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10ML <b>Marca: GEOLAB ALBEL</b>	FRC	200	1,40	280,00
23	006.001.028	AMIODARONA 200MG <b>Marca: GEOLAB AMIORON</b>	CPR	20000	0,385	7.700,00
39	006.001.046	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG 20ML <b>Marca: PRATI DONADUZZI GENERICO</b>	FRC	50	1,277	63,85
47	006.001.009	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML1ML IV, I.M. <b>Marca: HIPOLABOR GENERICO</b>	AMP	5000	1,12	5.600,00
55	006.001.566	CEFTRIAXONA DISSODICA 1G - USO INTRAVENOSO <b>Marca: BLAU GENERICO</b>	AMP	1000	3,36	3.360,00
64	006.001.061	CLONAZEPAM 2MG <b>Marca: GEOLAB ZILEPAM</b>	CPR	40000	0,048	1.920,00
66	006.001.344	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% - INJETAVEL - 10ML <b>Marca: SAMTEC NT</b>	AMP	200	0,425	85,00
68	006.001.345	CLORETO DE SÓDIO 20% - 10ML <b>Marca: SAMTEC NT</b>	AMP	2000	0,415	830,00
73	006.001.058	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG <b>Marca: CRISTALIA LONGACTIL</b>	CPR	10000	0,28	2.800,00
76	006.001.478	CLORIDRATO DE LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML (GOTAS 4%) SOLUÇÃO ORAL 20ML <b>Marca: CRISTALIA LEVOZINE</b>	FRC	50	11,00	550,00
82	006.001.482	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML - IM/IV OU SUBCUTÂNEO - 2ML <b>Marca: HIPOLABOR GENERICO</b>	AMP	5000	2,19	10.950,00
90	006.001.505	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML 1ML <b>Marca: CRISTALIA HALO DECANOATO</b>	AMP	100	6,72	672,00
114	006.001.842	ENANTATO DE NORETISTERONA 50 MG/ML+ VALERATOR DE ESTRADIOL 5MG/ML 1 AMPOLA DE 1ML + SERINGA <b>Marca: CIFARMA GENERICO</b>	UND	200	8,89	1.778,00
128	006.001.749	GENTAMICINA 80MG/2ML INJETÁVEL <b>Marca: SANTISA GENERICO</b>	AMP	500	1,43	715,00
131	006.001.091	HALOPERIDOL 1MG <b>Marca: CRISTALIA HALO</b>	CPR	4000	0,17	680,00
135	006.001.508	HEPARINA SÓDICA 5000UI 0,25ML <b>Marca: HIPOLABOR PARINEX</b>	AMP	5000	5,89	29.450,00
136	006.001.634	HEPARINA SÓDICA SUÍNA 5.000 U.I./ML – 5ML IV/SC <b>Marca: BLAU HEPAMAX-S</b>	AMP	1000	13,48	13.480,00
141	006.001.093	IMIPRAMINA 25MG <b>Marca: CRISTALIA IMIPRA</b>	CPR	7000	0,44	3.080,00
152	006.001.095	LOSARTANA 50MG <b>Marca: PRATI DONADUZZI GENERICO</b>	CPR	15000	0,05	750,00
153	006.001.098	MELOXICAM 15MG <b>Marca: PHARLAB ARTRITEC</b>	CPR	20000	0,09	1.800,00
156	006.001.101	METRONIDAZOL 250MG <b>Marca: PRATI DONADUZZI GENERICO</b>	CPR	1000	0,19	190,00





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 60 de 154

171 006.001.591 OMEPRAZOL SÓDICO 40MG PÓ INJETÁVEL INTRAVENOSO+DILUENTE PARA OMEPRAZOL AMP 200 6,24 1.248,00  
10MG Marca: BLAU GENERICO

### 1. DOS PRAZOS

**1.1.** O Registro de Preços terá **vigência de 7(sete) meses**, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, **com vencimento em 19 de janeiro de 2024**.

**1.2.** Os medicamentos/suplementos serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 7(sete) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os medicamentos/suplementos em até 5 (cinco) dias após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria de Saúde, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da **DETENTORA DA ATA**.

**1.3.** A entrega dos medicamentos/suplementos deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria de Saúde e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento de Saúde do Município de Indiaporã.

**1.4.** Esta Ata poderá ser prorrogada até o limite total de 12 (doze) meses.

### 2. DA FORMA DE PAGAMENTO

**2.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento/recebimento e aceitação dos medicamentos/suplementos solicitados, mediante emissão de nota fiscal que "**deverá**" ser enviada na data de sua emissão via e-mails: [compras@indiapora.sp.gov.br](mailto:compras@indiapora.sp.gov.br), [contabilidade@indiapora.sp.gov.br](mailto:contabilidade@indiapora.sp.gov.br), para liquidação na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

**2.2.** A **DETENTORA DA ATA** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos medicamentos/suplementos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos medicamentos/suplementos entregues, mediante recibo.

**2.2.1.** Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

**2.3.** O **MUNICÍPIO** poderá solicitar à **DETENTORA DA ATA**, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal, Estadual, Municipal e o Certificado de Regularidade do FGTS, Declaração de Regularidade junto, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

**2.4.** Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

### 3. DO REAJUSTAMENTO

**3.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos/materiais registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**3.2.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **MUNICÍPIO** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

**3.3.** Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 61 de 154

aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

**3.4.** Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**3.5.** Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá:

**3.5.1.** Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**3.5.2.** Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

**3.6** Não havendo êxito na negociação, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

**4.1.** Fornecer os medicamentos/suplementos parceladamente ou total no decorrer de 7 (sete) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar/fornecer os medicamentos/suplementos conforme a solicitação da Secretaria de Saúde, até 5 (cinco) dias após solicitado.

**4.2.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

**4.3.** Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

#### 5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

**5.1.** Utilizar-se dos medicamentos/suplementos e verificar sua qualidade e eficácia;

**5.2.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

**5.3.** Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

#### 6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**6.1.** O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 88.935,85 (oitenta e oito mil, novecentos e trinta e cinco reais, oitenta e cinco centavos)**.

**6.2.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de **2023**, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
020801.....	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.09.....	MATERIAL FARMACOLÓGICO
10.303.0120.2031.0000.....	Manutenção da Assistência Farmacêutica

**6.3.** No caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** será substituída no exercício seguinte por dotações que vierem, podendo sofrer alterações na função programática.

#### 7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**7.1.** O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **Pregão Eletrônico**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 62 de 154

**nº 005/2023 – Processo Licitatório nº 075/2023 – Processo Administrativo nº 083/2023.**

### 8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, podem assinar o presente instrumento, eletronicamente, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, usando plataforma segura e certificada, concordando, ainda, em arquivar a sua via contratual da forma que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa a sua real, livre e manifesta vontade, assegurando total e absoluta ausência de dolo, culpa ou coação, ou quaisquer tipos de vícios hábeis a tornar nulo ou anulável o referido instrumento.

**DENILSON LUIZ DE FREITAS**  
CPF: 184.601.128-02  
Gestor da Ata

**PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**  
**FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR**  
CPF: 006.538.939-54 / Sócio-administrador  
DETENTORA DA ATA

#### Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
**Célia Salani de Oliveira**  
CPF: 098.296.678-47

2. \_\_\_\_\_  
**Fernando Arthur Rezende**  
CPF: 308.138.718-32

#### **EQUIPE DE APOIO – NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.819 – DE 2 DE JANEIRO 2023:**

- **ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS – CPF: 219.600.918-08**
- **MARCOS ROBERTO MORAES – CPF: 109.310.528-31**
- **VALDENIR DIVINO DOS SANTOS – CPF: 169.861.238-92**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 63 de 154

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº</b>	<b>033/2023</b>
<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº</b>	<b>005/2023</b>
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº</b>	<b>075/2023</b>
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b>	<b>083/2023</b>
<b>VALOR TOTAL DA ATA</b>	<b>R\$ 23.874,00</b>
<b>VENCIMENTO DA ATA:</b>	<b>19/1/2024</b>

Aos vinte (20) dias do mês de junho (6) do ano dois mil e vinte e três (2023), comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o **Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço nesta Cidade e Estado, e a empresa **CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ: 01.328.5350001-59/ – IE: 90313375-90, com sede à Rua Pica Pau, nº 1.211 – Bairro: Centro – Cidade: Arapongas – Estado: Paraná – e-mail: [classmed@outlook.com.br](mailto:classmed@outlook.com.br) – Tel.: (43) 3275-3105, neste instrumento representada por sua **Sócia-administradora**, a **Sr.ª MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO**, portadora do RG de nº 7857674-0 – SESP/PR e devidamente inscrita no CPF sob o nº 878.622.989-34, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **Processo Administrativo nº 083/2023**, **Processo Licitatório nº 075/2023** e **Pregão Eletrônico nº 005/2023** é a detentora da “ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A AQUISIÇÃO PARCELADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS, PARA ATENDER A FARMÁCIA DA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARA 7 (SETE) MESES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS, dos itens abaixo discriminados:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	006.001.405	ACETONIDA TRIANCINOLONA - 1MG/G - TUBO 10G Marca: PRATI DONADUZI	TB	200	3,82	764,00
27	006.001.030	AMPICILINA 500MG Marca: PRATI DONADUZI	CAP	500	0,573	286,50
59	006.001.066	CINARIZINA 75MG Marca: RANBAXY	CPR	15000	0,384	5.760,00
72	006.001.346	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG Marca: UNIAO QUIMICA	CPR	5000	0,3199	1.599,50
133	006.001.582	HALOPERIDOL 5 MG/ML- 1ML IM Marca: UNIAO QUIMICA	FR	100	2,10	210,00
164	006.001.242	NISTATINA 100.000UI/4G CREME VAGINAL 60G +14 APLICADORES VAGINAIS DESCARTÁVEIS Marca: PRATI DONADUZI	TB	400	6,45	2.580,00
165	006.001.848	NISTATINA+OZIDO DE ZINCO 100.000 UI/G+200 MG/G Marca: PRATI DONADUZI	TB	1000	8,78	8.780,00
199	006.001.853	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 50G Marca: NATIVITA	TB	600	6,49	3.894,00

#### 1. DOS PRAZOS

**1.1.** O Registro de Preços terá **vigência de 7(sete) meses**, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, **com vencimento em 13 de janeiro de 2024**.

**1.2.** Os medicamentos/suplementos serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 7(sete) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os medicamentos/suplementos em até 5 (cinco) dias após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria de Saúde, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da **DETENTORA DA ATA**.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 64 de 154

1.3. A entrega dos medicamentos/suplementos deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria de Saúde e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento de Saúde do Município de Indiaporã.

1.4. Esta Ata poderá ser prorrogada até o limite total de 12 (doze) meses.

### 2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento/recebimento e aceitação dos medicamentos/suplementos solicitados, mediante emissão de nota fiscal que “deverá” ser enviada na data de sua emissão via e-mails: [compras@indiapora.sp.gov.br](mailto:compras@indiapora.sp.gov.br), [contabilidade@indiapora.sp.gov.br](mailto:contabilidade@indiapora.sp.gov.br), para liquidação na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

2.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos medicamentos/suplementos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos medicamentos/suplementos entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O **MUNICÍPIO** poderá solicitar à **DETENTORA DA ATA**, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal, Estadual, Municipal e o Certificado de Regularidade do FGTS, Declaração de Regularidade junto, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

### 3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos/materiais registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **MUNICÍPIO** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

3.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá:

3.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 65 de 154

comprovantes apresentados; e

**3.5.2.** Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

**3.6** Não havendo êxito na negociação, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

**4.1.** Fornecer os medicamentos/suplementos parceladamente ou total no decorrer de 7 (sete) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar/fornecer os medicamentos/suplementos conforme a solicitação da Secretaria de Saúde, até 5 (cinco) dias após solicitado.

**4.2.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

**4.3.** Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

#### 5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

**5.1.** Utilizar-se dos medicamentos/suplementos e verificar sua qualidade e eficácia;

**5.2.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

**5.3.** Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

#### 6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**6.1.** O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 23.874,00 (vinte e três mil, oitocentos e setenta e quatro reais)**.

**6.2.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de **2023**, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
020801.....	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.09.....	MATERIAL FARMACOLÓGICO
10.303.0120.2031.0000.....	Manutenção da Assistência Farmacêutica

**6.3.** No caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** será substituída no exercício seguinte por dotações que vierem, podendo sofrer alterações na função programática.

#### 7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**7.1.** O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **Pregão Eletrônico nº 005/2023 – Processo Licitatório nº 075/2023 – Processo Administrativo nº 083/2023.**

#### 8. DO FORO

**8.1.** Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 66 de 154

já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, podem assinar o presente instrumento, eletronicamente, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, usando plataforma segura e certificada, concordando, ainda, em arquivar a sua via contratual da forma que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa a sua real, livre e manifesta vontade, assegurando total e absoluta ausência de dolo, culpa ou coação, ou quaisquer tipos de vícios hábeis a tornar nulo ou anulável o referido instrumento.

**DENILSON LUIZ DE FREITAS**  
CPF: 184.601.128-02  
Gestor da Ata

**CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
**MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO**  
CPF: 878.622.989-34 / Sócia-administradora  
DETENTORA DA ATA

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
**Célia Salani de Oliveira**  
CPF: 098.296.678-47

2. \_\_\_\_\_  
**Fernando Arthur Rezende**  
CPF: 308.138.718-32

### **EQUIPE DE APOIO – NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.819 – DE 2 DE JANEIRO 2023:**

- **ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS – CPF: 219.600.918-08**
- **MARCOS ROBERTO MORAES – CPF: 109.310.528-31**
- **VALDENIR DIVINO DOS SANTOS – CPF: 169.861.238-92**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 67 de 154

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº</b>	<b>034/2023</b>
<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº</b>	<b>005/2023</b>
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº</b>	<b>075/2023</b>
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b>	<b>083/2023</b>
<b>VALOR TOTAL DA ATA</b>	<b>R\$ 16.650,00</b>
<b>VENCIMENTO DA ATA:</b>	<b>19/1/2024</b>

Aos vinte (20) dias do mês de junho (6) do ano dois mil e vinte e três (2023), comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o **Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço nesta Cidade e Estado, e a empresa **GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ: 17.472.278/0001-64 – IE: 170/0009050, com sede à Rua das Roseiras, nº 50 – Bairro: Centro – Cidade: Barão de Cotegipe – Estado: Rio Grande do Sul – e-mail: [faturamento@goldenplus.net.br](mailto:faturamento@goldenplus.net.br), [licitacao@goldenplus.net.br](mailto:licitacao@goldenplus.net.br) – Tel.: (54) 3523-2202, neste instrumento representada por seu **Sócio-administrador**, o **Sr. MARCELO MAROSTICA**, portador do RG de nº 10.760.992-15 – SSP/PC RS e devidamente inscrito no CPF sob o nº 820.347.290-72, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **Processo Administrativo nº 083/2023, Processo Licitatório nº 075/2023 e Pregão Eletrônico nº 005/2023** é a detentora da **“ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A AQUISIÇÃO PARCELADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS, PARA ATENDER A FARMÁCIA DA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARA 7 (SETE) MESES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS**, dos itens abaixo discriminados:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	006.001.018	ACIDO ASCÓRBICO 100MG/ML 5ML IV, IM Marca: HYPOFARMA HYPOFARMA	AMP	2000	1,90	3.800,00
88	006.001.347	COMPLEXO B 2ML IV IM INJETÁVEL Marca: HYPOFARMA HYPOFARMA	AMP	5000	2,57	12.850,00

#### 1. DOS PRAZOS

**1.1.** O Registro de Preços terá **vigência de 7(sete) meses**, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, **com vencimento em 19 de janeiro de 2024**.

**1.2.** Os medicamentos/suplementos serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 7(sete) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os medicamentos/suplementos em até 5 (cinco) dias após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria de Saúde, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da **DETENTORA DA ATA**.

**1.3.** A entrega dos medicamentos/suplementos deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria de Saúde e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento de Saúde do Município de Indiaporã.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 68 de 154

1.4. Esta Ata poderá ser prorrogada até o limite total de 12 (doze) meses.

### 2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento/recebimento e aceitação dos medicamentos/suplementos solicitados, mediante emissão de nota fiscal que “deverá” ser enviada na data de sua emissão via e-mails: [compras@indiapora.sp.gov.br](mailto:compras@indiapora.sp.gov.br), [contabilidade@indiapora.sp.gov.br](mailto:contabilidade@indiapora.sp.gov.br), para liquidação na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

2.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos medicamentos/suplementos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos medicamentos/suplementos entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O **MUNICÍPIO** poderá solicitar à **DETENTORA DA ATA**, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal, Estadual, Municipal e o Certificado de Regularidade do FGTS, Declaração de Regularidade junto, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

### 3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos/materiais registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **MUNICÍPIO** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

3.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá:

3.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 Não havendo êxito na negociação, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da ata de registro



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 69 de 154

de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

**4.1.** Fornecer os medicamentos/suplementos parceladamente ou total no decorrer de 7 (sete) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar/fornecer os medicamentos/suplementos conforme a solicitação da Secretaria de Saúde, até 5 (cinco) dias após solicitado.

**4.2.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

**4.3.** Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

#### 5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

**5.1.** Utilizar-se dos medicamentos/suplementos e verificar sua qualidade e eficácia;

**5.2.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

**5.3.** Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

#### 6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**6.1.** O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 16.650,00 (dezesesseis mil, seiscentos e cinquenta reais)**.

**6.2.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de **2023**, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
020801.....	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.09.....	MATERIAL FARMACOLÓGICO
10.303.0120.2031.0000.....	Manutenção da Assistência Farmacêutica

**6.3.** No caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** será substituída no exercício seguinte por dotações que vierem, podendo sofrer alterações na função programática.

#### 7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**7.1.** O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **Pregão Eletrônico nº 005/2023 – Processo Licitatório nº 075/2023 – Processo Administrativo nº 083/2023.**

#### 8. DO FORO

**8.1.** Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, podem assinar o presente instrumento, eletronicamente, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 70 de 154

usando plataforma segura e certificada, concordando, ainda, em arquivar a sua via contratual da forma que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa a sua real, livre e manifesta vontade, assegurando total e absoluta ausência de dolo, culpa ou coação, ou quaisquer tipos de vícios hábeis a tornar nulo ou anulável o referido instrumento.

**DENILSON LUIZ DE FREITAS**  
CPF: 184.601.128-02  
Gestor da Ata

**GOLDENPLUS COM. DE MED. E PRODS HOSPITALARES LTDA**  
**MARCELO MAROSTICA**  
CPF: 820.347.290-72/ Sócio-administrador  
DETENTORA DA ATA

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
**Célia Salani de Oliveira**  
CPF: 098.296.678-47

2. \_\_\_\_\_  
**Fernando Arthur Rezende**  
CPF: 308.138.718-32

### **EQUIPE DE APOIO – NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.819 – DE 2 DE JANEIRO 2023:**

- **ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS – CPF: 219.600.918-08**
- **MARCOS ROBERTO MORAES – CPF: 109.310.528-31**
- **VALDENIR DIVINO DOS SANTOS – CPF: 169.861.238-92**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 71 de 154

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº</b>	<b>035/2023</b>
<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº</b>	<b>005/2023</b>
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº</b>	<b>075/2023</b>
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b>	<b>083/2023</b>
<b>VALOR TOTAL DA ATA</b>	<b>R\$ 77.733,28</b>
<b>VENCIMENTO DA ATA:</b>	<b>19/1/2024</b>

Aos vinte (20) dias do mês de junho (6) do ano dois mil e vinte e três (2023), comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80**, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o **Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço nesta Cidade e Estado, e a empresa **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA – CNPJ: 67.729.178/0004-91 – IE: 395.060.142.110**, situada à Praça Emílio Marconato - Galpão 22, nº 1.000 – Bairro: Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif – Cidade: Jaguariúna – Estado: São Paulo – e-mail: [contratos@rioclarense.com.br](mailto:contratos@rioclarense.com.br), [rafael.castanheira@rioclarense.com.br](mailto:rafael.castanheira@rioclarense.com.br) – Tel.: (19) 3522-5800, neste instrumento representada por seu **Sócio Administrador**, o **Sr. RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA**, portadora do RG de nº 35.348.360-6 – SSP/SP e devidamente inscrita no CPF sob o nº 324.367.598-71, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **Processo Administrativo nº 083/2023, Processo Licitatório nº 075/2023 e Pregão Eletrônico nº 005/2023** é a detentora da “ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A AQUISIÇÃO PARCELADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS, PARA ATENDER A FARMÁCIA DA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARA 7 (SETE) MESES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS, dos itens abaixo discriminados:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	006.001.476	ÁCIDO FÓLICO 5MG <b>Marca: HIPOLABOR</b> 1.1343.0159.002-4 HIPOFOL 5MG CX C/25BL	CPR	20000	0,0399	798,00
24	006.001.029	AMITRIPTILINA 25MG <b>Marca: NEO Q/HYP/BRAIN</b> 1.5584.0067.002-9 AMITRIPTILINA 25	CPR	30000	0,0417	1.251,00
35	006.001.342	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI INJETAVEL <b>Marca: TEUTO</b> 1.0370.0100.009-2 BEPEBEN 1.200.000UI CX C/5	FRC	200	7,4879	1.497,58
36	006.001.008	BIPERIDENO 2 MG <b>Marca: CRISTALIA</b> 1.0298.0096.004-5 CINETOL 2MG CX C/20BL	CPR	15000	0,25	3.750,00
49	006.001.054	CARBAMAZEPINA 200MG <b>Marca: TEUTO</b> 1.0370.0472.011-8 CARBAMAZEPINA 200MG CX C/5	CPR	20000	0,185	3.700,00
53	006.001.739	CEFALEXINA 250/5ML SUSPENSÃO 60ML <b>Marca: TEUTO</b> 1.0370.0509.004-5 CEFALEXINA 250MG/5ML CX C/	FRC	150	11,00	1.650,00
57	006.001.083	CETOPROFENO 50MG/ML I.M. 2ML <b>Marca: HIPOLABOR</b> 1.1343.0195.002-0 CETOPROFENO 50MG/ML CX	AMP	5000	1,6999	8.499,50
86	006.001.840	COLAGENASE COM CLORANFENICOL 0,6 U/G + 0,01G/G POMADA 30 G <b>Marca: CRISTALIA</b> 1.0298.0505.010-1 KOLLAGENASE C/CLORANFE	TB	400	10,0404	4.016,16
108	002.003.100	DIOSMINA 450MG+HESPERIDINA 50MG <b>Marca: NEO Q/HYP/BRAIN</b> 1.5584.0254.001-7 FLAVONID 500MG C	CPR	20000	0,4299	8.598,00
117	006.001.571	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML - 5 ML EV IM <b>Marca: TEUTO</b> 1.0370.0507.004-4 FENITOINA 50MG/ML CX C/72AM	AMP	200	2,0799	415,98
119	006.001.483	FITOMENADIONA 10MG/ML - IM - 1ML <b>Marca: HIPOLABOR</b> 1.1343.0129.002-0 ESKAVIT 10MG CX C/50AP	AMP	200	1,8618	372,36
123	006.001.088	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/2,5ML <b>Marca: TEUTO</b> 1.0370.0287.012-0 DEXAMETASONA 4MG/ML CX C/1	AMP	5000	2,0799	10.399,50
134	006.001.243	HALOPERIDOL 5MG <b>Marca: CRISTALIA</b> 1.0298.0020.025-3 HALO 5MG CX C/20BL X 1	CPR	4000	0,20	800,00
148	006.001.857	LEVOMEPROMAZINA 25 MG <b>Marca: CRISTALIA</b> 1.0298.0028.014-1 LEVOZINE 25MG CX C/20B	CPR	1000	0,49	490,00
162	006.001.104	NIFEDIPINA 20MG <b>Marca: NEO Q/HYP/BRAIN</b> 1.5584.0169.003-1 NEO FEDIPINA 20M	CPR	20000	0,1479	2.958,00
166	006.001.639	NITROFURANTOINA 100MG <b>Marca: COSMED/BRAINFARMA</b> 1.7817.0787.002-6 MACRODANTINA 1	CPR	1000	0,4147	414,70
183	006.001.280	PROMETAZINA 25MG <b>Marca: TEUTO</b> 1.0370.0691.001-1 PROMETAZINA 25MG CX C/10BL	CPR	15000	0,1615	2.422,50
198	006.001.351	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG <b>Marca: TEUTO</b> 1.0370.0463.006-2 ANDROCORTIL 500MG CX C/50F	FR/AM	5000	5,14	25.700,00





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 72 de 154

### 1. DOS PRAZOS

1.1. O Registro de Preços terá **vigência de 7(sete) meses**, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, **com vencimento em 19 de janeiro de 2024**.

1.2. Os medicamentos/suplementos serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 7(sete) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os medicamentos/suplementos em até 5 (cinco) dias após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria de Saúde, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da **DETENTORA DA ATA**.

1.3. A entrega dos medicamentos/suplementos deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria de Saúde e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento de Saúde do Município de Indiaporã.

1.4. Esta Ata poderá ser prorrogada até o limite total de 12 (doze) meses.

### 2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento/recebimento e aceitação dos medicamentos/suplementos solicitados, mediante emissão de nota fiscal que "**deverá**" ser enviada na data de sua emissão via e-mails: [compras@indiapora.sp.gov.br](mailto:compras@indiapora.sp.gov.br), [contabilidade@indiapora.sp.gov.br](mailto:contabilidade@indiapora.sp.gov.br), para liquidação na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

2.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos medicamentos/suplementos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos medicamentos/suplementos entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O **MUNICÍPIO** poderá solicitar à **DETENTORA DA ATA**, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal, Estadual, Municipal e o Certificado de Regularidade do FGTS, Declaração de Regularidade junto, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

### 3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos/materiais registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **MUNICÍPIO** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

3.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 73 de 154

**3.4.** Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**3.5.** Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá:

**3.5.1.** Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**3.5.2.** Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

**3.6** Não havendo êxito na negociação, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

**4.1.** Fornecer os medicamentos/suplementos parceladamente ou total no decorrer de 7 (sete) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar/fornecer os medicamentos/suplementos conforme a solicitação da Secretaria de Saúde, até 5 (cinco) dias após solicitado.

**4.2.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

**4.3.** Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

#### 5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

**5.1.** Utilizar-se dos medicamentos/suplementos e verificar sua qualidade e eficácia;

**5.2.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

**5.3.** Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

#### 6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**6.1.** O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 77.733,28 (setenta e sete mil, setecentos e trinta e três reais, vinte e oito centavos)**

**6.2.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de **2023**, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
020801.....	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.09.....	MATERIAL FARMACOLÓGICO
10.303.0120.2031.0000.....	Manutenção da Assistência Farmacêutica

**6.3.** No caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** será substituída no exercício seguinte por dotações que vierem, podendo sofrer alterações na função programática.

#### 7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**7.1.** O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **Pregão Eletrônico nº 005/2023 – Processo Licitatório nº 075/2023 – Processo Administrativo nº 083/2023.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 74 de 154

### 8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE** – *Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo*, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, podem assinar o presente instrumento, eletronicamente, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, usando plataforma segura e certificada, concordando, ainda, em arquivar a sua via contratual da forma que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa a sua real, livre e manifesta vontade, assegurando total e absoluta ausência de dolo, culpa ou coação, ou quaisquer tipos de vícios hábeis a tornar nulo ou anulável o referido instrumento.

Tratando-se de vias impressas, estando as partes de acordo, para o mesmo efeito de direito, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os devidos efeitos legais. Tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na **Imprensa Oficial do Município** – <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>, a teor do Artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, todo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**  
**RAFAEL OLIMPIO CASTANHEIRA**  
**CPF: 324.367.598-71 / Sócio Administrador**  
**DETENTORA DA ATA**

**GESTOR E EQUIPE DE APOIO – NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.819 DE 2 DE JANEIRO DE 2023:**

**DENILSON LUIZ DE FREITAS**  
**CPF: 184.601.128-02**  
**Gestor**

**ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS**  
**CPF: 219.600.918-08**  
**Equipe de Apoio**

**MARCOS ROBERTO MORAES**  
**CPF: 109.310.528-31**  
**Equipe de Apoio**

**VALDENIR DIVINO DOS SANTOS**  
**CPF: 169.861.238-92**  
**Equipe de Apoio**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 75 de 154

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº</b>	<b>036/2023</b>
<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº</b>	<b>005/2023</b>
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº</b>	<b>075/2023</b>
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b>	<b>083/2023</b>
<b>VALOR TOTAL DA ATA</b>	<b>R\$ 14.678,63</b>
<b>VENCIMENTO DA ATA:</b>	<b>19/1/2024</b>

Aos vinte (20) dias do mês de junho (6) do ano dois mil e vinte e três (2023), comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80**, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o **Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço nesta Cidade e Estado, e a empresa **M&D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 33.315.644/0001-28 – IE: 451.132.422-115**, com sede à Avenida Engenheiro Newton Flavio Silva Pinto, nº 2.571 – Bairro: Parque Residencial Celina Dalul – Cidade: Mirassol – Estado: São Paulo – e-mail: [mdcomercialhospitalar@outlook.com](mailto:mdcomercialhospitalar@outlook.com) – Tel.: (17) 2122-1938, neste instrumento representada por sua **Sócia-administradora**, a **Sr.ª MAYARA ALDEGHERI**, portadora do RG de nº 35.113.292-2 – SSP/SP e devidamente inscrita no CPF sob o nº 387.241.828-93 de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **Processo Administrativo nº 083/2023, Processo Licitatório nº 075/2023 e Pregão Eletrônico nº 005/2023** é a detentora da **“ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A AQUISIÇÃO PARCELADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS, PARA ATENDER A FARMÁCIA DA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARA 7 (SETE) MESES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS, dos itens abaixo discriminados:**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	006.001.480	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML IV - SML Marca: <b>BLAU</b>	AMP	200	4,24	848,00
79	006.001.839	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG Marca: <b>APSEN</b>	CPR	480	1,215	583,20
93	006.001.069	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5MG - FRASCO C/ 120ML Marca: <b>FARMACE</b>	FRC	200	3,963	792,60
97	006.001.569	DIAZEPAM 5 MG/ML - 2ML EV IM Marca: <b>SANTISA</b>	AMP	2000	0,99	1.980,00
106	006.001.074	DIMETICONA 75MG GOTAS - FRASCO C/ 15SML Marca: <b>EMS</b>	FRC	1000	1,73	1.730,00
110	006.001.748	DIPIRONA SÓDICA 1G Marca: <b>NEO QUIMICA</b>	CPR	5000	0,884	4.420,00
132	006.001.750	HALOPERIDOL 2MG/ML 20ML Marca: <b>UNIÃO QUIMICA</b>	FRC	50	4,031	201,55
173	006.001.574	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG Marca: <b>CIMED</b>	CPR	10000	0,324	3.240,00
178	006.001.753	PERICIAZIN SOLUÇÃO ORAL 4% FRASCO 20ML Marca: <b>SANOFI</b>	FRC	20	13,114	262,28
205	006.001.744	TOBRAMICINA 0,3% SML Marca: <b>GERMED</b>	FRC	100	6,21	621,00

#### 1. DOS PRAZOS

**1.1.** O Registro de Preços terá **vigência de 7(sete) meses**, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, **com vencimento em 19 de janeiro de 2024**.

**1.2.** Os medicamentos/suplementos serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 7(sete) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os medicamentos/suplementos em até 5 (cinco) dias após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria de Saúde, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc.,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 76 de 154

serão por conta única e exclusiva da **DETENTORA DA ATA**.

**1.3.** A entrega dos medicamentos/suplementos deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria de Saúde e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento de Saúde do Município de Indiaporã.

**1.4.** Esta Ata poderá ser prorrogada até o limite total de 12 (doze) meses.

### 2. DA FORMA DE PAGAMENTO

**2.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento/recebimento e aceitação dos medicamentos/suplementos solicitados, mediante emissão de nota fiscal que “**deverá**” ser enviada na data de sua emissão via e-mails: [compras@indiapora.sp.gov.br](mailto:compras@indiapora.sp.gov.br), [contabilidade@indiapora.sp.gov.br](mailto:contabilidade@indiapora.sp.gov.br), para liquidação na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

**2.2.** A **DETENTORA DA ATA** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos medicamentos/suplementos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos medicamentos/suplementos entregues, mediante recibo.

**2.2.1.** Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

**2.3.** O **MUNICÍPIO** poderá solicitar à **DETENTORA DA ATA**, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal, Estadual, Municipal e o Certificado de Regularidade do FGTS, Declaração de Regularidade junto, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

**2.4.** Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

### 3. DO REAJUSTAMENTO

**3.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos/materiais registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**3.2.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **MUNICÍPIO** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

**3.3.** Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

**3.4.** Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**3.5.** Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá:

**3.5.1.** Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 77 de 154

pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**3.5.2.** Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

**3.6** Não havendo êxito na negociação, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

**4.1.** Fornecer os medicamentos/suplementos parceladamente ou total no decorrer de 7 (sete) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar/fornecer os medicamentos/suplementos conforme a solicitação da Secretaria de Saúde, até 5 (cinco) dias após solicitado.

**4.2.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

**4.3.** Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

#### 5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

**5.1.** Utilizar-se dos medicamentos/suplementos e verificar sua qualidade e eficácia;

**5.2.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

**5.3.** Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

#### 6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**6.1.** O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 14.678,63 (quatorze mil, seiscentos e setenta e oito reais, sessenta e três centavos)**.

**6.2.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de **2023**, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
020801.....	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.09.....	MATERIAL FARMACOLÓGICO
10.303.0120.2031.0000.....	Manutenção da Assistência Farmacêutica

**6.3.** No caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** será substituída no exercício seguinte por dotações que vierem, podendo sofrer alterações na função programática.

#### 7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**7.1.** O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **Pregão Eletrônico nº 005/2023 – Processo Licitatório nº 075/2023 – Processo Administrativo nº 083/2023.**

#### 8. DO FORO

**8.1.** Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 78 de 154

**FORO DA COMARCA DE OUROESTE** – *Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo*, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, podem assinar o presente instrumento, eletronicamente, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, usando plataforma segura e certificada, concordando, ainda, em arquivar a sua via contratual da forma que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa a sua real, livre e manifesta vontade, assegurando total e absoluta ausência de dolo, culpa ou coação, ou quaisquer tipos de vícios hábeis a tornar nulo ou anulável o referido instrumento.

**DENILSON LUIZ DE FREITAS**

**CPF: 184.601.128-02**

**Gestor da Ata**

**M&D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**

**MAYARA ALDEGHERI**

**CPF: 387.341.828-93 / Sócia-administradora  
DETENTORA DA ATA**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
**Célia Salani de Oliveira**  
**CPF: 098.296.678-47**

2. \_\_\_\_\_  
**Fernando Arthur Rezende**  
**CPF: 308.138.718-32**

**EQUIPE DE APOIO – NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.819 – DE 2 DE JANEIRO 2023:**

- **ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS – CPF: 219.600.918-08**
- **MARCOS ROBERTO MORAES – CPF: 109.310.528-31**
- **VALDENIR DIVINO DOS SANTOS – CPF: 169.861.238-92**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 79 de 154

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº</b>	<b>037/2023</b>
<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº</b>	<b>005/2023</b>
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº</b>	<b>075/2023</b>
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b>	<b>083/2023</b>
<b>VALOR TOTAL DA ATA</b>	<b>R\$ 26.567,20</b>
<b>VENCIMENTO DA ATA:</b>	<b>19/1/2024</b>

Aos vinte (20) dias do mês de junho (6) do ano dois mil e vinte e três (2023), comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80**, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o **Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço nesta Cidade e Estado, e a empresa **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 05.782.733/0001-49 – IE: 0370037758**, com sede à Rua Severino Augusto Pretto, nº 560 – Bairro: Santo Antônio – Cidade: Encantado – Estado: Rio Grande Sul – e-mail: [ciamed@ciamedrs.com.br](mailto:ciamed@ciamedrs.com.br) – site: [www.ciamed.com.br](http://www.ciamed.com.br) – Tel.: (51) 3751-9300, neste instrumento representada por sua **Sócia-administradora**, a **Sr.ª RENATA CASAGRANDE GALIOTTO**, portadora do RG de nº 80.436.279-45 e devidamente inscrita no CPF sob o nº 488.351.100-68, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **Processo Administrativo nº 083/2023, Processo Licitatório nº 075/2023 e Pregão Eletrônico nº 005/2023** é a detentora da **“ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A AQUISIÇÃO PARCELADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS, PARA ATENDER A FARMÁCIA DA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARA 7 (SETE) MESES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS, dos itens abaixo discriminados:**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	006.001.034	ACIDO VALPRÓICO 250MG Marca: ABBOTT ABBOTT	CPR	20000	0,33	6.600,00
159	006.001.636	NICOTINA 14 MG/24H C/07 ADESIVOS TRANSDÉRMICOS Marca: MAPPEL MAPPEL	CX	80	75,46	6.036,80
160	006.001.637	NICOTINA 21 MG/24H C/07 ADESIVOS TRANSDÉRMICOS Marca: MAPPEL MAPPEL	CX	80	78,82	6.305,60
161	006.001.638	NICOTINA 7 MG/24H C/07 ADESIVOS TRANSDÉRMICOS Marca: MAPPEL MAPPEL	CX	80	72,03	5.762,40
180	006.001.641	PRASUGREL 10MG Marca: SANKYO SANKYO	CPR	240	7,76	1.862,40

#### 1. DOS PRAZOS

**1.1.** O Registro de Preços terá **vigência de 7(sete) meses**, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, **com vencimento em 19 de janeiro de 2024**.

**1.2.** Os medicamentos/suplementos serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 7(sete) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os medicamentos/suplementos em até 5 (cinco) dias após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria de Saúde, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da **DETENTORA DA ATA**.

**1.3.** A entrega dos medicamentos/suplementos deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria de Saúde e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 80 de 154

verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento de Saúde do Município de Indiaporã.

1.4. Esta Ata poderá ser prorrogada até o limite total de 12 (doze) meses.

### 2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento/recebimento e aceitação dos medicamentos/suplementos solicitados, mediante emissão de nota fiscal que “deverá” ser enviada na data de sua emissão via e-mails: [compras@indiapora.sp.gov.br](mailto:compras@indiapora.sp.gov.br), [contabilidade@indiapora.sp.gov.br](mailto:contabilidade@indiapora.sp.gov.br), para liquidação na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

2.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos medicamentos/suplementos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos medicamentos/suplementos entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O **MUNICÍPIO** poderá solicitar à **DETENTORA DA ATA**, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal, Estadual, Municipal e o Certificado de Regularidade do FGTS, Declaração de Regularidade junto, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

### 3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos/materiais registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **MUNICÍPIO** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

3.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá:

3.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 81 de 154

oportunidade de negociação.

**3.6** Não havendo êxito na negociação, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

**4.1.** Fornecer os medicamentos/suplementos parceladamente ou total no decorrer de 7 (sete) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar/fornecer os medicamentos/suplementos conforme a solicitação da Secretaria de Saúde, até 5 (cinco) dias após solicitado.

**4.2.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

**4.3.** Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

#### 5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

**5.1.** Utilizar-se dos medicamentos/suplementos e verificar sua qualidade e eficácia;

**5.2.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

**5.3.** Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

#### 6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**6.1.** O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 26.567,20 (vinte e seis mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)**.

**6.2.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de **2023**, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
020801.....	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.09.....	MATERIAL FARMACOLÓGICO
10.303.0120.2031.0000.....	Manutenção da Assistência Farmacêutica

**6.3.** No caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** será substituída no exercício seguinte por dotações que vierem, podendo sofrer alterações na função programática.

#### 7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**7.1.** O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **Pregão Eletrônico nº 005/2023 – Processo Licitatório nº 075/2023 – Processo Administrativo nº 083/2023.**

#### 8. DO FORO

**8.1.** Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 82 de 154

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, podem assinar o presente instrumento, eletronicamente, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, usando plataforma segura e certificada, concordando, ainda, em arquivar a sua via contratual da forma que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa a sua real, livre e manifesta vontade, assegurando total e absoluta ausência de dolo, culpa ou coação, ou quaisquer tipos de vícios hábeis a tornar nulo ou anulável o referido instrumento.

**DENILSON LUIZ DE FREITAS**

**CPF: 184.601.128-02**

**Gestor da Ata**

**CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

**RENATA CASAGRANDE GALIOTTO**

**CPF: 488.351.100-68 / Sócia-administradora**

**DETENTORA DA ATA**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
**Célia Salani de Oliveira**  
**CPF: 098.296.678-47**

2. \_\_\_\_\_  
**Fernando Arthur Rezende**  
**CPF: 308.138.718-32**

**EQUIPE DE APOIO – NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.819 – DE 2 DE JANEIRO 2023:**

- **ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS – CPF: 219.600.918-08**
- **MARCOS ROBERTO MORAES – CPF: 109.310.528-31**
- **VALDENIR DIVINO DOS SANTOS – CPF: 169.861.238-92**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 83 de 154

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº</b>	<b>038/2023</b>
<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº</b>	<b>005/2023</b>
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº</b>	<b>075/2023</b>
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b>	<b>083/2023</b>
<b>VALOR TOTAL DA ATA</b>	<b>R\$ 9.990,00</b>
<b>VENCIMENTO DA ATA:</b>	<b>19/1/2024</b>

Aos vinte (20) dias do mês de junho (6) do ano dois mil e vinte e três (2023), comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80**, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o **Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço nesta Cidade e Estado, e a empresa **KENAN MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 21.257.684/0001-81 – IE: 210.083.995.118**, com sede à Avenida Santos Dumont, nº 276 – Bairro: Jardim Aeroporto – Cidade: Bebedouro – Estado: São Paulo – e-mail: [pedidoselfar@gmail.com](mailto:pedidoselfar@gmail.com) e [elfarmedicamentos@gmail.com](mailto:elfarmedicamentos@gmail.com) – Tel.: (17) 3343-6565, neste instrumento representada por seu **Sócio-administrador**, o **Sr. JOÃO KENNEDY KENAN** portador do RG de nº 14.214.597-X – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 042.656.408-18, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **Processo Administrativo nº 083/2023, Processo Licitatório nº 075/2023 e Pregão Eletrônico nº 005/2023** é a detentora da **“ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A AQUISIÇÃO PARCELADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS, PARA ATENDER A FARMÁCIA DA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARA 7 (SETE) MESES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS**, dos itens abaixo discriminados:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17	006.001.027	ALOPURINOL 300MG Marca: GENÉRICO SANDOZ CX 60	CPR	10000	0,30	3.000,00
71	006.001.406	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG Marca: GENÉRICO SANDOZ CX 20	CPR	5000	0,75	3.750,00
130	006.001.854	GLICOSAMINA + CONDROITINA 155/1200MG CX C/30 SACHE 4G Marca: CONDRIFLEX ZODIAC CX 30	CX	30	108,00	3.240,00

#### 1. DOS PRAZOS

**1.1.** O Registro de Preços terá **vigência de 7(sete) meses**, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, **com vencimento em 19 de janeiro de 2024**.

**1.2.** Os medicamentos/suplementos serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 7(sete) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os medicamentos/suplementos em até 5 (cinco) dias após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria de Saúde, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da **DETENTORA DA ATA**.

**1.3.** A entrega dos medicamentos/suplementos deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria de Saúde e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento de Saúde do Município de Indiaporã.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 84 de 154

1.4. Esta Ata poderá ser prorrogada até o limite total de 12 (doze) meses.

### 2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento/recebimento e aceitação dos medicamentos/suplementos solicitados, mediante emissão de nota fiscal que “deverá” ser enviada na data de sua emissão via e-mails: [compras@indiapora.sp.gov.br](mailto:compras@indiapora.sp.gov.br), [contabilidade@indiapora.sp.gov.br](mailto:contabilidade@indiapora.sp.gov.br), para liquidação na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

2.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos medicamentos/suplementos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos medicamentos/suplementos entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O **MUNICÍPIO** poderá solicitar à **DETENTORA DA ATA**, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal, Estadual, Municipal e o Certificado de Regularidade do FGTS, Declaração de Regularidade junto, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

### 3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos/materiais registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **MUNICÍPIO** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

3.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá:

3.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 Não havendo êxito na negociação, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da ata de registro



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 85 de 154

de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

**4.1.** Fornecer os medicamentos/suplementos parceladamente ou total no decorrer de 7 (sete) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar/fornecer os medicamentos/suplementos conforme a solicitação da Secretaria de Saúde, até 5 (cinco) dias após solicitado.

**4.2.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

**4.3.** Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

#### 5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

**5.1.** Utilizar-se dos medicamentos/suplementos e verificar sua qualidade e eficácia;

**5.2.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

**5.3.** Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

#### 6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**6.1.** O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 9.990,00 (nove mil, novecentos e noventa reais)**.

**6.2.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de **2023**, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
020801.....	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.09.....	MATERIAL FARMACOLÓGICO
10.303.0120.2031.0000.....	Manutenção da Assistência Farmacêutica

**6.3.** No caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** será substituída no exercício seguinte por dotações que vierem, podendo sofrer alterações na função programática.

#### 7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**7.1.** O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **Pregão Eletrônico nº 005/2023 – Processo Licitatório nº 075/2023 – Processo Administrativo nº 083/2023.**

#### 8. DO FORO

**8.1.** Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, podem assinar o presente instrumento, eletronicamente, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 86 de 154

usando plataforma segura e certificada, concordando, ainda, em arquivar a sua via contratual da forma que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa a sua real, livre e manifesta vontade, assegurando total e absoluta ausência de dolo, culpa ou coação, ou quaisquer tipos de vícios hábeis a tornar nulo ou anulável o referido instrumento.

**DENILSON LUIZ DE FREITAS**  
CPF: 184.601.128-02  
Gestor da Ata

**KENAN MEDICAMENTOS LTDA**  
**JOÃO KENNEDY KENAN**  
CPF: 042.656.408-18 / Sócio-administrador  
DETENTORA DA ATA

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
**Célia Salani de Oliveira**  
CPF: 098.296.678-47

2. \_\_\_\_\_  
**Fernando Arthur Rezende**  
CPF: 308.138.718-32

**EQUIPE DE APOIO – NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.819 – DE 2 DE JANEIRO 2023:**

- **ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS – CPF: 219.600.918-08**
- **MARCOS ROBERTO MORAES – CPF: 109.310.528-31**
- **VALDENIR DIVINO DOS SANTOS – CPF: 169.861.238-92**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 87 de 154

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº</b>	<b>039/2023</b>
<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº</b>	<b>005/2023</b>
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº</b>	<b>075/2023</b>
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b>	<b>083/2023</b>
<b>VALOR TOTAL DA ATA</b>	<b>R\$ 89.735,10</b>
<b>VENCIMENTO DA ATA:</b>	<b>19/1/2024</b>

Aos vinte (20) dias do mês de junho (6) do ano dois mil e vinte e três (2023), comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o Sr. **DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço nesta Cidade e Estado, e a empresa **SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LDTA** – CNPJ: 05.847.630/0001-10 – IE: 635.487.579.110, com sede à Estrada Samuel Aizemberg, nº 1.100 – Bairro: Alves Dias – Cidade: São Bernardo do Campo – Estado: São Paulo – e-mail: [licitacao.sp@somahospitalar.com.br](mailto:licitacao.sp@somahospitalar.com.br) – Tel.: (11) 4122-9800, neste instrumento representada por seu **Sócio-administrador**, o Sr. **HAMILTON PLETSCH**, portador do RG de nº 70.513.771.46 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 642.661.760-15, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **Processo Administrativo nº 083/2023, Processo Licitatório nº 075/2023 e Pregão Eletrônico nº 005/2023** é a detentora da **“ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A AQUISIÇÃO PARCELADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS, PARA ATENDER A FARMÁCIA DA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARA 7 (SETE) MESES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS**, dos itens abaixo discriminados:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19	006.001.836	AMBROXOL XAROPE 15MG/5ML INFANTIL - FRASCO C/ 120ML Marca: FARMACE G NACIONAL CXG/60-C 1108500390115	FRC	500	3,20	1.600,00
20	006.001.835	AMBROXOL XAROPE 30 MG/5ML ADULTO - FRASCOS C/ 120ML Marca: FARMACE G NACIONAL CXG/60-C 1108500390050	FRC	500	4,00	2.000,00
25	006.001.031	AMOXICILINA 500MG Marca: UNICHEM G IMPORTADO CX/500-CXG/12000-C 15649000300	CPR	15000	0,27	4.050,00
33	006.001.039	BENSILATO ANLODIPINO 5MG Marca: BESILAPIN NACIONAL CX/500-CXG/6000-C 1542302430043	CPR	40000	0,03	1.200,00
42	006.001.048	BROMOPRIDA INJETÁVEL 10MG/2ML Marca: HIPOLABOR G NACIONAL CX/100-CXG/2000-C 11343013000	AMP	5000	1,55	7.750,00
44	006.001.043	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 2,5/20MG Marca: FARMACE G NACIONAL CX/100-CXG/2000-C 1108500260033	AMP	5000	2,00	10.000,00
48	006.001.053	CAPTOPRIL 25MG Marca: HIPOLABOR G NACIONAL CX/500-CXG/15000-C 1134302070	CPR	10000	0,028	280,00
60	006.001.064	CIPROFLOXACINO 500MG Marca: PRATI G NACIONAL CX/300-CXG/6000-C 1256801500099	CPR	20000	0,219	4.380,00
61	006.001.838	CITALOPRAM 20MG Marca: PRATI G NACIONAL CX/300-CXG/19200-C 1256802720149	CPR	20000	0,13	2.600,00
67	006.001.050	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML Marca: FARMACE NACIONAL CXG/200-C 1108500010037	AMP	2000	0,319	638,00
96	006.001.070	DIAZEPAM 10MG Marca: SANTIAZEPAM NACIONAL CX/1000-CXG/???-C 10186001901	CPR	10000	0,056	560,00
99	006.001.073	DICLOFENACO DE SÓDIO INJETÁVEL 25MG/ML C/ 3ML Marca: DICLOFARMA NACIONAL CXG/100-C 1108500160039	AMP	5000	1,079	5.395,00
109	006.001.740	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS 10ML Marca: FARMACE G NACIONAL CXG/100-C 1108500300027	FRC	10000	1,119	11.190,00
111	006.001.076	DIPIRONA SÓDICA 500MG INJETÁVEL - AMPOLA 2ML Marca: DIPIFARMA NACIONAL CX/100-CXG/5000-C 1108500180048	UND	5000	1,164	5.820,00
116	006.001.081	FENITOÍNA 10MG Marca: HIPOLABOR G NACIONAL CX/500-CXG/1800-C 11343019300	CPR	10000	0,09	900,00
120	006.001.086	FLUCONAZOL 150MG Marca: MEDQUIMICA G NACIONAL CX/100-CXG/1200-C 1091700980	CPR	1000	0,468	468,00
121	006.001.087	FLUOXETINA 20MG Marca: HIPOLABOR G NACIONAL CX/500-CXG/8000-C 11343016900	CPR	20000	0,078	1.560,00
124	006.001.089	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60ML + SERINGA DOSADORA Marca: HIPOLABOR G NACIONAL CXG/50-C 1134301840039	FRC	1000	4,319	4.319,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 88 de 154

125	006.001.279	FUROSEMIDA 20MG/2ML	Marca: SANTISA G NACIONAL	CX C/ 100	1018600320012	AMP	500	1,22	610,00
126	006.001.082	FUROSEMIDA 40MG	Marca: PRATI G NACIONAL	CX/500-CXG/6000-C	1256801950027	CPR	20000	0,053	1.060,00
129	006.001.090	GLIBENCLAMIDA 5MG	Marca: GLICONIL NACIONAL	CX/500-CXG/7500-C	1091700640028	CPR	15000	0,029	435,00
137	006.001.387	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	Marca: MEDQUIMICA G NACIONAL	CX/500-CXG/15000-C	109170093	CPR	15000	0,025	375,00
158	006.001.847	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 5 MG/G + 250UI G 15G	Marca: PRATI G NACIONAL	CXG/200-C	1256801280013	TB	1000	2,549	2.549,00
174	006.001.685	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEÍNA 500MG + 30MG	Marca: GEOLAB G NACIONAL	CX/96-CXG/1152-C	BL C6 154230201	CPR	2000	0,384	768,00
175	006.001.448	PARACETAMOL 200MG/ML 15ML GOTAS	Marca: FARMACE G NACIONAL	CXG/100-C	1108500340029	FRC	300	1,50	450,00
176	006.001.113	PARACETAMOL 750MG	Marca: PARAMOL NACIONAL	CX/200-CXG/4000-C	1057101330013	CPR	20000	0,13	2.600,00
184	006.001.484	PROMETAZINA INJETÁVEL 25MG/ML - IM - 2ML	Marca: PROMETAZOL NACIONAL	CX/100-CXG/2000-C	113430202006	AMP	200	1,903	380,60
192	006.001.116	SERTRALINA 50MG	Marca: PRATI G NACIONAL	CX C/960	1256802710283	CPR	60000	0,13	7.800,00
197	002.003.102	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	Marca: DOZOITO NACIONAL	CX C/30	1097403340150	CPR	12000	0,424	5.088,00
203	006.001.117	SULFATO FERROSO 40MG	Marca: ANEMIFER NACIONAL	CX/600-CXG/21600-C	NOTIFICADO	CPR	15000	0,036	540,00
208	006.001.755	VANCOMICINA 500MG (PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL) I.V	Marca: BLAU G NACIONAL	CX/20-CXG/480-C	1163700920021	FA	500	4,739	2.369,50

### 1. DOS PRAZOS

**1.1.** O Registro de Preços terá vigência de **7(sete) meses**, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, **com vencimento em 19 de janeiro de 2024.**

**1.2.** Os medicamentos/suplementos serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 7(sete) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os medicamentos/suplementos em até 5 (cinco) dias após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria de Saúde, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da **DETENTORA DA ATA.**

**1.3.** A entrega dos medicamentos/suplementos deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria de Saúde e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento de Saúde do Município de Indiaporã.

**1.4.** Esta Ata poderá ser prorrogada até o limite total de 12 (doze) meses.

### 2. DA FORMA DE PAGAMENTO

**2.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento/recebimento e aceitação dos medicamentos/suplementos solicitados, mediante emissão de nota fiscal que **“deverá”** ser enviada na data de sua emissão via e-mails: [compras@indiapora.sp.gov.br](mailto:compras@indiapora.sp.gov.br), [contabilidade@indiapora.sp.gov.br](mailto:contabilidade@indiapora.sp.gov.br), para liquidação na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

**2.2.** A **DETENTORA DA ATA** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos medicamentos/suplementos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos medicamentos/suplementos entregues, mediante recibo.

**2.2.1.** Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

**2.3.** O **MUNICÍPIO** poderá solicitar à **DETENTORA DA ATA**, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal, Estadual, Municipal e o Certificado de Regularidade do FGTS, Declaração de Regularidade junto, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

**2.4.** Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 89 de 154

### 3. DO REAJUSTAMENTO

**3.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos/materiais registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**3.2.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **MUNICÍPIO** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

**3.3.** Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

**3.4.** Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**3.5.** Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá:

**3.5.1.** Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**3.5.2.** Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

**3.6** Não havendo êxito na negociação, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

**4.1.** Fornecer os medicamentos/suplementos parceladamente ou total no decorrer de 7 (sete) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar/fornecer os medicamentos/suplementos conforme a solicitação da Secretaria de Saúde, até 5 (cinco) dias após solicitado.

**4.2.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

**4.3.** Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

### 5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

**5.1.** Utilizar-se dos medicamentos/suplementos e verificar sua qualidade e eficácia;

**5.2.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

**5.3.** Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

### 6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**6.1.** O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 89.735,10 (oitenta e nove mil, setecentos e trinta e cinco reais e dez centavos)**.

**6.2.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
020801.....	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.09.....	MATERIAL FARMACOLÓGICO
10.303.0120.2031.0000.....	Manutenção da Assistência Farmacêutica

**6.3.** No caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** será substituída no exercício





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 90 de 154

seguinte por dotações que vierem, podendo sofrer alterações na função programática.

### 7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **Pregão Eletrônico nº 005/2023 – Processo Licitatório nº 075/2023 – Processo Administrativo nº 083/2023**.

### 8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, podem assinar o presente instrumento, eletronicamente, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, usando plataforma segura e certificada, concordando, ainda, em arquivar a sua via contratual da forma que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa a sua real, livre e manifesta vontade, assegurando total e absoluta ausência de dolo, culpa ou coação, ou quaisquer tipos de vícios hábeis a tornar nulo ou anulável o referido instrumento.

**DENILSON LUIZ DE FREITAS**  
CPF: 184.601.128-02  
Gestor da Ata

**SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
**HAMILTON PLETSCHE**  
CPF: 642.661.760-15 / Sócio-administrador  
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Célia Salani de Oliveira  
CPF: 098.296.678-47

2. \_\_\_\_\_  
Fernando Arthur Rezende  
CPF: 308.138.718-32

### EQUIPE DE APOIO – NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.819 – DE 2 DE JANEIRO 2023:

- ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS – CPF: 219.600.918-08
- MARCOS ROBERTO MORAES – CPF: 109.310.528-31
- VALDENIR DIVINO DOS SANTOS – CPF: 169.861.238-92



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 91 de 154

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº</b>	<b>040/2023</b>
<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº</b>	<b>005/2023</b>
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº</b>	<b>075/2023</b>
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b>	<b>083/2023</b>
<b>VALOR TOTAL DA ATA</b>	<b>R\$ 9.575,00</b>
<b>VENCIMENTO DA ATA:</b>	<b>19/1/2024</b>

Aos vinte (20) dias do mês de junho (6) do ano dois mil e vinte e três (2023), comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o **Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço nesta Cidade e Estado, e a empresa **PASSOS COMERCIAL HOSPITALAR – EIRELI – EPP – CNPJ: 10.504.853/0001-75 – IE: 304.059.322.116**, com sede à Rua Carlos Barozzi, nº 713 – Bairro: Brasilândia – Cidade: Fernandópolis – Estado: São Paulo – e-mail: [passomed.adm@gmail.com](mailto:passomed.adm@gmail.com) – Tel.: (17) 3462-4280, neste instrumento representada por seu **Sócio-administrador**, o **Sr. JEANDERSON ZANINI DOS PASSOS**, portador do RG de nº 44.820.476 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 375.729.538-24, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **Processo Administrativo nº 083/2023**, **Processo Licitatório nº 075/2023** e **Pregão Eletrônico nº 005/2023** é a detentora da **“ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A AQUISIÇÃO PARCELADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS, PARA ATENDER A FARMÁCIA DA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARA 7 (SETE) MESES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS**, dos itens abaixo discriminados:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
21	006.001.837	AMICACINA 500MG/2ML INFUSÃO INTRAVENOSA Marca: TEUTO TEUTO	AMP	500	8,35	4.175,00
89	006.001.630	CRESTOR 20MG Marca: ASTRA ASTRA	CPR	500	10,80	5.400,00

#### 1. DOS PRAZOS

**1.1.** O Registro de Preços terá **vigência de 7(sete) meses**, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, **com vencimento em 19 de janeiro de 2024**.

**1.2.** Os medicamentos/suplementos serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 7(sete) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os medicamentos/suplementos em até 5 (cinco) dias após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria de Saúde, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da **DETENTORA DA ATA**.

**1.3.** A entrega dos medicamentos/suplementos deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria de Saúde e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento de Saúde do Município de Indiaporã.

**1.4.** Esta Ata poderá ser prorrogada até o limite total de 12 (doze) meses.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 92 de 154

### 2. DA FORMA DE PAGAMENTO

**2.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento/recebimento e aceitação dos medicamentos/suplementos solicitados, mediante emissão de nota fiscal que “deverá” ser enviada na data de sua emissão via e-mails: [compras@indiapora.sp.gov.br](mailto:compras@indiapora.sp.gov.br), [contabilidade@indiapora.sp.gov.br](mailto:contabilidade@indiapora.sp.gov.br), para liquidação na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

**2.2.** A **DETENTORA DA ATA** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos medicamentos/suplementos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos medicamentos/suplementos entregues, mediante recibo.

**2.2.1.** Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

**2.3.** O **MUNICÍPIO** poderá solicitar à **DETENTORA DA ATA**, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal, Estadual, Municipal e o Certificado de Regularidade do FGTS, Declaração de Regularidade junto, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

**2.4.** Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

### 3. DO REAJUSTAMENTO

**3.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos/materiais registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**3.2.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **MUNICÍPIO** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

**3.3.** Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

**3.4.** Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**3.5.** Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá:

**3.5.1.** Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**3.5.2.** Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

**3.6** Não havendo êxito na negociação, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 93 de 154

### 4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

**4.1.** Fornecer os medicamentos/suplementos parceladamente ou total no decorrer de 7 (sete) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar/fornecer os medicamentos/suplementos conforme a solicitação da Secretaria de Saúde, até 5 (cinco) dias após solicitado.

**4.2.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

**4.3.** Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

### 5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

**5.1.** Utilizar-se dos medicamentos/suplementos e verificar sua qualidade e eficácia;

**5.2.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

**5.3.** Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

### 6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**6.1.** O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 9.575,00 (nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais)**.

**6.2.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de **2023**, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
020801.....	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.09.....	MATERIAL FARMACOLÓGICO
10.303.0120.2031.0000.....	Manutenção da Assistência Farmacêutica

**6.3.** No caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** será substituída no exercício seguinte por dotações que vierem, podendo sofrer alterações na função programática.

### 7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**7.1.** O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **Pregão Eletrônico nº 005/2023 – Processo Licitatório nº 075/2023 – Processo Administrativo nº 083/2023.**

### 8. DO FORO

**8.1.** Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, podem assinar o presente instrumento, eletronicamente, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, usando plataforma segura e certificada, concordando, ainda, em arquivar a sua via contratual da forma



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 94 de 154

que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa a sua real, livre e manifesta vontade, assegurando total e absoluta ausência de dolo, culpa ou coação, ou quaisquer tipos de vícios hábeis a tornar nulo ou anulável o referido instrumento.

**DENILSON LUIZ DE FREITAS**  
CPF: 184.601.128-02  
Gestor da Ata

**PASSOS COMERCIAL HOSPITALAR**  
**JEANDERSON ZANINI DOS PASSOS**  
CPF: 375.729.538-24 / Sócio-administrador  
DETENTORA DA ATA

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
Célia Salani de Oliveira  
CPF: 098.296.678-47

2. \_\_\_\_\_  
Fernando Arthur Rezende  
CPF: 308.138.718-32

**EQUIPE DE APOIO – NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.819 – DE 2 DE JANEIRO 2023:**

- ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS – CPF: 219.600.918-08
- MARCOS ROBERTO MORAES – CPF: 109.310.528-31
- VALDENIR DIVINO DOS SANTOS – CPF: 169.861.238-92



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 95 de 154

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº</b>	<b>041/2023</b>
<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº</b>	<b>005/2023</b>
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº</b>	<b>075/2023</b>
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b>	<b>083/2023</b>
<b>VALOR TOTAL DA ATA</b>	<b>R\$ 176.592,00</b>
<b>VENCIMENTO DA ATA:</b>	<b>19/1/2024</b>

Aos vinte (20) dias do mês de junho (6) do ano dois mil e vinte e três (2023), comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80**, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o **Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço nesta Cidade e Estado, e a empresa **SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 47.292.400/001-81 – IE: 124.373.216.110**, com sede à Rua Dolores Gimenes Fernandes, nº 401 – Bairro: Santa Regina – Cidade: São José do Rio Preto – Estado: São Paulo – e-mail: [licitacao@specialmedhospitalar.com.br](mailto:licitacao@specialmedhospitalar.com.br) – Tel.: (17) 3014-1441, neste instrumento representada por seu **Sócio-administrador**, o **Sr. VINÍCIUS DE OLIVEIRA TEIXEIRA**, portador do RG de nº 41.804.988-9 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 420.016.598-81, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **Processo Administrativo nº 083/2023**, **Processo Licitatório nº 075/2023** e **Pregão Eletrônico nº 005/2023** é a detentora da **“ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A AQUISIÇÃO PARCELADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS, PARA ATENDER A FARMÁCIA DA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARA 7 (SETE) MESES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS**, dos itens abaixo discriminados:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
34	006.001.343	BENZILPENICILINA 300.000 UI INJETAVEL Marca: Blau	FRC	50	31,84	1.592,00
104	006.001.068	DIMENDRINATO 3MG/ML + CLORIDRATO. DE PIRIDOXINA 5MG/ML + AMP GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML B6 DL 10ML E.V. Marca: Takeda	AMP	5000	35,00	175.000,00

#### 1. DOS PRAZOS

**1.1.** O Registro de Preços terá **vigência de 7(sete) meses**, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, **com vencimento em 19 de janeiro de 2024**.

**1.2.** Os medicamentos/suplementos serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 7(sete) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os medicamentos/suplementos em até 5 (cinco) dias após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria de Saúde, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da **DETENTORA DA ATA**.

**1.3.** A entrega dos medicamentos/suplementos deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria de Saúde e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento de Saúde do Município de Indiaporã.

**1.4.** Esta Ata poderá ser prorrogada até o limite total de 12 (doze) meses.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 96 de 154

### 2. DA FORMA DE PAGAMENTO

**2.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento/recebimento e aceitação dos medicamentos/suplementos solicitados, mediante emissão de nota fiscal que “**deverá**” ser enviada na data de sua emissão via e-mails: [compras@indiapora.sp.gov.br](mailto:compras@indiapora.sp.gov.br), [contabilidade@indiapora.sp.gov.br](mailto:contabilidade@indiapora.sp.gov.br), para liquidação na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

**2.2.** A **DETENTORA DA ATA** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos medicamentos/suplementos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos medicamentos/suplementos entregues, mediante recibo.

**2.2.1.** Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

**2.3.** O **MUNICÍPIO** poderá solicitar à **DETENTORA DA ATA**, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal, Estadual, Municipal e o Certificado de Regularidade do FGTS, Declaração de Regularidade junto, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

**2.4.** Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

### 3. DO REAJUSTAMENTO

**3.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos/materiais registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**3.2.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **MUNICÍPIO** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

**3.3.** Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

**3.4.** Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**3.5.** Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá:

**3.5.1.** Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**3.5.2.** Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

**3.6** Não havendo êxito na negociação, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 97 de 154

### 4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

**4.1.** Fornecer os medicamentos/suplementos parceladamente ou total no decorrer de 7 (sete) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar/fornecer os medicamentos/suplementos conforme a solicitação da Secretaria de Saúde, até 5 (cinco) dias após solicitado.

**4.2.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

**4.3.** Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

### 5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

**5.1.** Utilizar-se dos medicamentos/suplementos e verificar sua qualidade e eficácia;

**5.2.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

**5.3.** Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

### 6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**6.1.** O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 176.592,00 (cento e setenta e seis mil, quinhentos e noventa e dois reais)**.

**6.2.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de **2023**, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
020801.....	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.09.....	MATERIAL FARMACOLÓGICO
10.303.0120.2031.0000.....	Manutenção da Assistência Farmacêutica

**6.3.** No caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** será substituída no exercício seguinte por dotações que vierem, podendo sofrer alterações na função programática.

### 7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**7.1.** O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **Pregão Eletrônico nº 005/2023 – Processo Licitatório nº 075/2023 – Processo Administrativo nº 083/2023.**

### 8. DO FORO

**8.1.** Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, podem assinar o presente instrumento, eletronicamente, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, usando plataforma segura e certificada, concordando, ainda, em arquivar a sua via contratual da forma



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 98 de 154

que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa a sua real, livre e manifesta vontade, assegurando total e absoluta ausência de dolo, culpa ou coação, ou quaisquer tipos de vícios hábeis a tornar nulo ou anulável o referido instrumento.

**DENILSON LUIZ DE FREITAS**  
CPF: 184.601.128-02  
Gestor da Ata

**SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**  
**VINÍCIUS DE OLIVEIRA TEIXEIRA**  
CPF: 420.016.598-81 / Sócio-administrador  
DETENTORA DA ATA

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
Célia Salani de Oliveira  
CPF: 098.296.678-47

2. \_\_\_\_\_  
Fernando Arthur Rezende  
CPF: 308.138.718-32

**EQUIPE DE APOIO – NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.819 – DE 2 DE JANEIRO 2023:**

- ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS – CPF: 219.600.918-08
- MARCOS ROBERTO MORAES – CPF: 109.310.528-31
- VALDENIR DIVINO DOS SANTOS – CPF: 169.861.238-92



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 99 de 154

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº</b>	<b>042/2023</b>
<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº</b>	<b>005/2023</b>
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº</b>	<b>075/2023</b>
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b>	<b>083/2023</b>
<b>VALOR TOTAL DA ATA</b>	<b>R\$ 9.500,00</b>
<b>VENCIMENTO DA ATA:</b>	<b>19/1/2024</b>

Aos vinte (20) dias do mês de junho (6) do ano dois mil e vinte e três (2023), comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80**, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o **Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço nesta Cidade e Estado, e a empresa **PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 28.123.417/0001-60 – IE: 798.065.228.118**, com sede à Rodovia Raposo Tavares, nº 102.000 – KM 102 Galpão 10 – Bairro: Parque Reserva Fazenda Imperial – Cidade: Sorocaba – Estado: São Paulo – e-mail: [partnerfarma@partnerfarma.com.br](mailto:partnerfarma@partnerfarma.com.br) – Tel.: (15) 3217-1038, neste instrumento representada por seu **Sócio-administrador** o **Sr. MARIO KAMASHIRO FILHO**, portador do RG de nº 20.695.261-2 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 164.285.718-11, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **Processo Administrativo nº 083/2023, Processo Licitatório nº 075/2023 e Pregão Eletrônico nº 005/2023** é a detentora da **“ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A AQUISIÇÃO PARCELADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS, PARA ATENDER A FARMÁCIA DA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARA 7 (SETE) MESES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS, dos itens abaixo discriminados:**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
37	006.001.481	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG Marca: <b>GENÉRICO/ACCORD</b> CX C/ 30 CP	CPR	15000	0,28	4.200,00
150	006.001.844	LEVOTIROXINA 25 MCG Marca: <b>EUTHYROX/MERCK</b> CX C/ 50 CP	CPR	10000	0,19	1.900,00
151	006.001.096	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG Marca: <b>EUTHYROX/MERCK</b> CX C/ 50 CP	CPR	20000	0,17	3.400,00

#### 1. DOS PRAZOS

**1.1.** O Registro de Preços terá **vigência de 7(sete) meses**, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, **com vencimento em 19 de janeiro de 2024.**

**1.2.** Os medicamentos/suplementos serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 7(sete) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os medicamentos/suplementos em até 5 (cinco) dias após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria de Saúde, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da **DETENTORA DA ATA.**

**1.3.** A entrega dos medicamentos/suplementos deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria de Saúde e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 100 de 154

Departamento de Saúde do Município de Indiaporã.

1.4. Esta Ata poderá ser prorrogada até o limite total de 12 (doze) meses.

### 2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento/recebimento e aceitação dos medicamentos/suplementos solicitados, mediante emissão de nota fiscal que “deverá” ser enviada na data de sua emissão via e-mails: [compras@indiapora.sp.gov.br](mailto:compras@indiapora.sp.gov.br), [contabilidade@indiapora.sp.gov.br](mailto:contabilidade@indiapora.sp.gov.br), para liquidação na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

2.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos medicamentos/suplementos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos medicamentos/suplementos entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O **MUNICÍPIO** poderá solicitar à **DETENTORA DA ATA**, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal, Estadual, Municipal e o Certificado de Regularidade do FGTS, Declaração de Regularidade junto, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

### 3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos/materiais registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **MUNICÍPIO** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

3.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá:

3.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 101 de 154

3.6 Não havendo êxito na negociação, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os medicamentos/suplementos parceladamente ou total no decorrer de 7 (sete) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar/fornecer os medicamentos/suplementos conforme a solicitação da Secretaria de Saúde, até 5 (cinco) dias após solicitado.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

#### 5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Utilizar-se dos medicamentos/suplementos e verificar sua qualidade e eficácia;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.3. Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

#### 6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)**.

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de **2023**, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
020801.....	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.09.....	MATERIAL FARMACOLÓGICO
10.303.0120.2031.0000.....	Manutenção da Assistência Farmacêutica

6.3. No caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** será substituída no exercício seguinte por dotações que vierem, podendo sofrer alterações na função programática.

#### 7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **Pregão Eletrônico nº 005/2023 – Processo Licitatório nº 075/2023 – Processo Administrativo nº 083/2023.**

#### 8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, podem





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 102 de 154

assinar o presente instrumento, eletronicamente, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, usando plataforma segura e certificada, concordando, ainda, em arquivar a sua via contratual da forma que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa a sua real, livre e manifesta vontade, assegurando total e absoluta ausência de dolo, culpa ou coação, ou quaisquer tipos de vícios hábeis a tornar nulo ou anulável o referido instrumento.

**DENILSON LUIZ DE FREITAS**  
CPF: 184.601.128-02  
Gestor da Ata

**PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
**MARIO KANASHIRO FILHO**  
CPF: 164.285.718-11 / Sócio-administrador  
DETENTORA DA ATA

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
**Célia Salani de Oliveira**  
CPF: 098.296.678-47

2. \_\_\_\_\_  
**Fernando Arthur Rezende**  
CPF: 308.138.718-32

**EQUIPE DE APOIO – NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.819 – DE 2 DE JANEIRO 2023:**

- **ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS – CPF: 219.600.918-08**
- **MARCOS ROBERTO MORAES – CPF: 109.310.528-31**
- **VALDENIR DIVINO DOS SANTOS – CPF: 169.861.238-92**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 103 de 154

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº</b>	<b>043/2023</b>
<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº</b>	<b>005/2023</b>
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº</b>	<b>075/2023</b>
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b>	<b>083/2023</b>
<b>VALOR TOTAL DA ATA</b>	<b>R\$ 777,60</b>
<b>VENCIMENTO DA ATA:</b>	<b>19/1/2024</b>

Aos vinte (20) dias do mês de junho (6) do ano dois mil e vinte e três (2023), comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o **Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço nesta Cidade e Estado, e a empresa **ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** – CNPJ: 04.274.988/0001-38 – IE: 582.596.876.113, com sede à Rua Humaitá, nº 290 – Bairro: Santa Cruz do José Jacques – Cidade: Ribeirão Preto – Estado: São Paulo – e-mail: [pregaoeletronico@ativahosp.com.br](mailto:pregaoeletronico@ativahosp.com.br)/[mariana@ativahosp.com.br](mailto:mariana@ativahosp.com.br) – Tel.: (17) 3993-9100, neste instrumento representada por seu **Sócio-administrador**, o **Sr. ANDRÉ LUIZ HABENSCHUS**, portador do RG de nº 20.722.189 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 122.273.368-46, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **Processo Administrativo nº 083/2023, Processo Licitatório nº 075/2023 e Pregão Eletrônico nº 005/2023** é a detentora da **“ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A AQUISIÇÃO PARCELADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS, PARA ATENDER A FARMÁCIA DA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARA 7 (SETE) MESES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS**, dos itens abaixo discriminados:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
51	006.001.628	CARBONATO DE LÍTRIO CR 450MG Marca: EUROFARMA SIMILAR	CPR	480	1,62	777,60

#### 1. DOS PRAZOS

**1.1.** O Registro de Preços terá **vigência de 7(sete) meses**, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, **com vencimento em 19 de janeiro de 2024**.

**1.2.** Os medicamentos/suplementos serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 7(sete) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os medicamentos/suplementos em até 5 (cinco) dias após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria de Saúde, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da **DETENTORA DA ATA**.

**1.3.** A entrega dos medicamentos/suplementos deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria de Saúde e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento de Saúde do Município de Indiaporã.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 104 de 154

1.4. Esta Ata poderá ser prorrogada até o limite total de 12 (doze) meses.

### 2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento/recebimento e aceitação dos medicamentos/suplementos solicitados, mediante emissão de nota fiscal que “deverá” ser enviada na data de sua emissão via e-mails: [compras@indiapora.sp.gov.br](mailto:compras@indiapora.sp.gov.br), [contabilidade@indiapora.sp.gov.br](mailto:contabilidade@indiapora.sp.gov.br), para liquidação na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

2.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos medicamentos/suplementos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos medicamentos/suplementos entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O **MUNICÍPIO** poderá solicitar à **DETENTORA DA ATA**, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal, Estadual, Municipal e o Certificado de Regularidade do FGTS, Declaração de Regularidade junto, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

### 3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos/materiais registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **MUNICÍPIO** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

3.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá:

3.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 Não havendo êxito na negociação, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da ata de registro



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 105 de 154

de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

**4.1.** Fornecer os medicamentos/suplementos parceladamente ou total no decorrer de 7 (sete) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar/fornecer os medicamentos/suplementos conforme a solicitação da Secretaria de Saúde, até 5 (cinco) dias após solicitado.

**4.2.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

**4.3.** Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

#### 5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

**5.1.** Utilizar-se dos medicamentos/suplementos e verificar sua qualidade e eficácia;

**5.2.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

**5.3.** Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

#### 6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**6.1.** O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 777,60 (setecentos e setenta e sete reais, sessenta centavos)**.

**6.2.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de **2023**, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
020801.....	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.09.....	MATERIAL FARMACOLÓGICO
10.303.0120.2031.0000.....	Manutenção da Assistência Farmacêutica

**6.3.** No caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** será substituída no exercício seguinte por dotações que vierem, podendo sofrer alterações na função programática.

#### 7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**7.1.** O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **Pregão Eletrônico nº 005/2023 – Processo Licitatório nº 075/2023 – Processo Administrativo nº 083/2023.**

#### 8. DO FORO

**8.1.** Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, podem assinar o presente instrumento, eletronicamente, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 106 de 154

usando plataforma segura e certificada, concordando, ainda, em arquivar a sua via contratual da forma que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa a sua real, livre e manifesta vontade, assegurando total e absoluta ausência de dolo, culpa ou coação, ou quaisquer tipos de vícios hábeis a tornar nulo ou anulável o referido instrumento.

**DENILSON LUIZ DE FREITAS**  
**CPF: 184.601.128-02**  
**Gestor da Ata**

**ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**  
**ANDRÉ LUIZ HABENSCHUS**  
**CPF: 122.273.368-46 / Sócio-administrador**  
**DETENTORA DA ATA**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
**Célia Salani de Oliveira**  
**CPF: 098.296.678-47**

2. \_\_\_\_\_  
**Fernando Arthur Rezende**  
**CPF: 308.138.718-32**

**EQUIPE DE APOIO – NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.819 – DE 2 DE JANEIRO 2023:**

- **ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS – CPF: 219.600.918-08**
- **MARCOS ROBERTO MORAES – CPF: 109.310.528-31**
- **VALDENIR DIVINO DOS SANTOS – CPF: 169.861.238-92**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 107 de 154

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº</b>	<b>044/2023</b>
<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº</b>	<b>005/2023</b>
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº</b>	<b>075/2023</b>
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b>	<b>083/2023</b>
<b>VALOR TOTAL DA ATA</b>	<b>R\$ 39.425,00</b>
<b>VENCIMENTO DA ATA:</b>	<b>19/1/2024</b>

Aos vinte (20) dias do mês de junho (6) do ano dois mil e vinte e três (2023), comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80**, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o **Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço nesta Cidade e Estado, e a empresa **SERVIMED COMERCIAL LTDA – CNPJ: 44.463.156/0001-84 – IE: 209.017.636.112**, com sede à Avenida Nações Unidas, nº 37-34 – Bairro: Jardim Contorno – Cidade: Bauru – Estado: São Paulo – e-mail: [licitacao@servimed.com.br](mailto:licitacao@servimed.com.br) – Tel.: (14) 2106-2066, neste instrumento representada por sua **Sócio-administradora**, a **Sr.ª MÔNICA SORAIA LITRETO**, portadora do RG de nº 19.200.620 – SSP/SP e devidamente inscrita no CPF sob o nº 161.754.388-84, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **Processo Administrativo nº 083/2023, Processo Licitatório nº 075/2023 e Pregão Eletrônico nº 005/2023** é a detentora da “ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A AQUISIÇÃO PARCELADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS, PARA ATENDER A FARMÁCIA DA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARA 7 (SETE) MESES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS, dos itens abaixo discriminados:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
54	006.001.055	CEFALEXINA 500MG Marca: CEFALEXINA 500MG CX 10 COMP	CAP	15000	0,48	7.200,00
56	006.001.386	CETOPROFENO 100MG/2ML I.V. Marca: ARTRINID 50MG/ML CAIXA 50AMP	FR/AM	5000	1,70	8.500,00
69	006.001.567	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG Marca: CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG CX 60 COMP	CPR	15000	0,40	6.000,00
168	006.001.849	NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA EM PO COM 28 VITAMINAS E MINERAIS, POTE 400G SABOR BAUNILHA Marca: SUSTENLAC 400G: POTE 400GR	LATA	500	35,00	17.500,00
188	006.001.590	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 10MG/5ML INJETÁVEL ENDOVENOSA CAIXA COM 5 AMPOLAS COM 5 ML Marca: SUCROFER 20MG/ML CX 5 AMP	CX	30	7,50	225,00

#### 1. DOS PRAZOS

**1.1.** O Registro de Preços terá **vigência de 7(sete) meses**, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, **com vencimento em 19 de janeiro de 2024**.

**1.2.** Os medicamentos/suplementos serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 7(sete) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os medicamentos/suplementos em até 5 (cinco) dias após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria de Saúde, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da **DETENTORA DA ATA**.

**1.3.** A entrega dos medicamentos/suplementos deverá estar em conformidade com o





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 108 de 154

requerido pela Secretaria de Saúde e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento de Saúde do Município de Indiaporã.

1.4. Esta Ata poderá ser prorrogada até o limite total de 12 (doze) meses.

### 2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento/recebimento e aceitação dos medicamentos/suplementos solicitados, mediante emissão de nota fiscal que “deverá” ser enviada na data de sua emissão via e-mails: [compras@indiapora.sp.gov.br](mailto:compras@indiapora.sp.gov.br), [contabilidade@indiapora.sp.gov.br](mailto:contabilidade@indiapora.sp.gov.br), para liquidação na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

2.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos medicamentos/suplementos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos medicamentos/suplementos entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O **MUNICÍPIO** poderá solicitar à **DETENTORA DA ATA**, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal, Estadual, Municipal e o Certificado de Regularidade do FGTS, Declaração de Regularidade junto, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

### 3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos/materiais registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **MUNICÍPIO** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

3.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá:

3.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 109 de 154

**3.5.2.** Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

**3.6** Não havendo êxito na negociação, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

**4.1.** Fornecer os medicamentos/suplementos parceladamente ou total no decorrer de 7 (sete) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar/fornecer os medicamentos/suplementos conforme a solicitação da Secretaria de Saúde, até 5 (cinco) dias após solicitado.

**4.2.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

**4.3.** Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

#### 5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

**5.1.** Utilizar-se dos medicamentos/suplementos e verificar sua qualidade e eficácia;

**5.2.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

**5.3.** Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

#### 6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**6.1.** O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 39.425,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)**.

**6.2.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de **2023**, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
020801.....	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.09.....	MATERIAL FARMACOLÓGICO
10.303.0120.2031.0000.....	Manutenção da Assistência Farmacêutica

**6.3.** No caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** será substituída no exercício seguinte por dotações que vierem, podendo sofrer alterações na função programática.

#### 7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**7.1.** O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **Pregão Eletrônico nº 005/2023 – Processo Licitatório nº 075/2023 – Processo Administrativo nº 083/2023.**

#### 8. DO FORO

**8.1.** Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 110 de 154

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, podem assinar o presente instrumento, eletronicamente, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, usando plataforma segura e certificada, concordando, ainda, em arquivar a sua via contratual da forma que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa a sua real, livre e manifesta vontade, assegurando total e absoluta ausência de dolo, culpa ou coação, ou quaisquer tipos de vícios hábeis a tornar nulo ou anulável o referido instrumento.

**DENILSON LUIZ DE FREITAS**  
CPF: 184.601.128-02  
Gestor da Ata

**SERVIMED COMERCIAL LTDA**  
**MÔNICA SORAIA LITRENTO**  
CPF: 161.754388-84 / Sócio-administradora  
DETENTORA DA ATA

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
**Célia Salani de Oliveira**  
CPF: 098.296.678-47

2. \_\_\_\_\_  
**Fernando Arthur Rezende**  
CPF: 308.138.718-32

**EQUIPE DE APOIO – NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.819 – DE 2 DE JANEIRO 2023:**

- **ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS – CPF: 219.600.918-08**
- **MARCOS ROBERTO MORAES – CPF: 109.310.528-31**
- **VALDENIR DIVINO DOS SANTOS – CPF: 169.861.238-92**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 111 de 154

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº</b>	<b>045/2023</b>
<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº</b>	<b>005/2023</b>
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº</b>	<b>075/2023</b>
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b>	<b>083/2023</b>
<b>VALOR TOTAL DA ATA</b>	<b>R\$ 5.517,00</b>
<b>VENCIMENTO DA ATA:</b>	<b>19/1/2024</b>

Aos vinte (20) dias do mês de junho (6) do ano dois mil e vinte e três (2023), comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o **Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço nesta Cidade e Estado, e a empresa **INTERLAB FARMACEUTICA LTDA** – CNPJ: 43.295.831/0001-40 – IE: 108.698.639-115, com sede à Avenida Água Fria, nº 981/985 – Bairro: Água Fria – Cidade: São Paulo – Estado: São Paulo – e-mail: [cadastro@interlab.com.br](mailto:cadastro@interlab.com.br)/[elcio@interlab.com.br](mailto:elcio@interlab.com.br) – Tel.: (11) 2997-9177 / 2952-0468, neste instrumento representada por seu **Sócio-administrador**, o **Sr. LAÉRCIO VERISSIMO DOS SANTOS**, portador do RG de nº 7.866.931-5 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 034.113.418-07, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **Processo Administrativo nº 083/2023**, **Processo Licitatório nº 075/2023** e **Pregão Eletrônico nº 005/2023** é a detentora da **“ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A AQUISIÇÃO PARCELADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS, PARA ATENDER A FARMÁCIA DA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARA 7 (SETE) MESES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS**, dos itens abaixo discriminados:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
78	006.001.445	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG LA Marca: RITALINA LA 10MG - NOVARTIS REFERÊNCIA	CPR	300	3,25	975,00
105	006.001.747	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 70MG Marca: TAKEDA	CPR	300	15,14	4.542,00

#### 1. DOS PRAZOS

**1.1.** O Registro de Preços terá **vigência de 7(sete) meses**, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, **com vencimento em 19 de janeiro de 2024**.

**1.2.** Os medicamentos/suplementos serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 7(sete) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os medicamentos/suplementos em até 5 (cinco) dias após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria de Saúde, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da **DETENTORA DA ATA**.

**1.3.** A entrega dos medicamentos/suplementos deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria de Saúde e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento de Saúde do Município de Indiaporã.

**1.4.** Esta Ata poderá ser prorrogada até o limite total de 12 (doze) meses.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 112 de 154

### 2. DA FORMA DE PAGAMENTO

**2.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento/recebimento e aceitação dos medicamentos/suplementos solicitados, mediante emissão de nota fiscal que “**deverá**” ser enviada na data de sua emissão via e-mails: [compras@indiapora.sp.gov.br](mailto:compras@indiapora.sp.gov.br), [contabilidade@indiapora.sp.gov.br](mailto:contabilidade@indiapora.sp.gov.br), para liquidação na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

**2.2.** A **DETENTORA DA ATA** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos medicamentos/suplementos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos medicamentos/suplementos entregues, mediante recibo.

**2.2.1.** Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

**2.3.** O **MUNICÍPIO** poderá solicitar à **DETENTORA DA ATA**, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal, Estadual, Municipal e o Certificado de Regularidade do FGTS, Declaração de Regularidade junto, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

**2.4.** Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

### 3. DO REAJUSTAMENTO

**3.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos/materiais registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**3.2.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **MUNICÍPIO** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

**3.3.** Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

**3.4.** Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**3.5.** Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá:

**3.5.1.** Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**3.5.2.** Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

**3.6** Não havendo êxito na negociação, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 113 de 154

### 4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

**4.1.** Fornecer os medicamentos/suplementos parceladamente ou total no decorrer de 7 (sete) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar/fornecer os medicamentos/suplementos conforme a solicitação da Secretaria de Saúde, até 5 (cinco) dias após solicitado.

**4.2.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

**4.3.** Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

### 5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

**5.1.** Utilizar-se dos medicamentos/suplementos e verificar sua qualidade e eficácia;

**5.2.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

**5.3.** Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

### 6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**6.1.** O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 5.517,00 (cinco mil, quinhentos e dezessete reais)**

**6.2.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de **2023**, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
020801.....	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.09.....	MATERIAL FARMACOLÓGICO
10.303.0120.2031.0000.....	Manutenção da Assistência Farmacêutica

**6.3.** No caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** será substituída no exercício seguinte por dotações que vierem, podendo sofrer alterações na função programática.

### 7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**7.1.** O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **Pregão Eletrônico nº 005/2023 – Processo Licitatório nº 075/2023 – Processo Administrativo nº 083/2023.**

### 8. DO FORO

**8.1.** Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, podem assinar o presente instrumento, eletronicamente, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, usando plataforma segura e certificada, concordando, ainda, em arquivar a sua via contratual da forma





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 114 de 154

que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa a sua real, livre e manifesta vontade, assegurando total e absoluta ausência de dolo, culpa ou coação, ou quaisquer tipos de vícios hábeis a tornar nulo ou anulável o referido instrumento.

**DENILSON LUIZ DE FREITAS**  
CPF: 184.601.128-02  
Gestor da Ata

**INTERLAB FARMACEUTICA LTDA**  
**LAÉRCIO VERISSIMO DOS SANTOS**  
CPF: 034.11.418-07 / Sócio-administrador  
DETENTORA DA ATA

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
Célia Salani de Oliveira  
CPF: 098.296.678-47

2. \_\_\_\_\_  
Fernando Arthur Rezende  
CPF: 308.138.718-32

**EQUIPE DE APOIO – NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.819 – DE 2 DE JANEIRO 2023:**

- ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS – CPF: 219.600.918-08
- MARCOS ROBERTO MORAES – CPF: 109.310.528-31
- VALDENIR DIVINO DOS SANTOS – CPF: 169.861.238-92



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 115 de 154

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº</b>	<b>046/2023</b>
<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº</b>	<b>005/2023</b>
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº</b>	<b>075/2023</b>
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b>	<b>083/2023</b>
<b>VALOR TOTAL DA ATA</b>	<b>R\$ 3.438,00</b>
<b>VENCIMENTO DA ATA:</b>	<b>19/1/2024</b>

Aos vinte (20) dias do mês de junho (6) do ano dois mil e vinte e três (2023), comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o Sr. **DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço nesta Cidade e Estado, e a empresa **LUMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ: 10.303.531/0001-07 – IE: 292.127.031.110, com sede à Rua Messias Ferreira da Palma, nº 560 – Bairro: Jardim Maracanã – Cidade: Dracena – Estado: São Paulo – e-mail: [faturamento@lumadistribuidora.com.br](mailto:faturamento@lumadistribuidora.com.br) – Tel.: (18) 3822-5127, neste instrumento representada por seu **Sócio-administrador**, o Sr. **LUIZ CARLOS DA SILVA**, portador do RG de nº 5.148.535 -7– SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 436.367.138-68, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **Processo Administrativo nº 083/2023, Processo Licitatório nº 075/2023 e Pregão Eletrônico nº 005/2023** é a detentora da “ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A AQUISIÇÃO PARCELADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS, PARA ATENDER A FARMÁCIA DA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARA 7 (SETE) MESES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS, dos itens abaixo discriminados:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
112	006.001.633	EMPAGLIFLOZINA 25MG Marca: BOEHRINGER CX 30 CPR	CPR	600	5,73	3.438,00

#### 1. DOS PRAZOS

**1.1.** O Registro de Preços terá **vigência de 7(sete) meses**, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, **com vencimento em 19 de janeiro de 2024**.

**1.2.** Os medicamentos/suplementos serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 7(sete) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os medicamentos/suplementos em até 5 (cinco) dias após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria de Saúde, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da **DETENTORA DA ATA**.

**1.3.** A entrega dos medicamentos/suplementos deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria de Saúde e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento de Saúde do Município de Indiaporã.

**1.4.** Esta Ata poderá ser prorrogada até o limite total de 12 (doze) meses.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 116 de 154

### 2. DA FORMA DE PAGAMENTO

**2.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento/recebimento e aceitação dos medicamentos/suplementos solicitados, mediante emissão de nota fiscal que “**deverá**” ser enviada na data de sua emissão via e-mails: [compras@indiapora.sp.gov.br](mailto:compras@indiapora.sp.gov.br), [contabilidade@indiapora.sp.gov.br](mailto:contabilidade@indiapora.sp.gov.br), para liquidação na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

**2.2.** A **DETENTORA DA ATA** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos medicamentos/suplementos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos medicamentos/suplementos entregues, mediante recibo.

**2.2.1.** Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

**2.3.** O **MUNICÍPIO** poderá solicitar à **DETENTORA DA ATA**, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal, Estadual, Municipal e o Certificado de Regularidade do FGTS, Declaração de Regularidade junto, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

**2.4.** Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

### 3. DO REAJUSTAMENTO

**3.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos/materiais registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**3.2.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **MUNICÍPIO** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

**3.3.** Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

**3.4.** Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**3.5.** Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá:

**3.5.1.** Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**3.5.2.** Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

**3.6** Não havendo êxito na negociação, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 117 de 154

### 4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

**4.1.** Fornecer os medicamentos/suplementos parceladamente ou total no decorrer de 7 (sete) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar/fornecer os medicamentos/suplementos conforme a solicitação da Secretaria de Saúde, até 5 (cinco) dias após solicitado.

**4.2.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

**4.3.** Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

### 5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

**5.1.** Utilizar-se dos medicamentos/suplementos e verificar sua qualidade e eficácia;

**5.2.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

**5.3.** Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

### 6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**6.1.** O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 3.438,00 (três mil, quatrocentos e trinta e oito reais)**.

**6.2.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de **2023**, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
020801.....	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.09.....	MATERIAL FARMACOLÓGICO
10.303.0120.2031.0000.....	Manutenção da Assistência Farmacêutica

**6.3.** No caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** será substituída no exercício seguinte por dotações que vierem, podendo sofrer alterações na função programática.

### 7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**7.1.** O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **Pregão Eletrônico nº 005/2023 – Processo Licitatório nº 075/2023 – Processo Administrativo nº 083/2023.**

### 8. DO FORO

**8.1.** Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, podem assinar o presente instrumento, eletronicamente, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, usando plataforma segura e certificada, concordando, ainda, em arquivar a sua via contratual da forma



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 118 de 154

que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa a sua real, livre e manifesta vontade, assegurando total e absoluta ausência de dolo, culpa ou coação, ou quaisquer tipos de vícios hábeis a tornar nulo ou anulável o referido instrumento.

**DENILSON LUIZ DE FREITAS**  
CPF: 184.601.128-02  
Gestor da Ata

**LUMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
**LUIZ CARLOS DA SILVA**  
CPF: 436.367.138-68 / Sócio-administrador  
DETENTORA DA ATA

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
**Célia Salani de Oliveira**  
CPF: 098.296.678-47

2. \_\_\_\_\_  
**Fernando Arthur Rezende**  
CPF: 308.138.718-32

**EQUIPE DE APOIO – NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.819 – DE 2 DE JANEIRO 2023:**

- **ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS – CPF: 219.600.918-08**
- **MARCOS ROBERTO MORAES – CPF: 109.310.528-31**
- **VALDENIR DIVINO DOS SANTOS – CPF: 169.861.238-92**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 119 de 154

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº</b>	<b>047/2023</b>
<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº</b>	<b>005/2023</b>
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº</b>	<b>075/2023</b>
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b>	<b>083/2023</b>
<b>VALOR TOTAL DA ATA</b>	<b>R\$ 538,00</b>
<b>VENCIMENTO DA ATA:</b>	<b>19/1/2024</b>

Aos vinte (20) dias do mês de junho (6) do ano dois mil e vinte e três (2023), comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o **Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço nesta Cidade e Estado, e a empresa **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** – CNPJ: 56.081.482/0001-06 – IE: 582.196.195-118, com sede à Rua Paulo Frontim, nº 24 – Bairro: Vila Virginia – Cidade: Ribeirão Preto – Estado: São Paulo – e-mail: [dimebras@dimebrashospitalar.com.br](mailto:dimebras@dimebrashospitalar.com.br) – Tel.: (16) 3519-3173, neste instrumento representada por seu **Sócio-administrador** o **Sr. LUIZ CARLOS GELOTTI**, portador do RG de nº 4.169.049 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 290.459.598-87, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **Processo Administrativo nº 083/2023, Processo Licitatório nº 075/2023 e Pregão Eletrônico nº 005/2023** é a detentora da **“ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A AQUISIÇÃO PARCELADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS, PARA ATENDER A FARMÁCIA DA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARA 7 (SETE) MESES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS**, dos itens abaixo discriminados:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
122	006.001.407	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06 G/ML + FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 0,16 G/ML FRASCO 133 ML Marca: JP (125ML) JP (125ML)	FRC	100	5,38	538,00

### 1. DOS PRAZOS

**1.1.** O Registro de Preços terá **vigência de 7(sete) meses**, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, **com vencimento em 19 de janeiro de 2024**.

**1.2.** Os medicamentos/suplementos serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 7(sete) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os medicamentos/suplementos em até 5 (cinco) dias após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria de Saúde, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da **DETENTORA DA ATA**.

**1.3.** A entrega dos medicamentos/suplementos deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria de Saúde e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento de Saúde do Município de Indiaporã.

**1.4.** Esta Ata poderá ser prorrogada até o limite total de 12 (doze) meses.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 120 de 154

### 2. DA FORMA DE PAGAMENTO

**2.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento/recebimento e aceitação dos medicamentos/suplementos solicitados, mediante emissão de nota fiscal que “**deverá**” ser enviada na data de sua emissão via e-mails: [compras@indiapora.sp.gov.br](mailto:compras@indiapora.sp.gov.br), [contabilidade@indiapora.sp.gov.br](mailto:contabilidade@indiapora.sp.gov.br), para liquidação na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

**2.2.** A **DETENTORA DA ATA** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos medicamentos/suplementos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos medicamentos/suplementos entregues, mediante recibo.

**2.2.1.** Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

**2.3.** O **MUNICÍPIO** poderá solicitar à **DETENTORA DA ATA**, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal, Estadual, Municipal e o Certificado de Regularidade do FGTS, Declaração de Regularidade junto, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

**2.4.** Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

### 3. DO REAJUSTAMENTO

**3.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos/materiais registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**3.2.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **MUNICÍPIO** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

**3.3.** Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

**3.4.** Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**3.5.** Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá:

**3.5.1.** Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**3.5.2.** Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

**3.6** Não havendo êxito na negociação, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 121 de 154

### 4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

**4.1.** Fornecer os medicamentos/suplementos parceladamente ou total no decorrer de 7 (sete) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar/fornecer os medicamentos/suplementos conforme a solicitação da Secretaria de Saúde, até 5 (cinco) dias após solicitado.

**4.2.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

**4.3.** Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

### 5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

**5.1.** Utilizar-se dos medicamentos/suplementos e verificar sua qualidade e eficácia;

**5.2.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

**5.3.** Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

### 6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**6.1.** O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 538,00 (quinhentos e trinta e oito reais)**.

**6.2.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de **2023**, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
020801.....	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.09.....	MATERIAL FARMACOLÓGICO
10.303.0120.2031.0000.....	Manutenção da Assistência Farmacêutica

**6.3.** No caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** será substituída no exercício seguinte por dotações que vierem, podendo sofrer alterações na função programática.

### 7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**7.1.** O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **Pregão Eletrônico nº 005/2023 – Processo Licitatório nº 075/2023 – Processo Administrativo nº 083/2023.**

### 8. DO FORO

**8.1.** Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, podem assinar o presente instrumento, eletronicamente, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, usando plataforma segura e certificada, concordando, ainda, em arquivar a sua via contratual da forma



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 122 de 154

que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa a sua real, livre e manifesta vontade, assegurando total e absoluta ausência de dolo, culpa ou coação, ou quaisquer tipos de vícios hábeis a tornar nulo ou anulável o referido instrumento.

**DENILSON LUIZ DE FREITAS**  
**CPF: 184.601.128-02**  
**Gestor da Ata**

**DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**  
**LUIZ CARLOS GELOTTI**  
**CPF: 290.459.598-87 / Sócio-administrador**  
**DETENTORA DA ATA**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
**Célia Salani de Oliveira**  
**CPF: 098.296.678-47**

2. \_\_\_\_\_  
**Fernando Arthur Rezende**  
**CPF: 308.138.718-32**

**EQUIPE DE APOIO – NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.819 – DE 2 DE JANEIRO 2023:**

- **ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS – CPF: 219.600.918-08**
- **MARCOS ROBERTO MORAES – CPF: 109.310.528-31**
- **VALDENIR DIVINO DOS SANTOS – CPF: 169.861.238-92**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 123 de 154

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº</b>	<b>048/2023</b>
<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº</b>	<b>005/2023</b>
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº</b>	<b>075/2023</b>
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b>	<b>083/2023</b>
<b>VALOR TOTAL DA ATA</b>	<b>R\$ 24.400,00</b>
<b>VENCIMENTO DA ATA:</b>	<b>19/1/2024</b>

Aos vinte (20) dias do mês de junho (6) do ano dois mil e vinte e três (2023), comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o Sr. **DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço nesta Cidade e Estado, e a empresa **SOQUÍMICA LABORATÓRIOS LTDA** – CNPJ: 59.225.268/0001-74 – IE: 647.255.349.114, com sede à Avenida Dr. Jânio Quadros, nº 200 – Bairro: Distrito Industrial Ulisses Guimarães – Cidade: São José do Rio Preto – Estado: São Paulo – e-mail: [empenho@gruposoquimica.com.br](mailto:empenho@gruposoquimica.com.br) – Tel.: (17) 2139-3090, neste instrumento representada por sua **Sócia-administradora**, a Sr.<sup>a</sup> **FLÁVIA BASTOS VALVASSORI**, portadora do RG de nº 22.349.473-2 – SSP/SP e devidamente inscrita no CPF sob o nº 202.687.378-00, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **Processo Administrativo nº 083/2023, Processo Licitatório nº 075/2023 e Pregão Eletrônico nº 005/2023** é a detentora da “ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A AQUISIÇÃO PARCELADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS, PARA ATENDER A FARMÁCIA DA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARA 7 (SETE) MESES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS, dos itens abaixo discriminados:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
127	006.001.843	GEL HIDROATIVO TRANSPARENTE, VISCOSO, COMPOSTO POR DOIS HIDROCOLOIDES, PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E PROPILENOGLICOL EM VEÍCULO AQUOSO, APRESENTAÇÃO EM TUBOS DE ALUMÍNIO QUE PERMITAM TOTAL APROVEITAMENTO DO CONTEÚDO, COM TAMPA PERFURANTE E ANEL DE PROTEÇÃO - TUBO 15 GR. Marca: CONVATEC DUODERM GEL 15g	TB	400	61,00	24.400,00

#### 1. DOS PRAZOS

**1.1.** O Registro de Preços terá **vigência de 7(sete) meses**, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, **com vencimento em 19 de janeiro de 2024**.

**1.2.** Os medicamentos/suplementos serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 7(sete) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os medicamentos/suplementos em até 5 (cinco) dias após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria de Saúde, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da **DETENTORA DA ATA**.

**1.3.** A entrega dos medicamentos/suplementos deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria de Saúde e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 124 de 154

verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento de Saúde do Município de Indiaporã.

1.4. Esta Ata poderá ser prorrogada até o limite total de 12 (doze) meses.

### 2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento/recebimento e aceitação dos medicamentos/suplementos solicitados, mediante emissão de nota fiscal que “**deverá**” ser enviada na data de sua emissão via e-mails: [compras@indiapora.sp.gov.br](mailto:compras@indiapora.sp.gov.br), [contabilidade@indiapora.sp.gov.br](mailto:contabilidade@indiapora.sp.gov.br), para liquidação na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

2.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos medicamentos/suplementos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos medicamentos/suplementos entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O **MUNICÍPIO** poderá solicitar à **DETENTORA DA ATA**, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal, Estadual, Municipal e o Certificado de Regularidade do FGTS, Declaração de Regularidade junto, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

### 3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos/materiais registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **MUNICÍPIO** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

3.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá:

3.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 125 de 154

**3.5.2.** Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

**3.6** Não havendo êxito na negociação, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

**4.1.** Fornecer os medicamentos/suplementos parceladamente ou total no decorrer de 7 (sete) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar/fornecer os medicamentos/suplementos conforme a solicitação da Secretaria de Saúde, até 5 (cinco) dias após solicitado.

**4.2.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

**4.3.** Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

#### 5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

**5.1.** Utilizar-se dos medicamentos/suplementos e verificar sua qualidade e eficácia;

**5.2.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

**5.3.** Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

#### 6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**6.1.** O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais)**.

**6.2.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de **2023**, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
020801.....	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.09.....	MATERIAL FARMACOLÓGICO
10.303.0120.2031.0000.....	Manutenção da Assistência Farmacêutica

**6.3.** No caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** será substituída no exercício seguinte por dotações que vierem, podendo sofrer alterações na função programática.

#### 7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**7.1.** O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **Pregão Eletrônico nº 005/2023 – Processo Licitatório nº 075/2023 – Processo Administrativo nº 083/2023.**

#### 8. DO FORO

**8.1.** Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, podem assinar o





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 126 de 154

presente instrumento, eletronicamente, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, usando plataforma segura e certificada, concordando, ainda, em arquivar a sua via contratual da forma que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa a sua real, livre e manifesta vontade, assegurando total e absoluta ausência de dolo, culpa ou coação, ou quaisquer tipos de vícios hábeis a tornar nulo ou anulável o referido instrumento.

**DENILSON LUIZ DE FREITAS**  
CPF: 184.601.128-02  
Gestor da Ata

**SOQUÍMICA LABORATÓRIOS LTDA**  
**FLÁVIA BASTOS VALVASSORI**  
CPF: 202.687.378-00/ Sócia-administradora  
DETENTORA DA ATA

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
Célia Salani de Oliveira  
CPF: 098.296.678-47

2. \_\_\_\_\_  
Fernando Arthur Rezende  
CPF: 308.138.718-32

**EQUIPE DE APOIO – NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.819 – DE 2 DE JANEIRO 2023:**

- ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS – CPF: 219.600.918-08
- MARCOS ROBERTO MORAES – CPF: 109.310.528-31
- VALDENIR DIVINO DOS SANTOS – CPF: 169.861.238-92



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 127 de 154

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº</b>	<b>049/2023</b>
<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº</b>	<b>005/2023</b>
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº</b>	<b>075/2023</b>
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b>	<b>083/2023</b>
<b>VALOR TOTAL DA ATA</b>	<b>R\$ 7.850,00</b>
<b>VENCIMENTO DA ATA:</b>	<b>19/1/2024</b>

Aos vinte (20) dias do mês de junho (6) do ano dois mil e vinte e três (2023), comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80**, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o **Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço nesta Cidade e Estado, e a empresa **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 65.817.900/0001-71 – IE: 415.030.758.115**, com sede à Rua Avenida de Nova Granada, nº 1.105 – Bairro: Vila Grossklauss – Cidade: Leme – Estado: São Paulo – e-mail: [contratos1@aglon.com.br](mailto:contratos1@aglon.com.br) – Tel.: (19) 3573-7300, neste instrumento representada por seu **Proprietário**, o **Sr. EROS CARRARO**, portador do RG de nº 22.370.122-1 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 253.912.708-80, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **Processo Administrativo nº 083/2023, Processo Licitatório nº 075/2023 e Pregão Eletrônico nº 005/2023** é a detentora da **“ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A AQUISIÇÃO PARCELADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS, PARA ATENDER A FARMÁCIA DA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARA 7 (SETE) MESES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS**, dos itens abaixo discriminados:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
145	006.001.683	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200/50MG Marca: ROCHE PROLOPA 250MG FRS 30 CP/1010000640066	CPR	2000	2,20	4.400,00
167	006.001.103	NORTRIPTILINA 25MG Marca: CELLERA PAMELOR 25MG CX 60 CPS/1044002150112	CPR	15000	0,23	3.450,00

#### 1. DOS PRAZOS

**1.1.** O Registro de Preços terá **vigência de 7(sete) meses**, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, **com vencimento em 19 de janeiro de 2024**.

**1.2.** Os medicamentos/suplementos serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 7(sete) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os medicamentos/suplementos em até 5 (cinco) dias após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria de Saúde, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da **DETENTORA DA ATA**.

**1.3.** A entrega dos medicamentos/suplementos deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria de Saúde e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento de Saúde do Município de Indiaporã.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 128 de 154

1.4. Esta Ata poderá ser prorrogada até o limite total de 12 (doze) meses.

### 2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento/recebimento e aceitação dos medicamentos/suplementos solicitados, mediante emissão de nota fiscal que “deverá” ser enviada na data de sua emissão via e-mails: [compras@indiapora.sp.gov.br](mailto:compras@indiapora.sp.gov.br), [contabilidade@indiapora.sp.gov.br](mailto:contabilidade@indiapora.sp.gov.br), para liquidação na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

2.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos medicamentos/suplementos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos medicamentos/suplementos entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O **MUNICÍPIO** poderá solicitar à **DETENTORA DA ATA**, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal, Estadual, Municipal e o Certificado de Regularidade do FGTS, Declaração de Regularidade junto, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

### 3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos/materiais registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **MUNICÍPIO** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

3.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá:

3.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 Não havendo êxito na negociação, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da ata de registro



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 129 de 154

de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

**4.1.** Fornecer os medicamentos/suplementos parceladamente ou total no decorrer de 7 (sete) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar/fornecer os medicamentos/suplementos conforme a solicitação da Secretaria de Saúde, até 5 (cinco) dias após solicitado.

**4.2.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

**4.3.** Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

#### 5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

**5.1.** Utilizar-se dos medicamentos/suplementos e verificar sua qualidade e eficácia;

**5.2.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

**5.3.** Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

#### 6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**6.1.** O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 7.850,00 (sete mil, oitocentos e cinquenta reais)**.

**6.2.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de **2023**, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
020801.....	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.09.....	MATERIAL FARMACOLÓGICO
10.303.0120.2031.0000.....	Manutenção da Assistência Farmacêutica

**6.3.** No caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** será substituída no exercício seguinte por dotações que vierem, podendo sofrer alterações na função programática.

#### 7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**7.1.** O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **Pregão Eletrônico nº 005/2023 – Processo Licitatório nº 075/2023 – Processo Administrativo nº 083/2023.**

#### 8. DO FORO

**8.1.** Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, podem assinar o presente instrumento, eletronicamente, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 130 de 154

usando plataforma segura e certificada, concordando, ainda, em arquivar a sua via contratual da forma que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa a sua real, livre e manifesta vontade, assegurando total e absoluta ausência de dolo, culpa ou coação, ou quaisquer tipos de vícios hábeis a tornar nulo ou anulável o referido instrumento.

**DENILSON LUIZ DE FREITAS**  
CPF: 184.601.128-02  
Gestor da Ata

**AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**  
**EROS CARRARO**  
CPF: 253.912.708-80/ Proprietário  
DETENTORA DA ATA

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
**Célia Salani de Oliveira**  
CPF: 098.296.678-47

2. \_\_\_\_\_  
**Fernando Arthur Rezende**  
CPF: 308.138.718-32

**EQUIPE DE APOIO – NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.819 – DE 2 DE JANEIRO 2023:**

- **ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS – CPF: 219.600.918-08**
- **MARCOS ROBERTO MORAES – CPF: 109.310.528-31**
- **VALDENIR DIVINO DOS SANTOS – CPF: 169.861.238-92**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 131 de 154

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº</b>	<b>050/2023</b>
<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº</b>	<b>005/2023</b>
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº</b>	<b>075/2023</b>
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b>	<b>083/2023</b>
<b>VALOR TOTAL DA ATA</b>	<b>R\$ 45.000,00</b>
<b>VENCIMENTO DA ATA:</b>	<b>19/1/2024</b>

Aos vinte (20) dias do mês de junho (6) do ano dois mil e vinte e três (2023), comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o **Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço nesta Cidade e Estado, e a empresa **RIOMÉDICA SAÚDE E NUTRIÇÃO COMÉRCIO DE SUPLEMENTOS LTDA EPP** – CNPJ: 35.578.077/0001-28 – IE: 124.085.503.116, com sede à Rua João Voluntários de São Paulo, nº 3.245 – Bairro: Centro – Cidade: São José do Rio Preto – Estado: São Paulo – e-mail: [riomedicasaude@riomedica.com.br](mailto:riomedicasaude@riomedica.com.br) e [alex.martins@riomedica.com.br](mailto:alex.martins@riomedica.com.br) – Tel.: (17) 3235-8002, neste instrumento representada por seu **Sócio-administrador**, o **Sr. ALEX ROMERO MARTINS**, portador do RG de nº 25.183.164 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 220.492.382-10, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **Processo Administrativo nº 083/2023, Processo Licitatório nº 075/2023 e Pregão Eletrônico nº 005/2023** é a detentora da **“ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A AQUISIÇÃO PARCELADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS, PARA ATENDER A FARMÁCIA DA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARA 7 (SETE) MESES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS**, dos itens abaixo discriminados:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
169	006.001.846	NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA EM PÓ COM 28 VITAMINAS E MINERAIS. NORMOCALORICA (1.0 KCAL/ML) EM SUA DILUIÇÃO PADRÃO, NORMOPROTEICA (15% DO VCT) COM NO MÍNIMO 80% DE PROTEÍNA ANIMAL. TEOR E QUALIDADE DE LÍPIDIOS DE ACORDO COM AHA, 2009 (<35% DO VET EM LÍPIDIOS E <7% DO VET EM GORDURA SATURADA). PRESENÇA DE FIBRAS COM DUPLA AÇÃO PREBIÓTICA. ISENTA DE GLUTEN E LACTOSE, PODENDO CONTER SACAROSE. LATA 400 SABOR: BAUNILHA Marca: ABBOTT ENSURE 400G	LATA	500	90,00	45.000,00

### 1. DOS PRAZOS

**1.1.** O Registro de Preços terá **vigência de 7(sete) meses**, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, **com vencimento em 19 de janeiro de 2024**.

**1.2.** Os medicamentos/suplementos serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 7(sete) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os medicamentos/suplementos em até 5 (cinco) dias após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria de Saúde, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da **DETENTORA DA ATA**.

**1.3.** A entrega dos medicamentos/suplementos deverá estar em conformidade com o





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 132 de 154

requerido pela Secretaria de Saúde e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento de Saúde do Município de Indiaporã.

1.4. Esta Ata poderá ser prorrogada até o limite total de 12 (doze) meses.

### 2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento/recebimento e aceitação dos medicamentos/suplementos solicitados, mediante emissão de nota fiscal que “deverá” ser enviada na data de sua emissão via e-mails: [compras@indiapora.sp.gov.br](mailto:compras@indiapora.sp.gov.br), [contabilidade@indiapora.sp.gov.br](mailto:contabilidade@indiapora.sp.gov.br), para liquidação na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

2.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos medicamentos/suplementos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos medicamentos/suplementos entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O **MUNICÍPIO** poderá solicitar à **DETENTORA DA ATA**, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal, Estadual, Municipal e o Certificado de Regularidade do FGTS, Declaração de Regularidade junto, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

### 3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos/materiais registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **MUNICÍPIO** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

3.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá:

3.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 133 de 154

**3.5.2.** Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

**3.6** Não havendo êxito na negociação, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

**4.1.** Fornecer os medicamentos/suplementos parceladamente ou total no decorrer de 7 (sete) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar/fornecer os medicamentos/suplementos conforme a solicitação da Secretaria de Saúde, até 5 (cinco) dias após solicitado.

**4.2.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

**4.3.** Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

#### 5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

**5.1.** Utilizar-se dos medicamentos/suplementos e verificar sua qualidade e eficácia;

**5.2.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

**5.3.** Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

#### 6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**6.1.** O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**.

**6.2.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de **2023**, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
020801.....	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.09.....	MATERIAL FARMACOLÓGICO
10.303.0120.2031.0000.....	Manutenção da Assistência Farmacêutica

**6.3.** No caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** será substituída no exercício seguinte por dotações que vierem, podendo sofrer alterações na função programática.

#### 7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**7.1.** O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **Pregão Eletrônico nº 005/2023 – Processo Licitatório nº 075/2023 – Processo Administrativo nº 083/2023.**

#### 8. DO FORO

**8.1.** Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 134 de 154

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, podem assinar o presente instrumento, eletronicamente, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, usando plataforma segura e certificada, concordando, ainda, em arquivar a sua via contratual da forma que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa a sua real, livre e manifesta vontade, assegurando total e absoluta ausência de dolo, culpa ou coação, ou quaisquer tipos de vícios hábeis a tornar nulo ou anulável o referido instrumento.

**DENILSON LUIZ DE FREITAS**  
CPF: 184.601.128-02  
Gestor da Ata

**RIOMÉDICA SAÚDE E NUTRIÇÃO COM DE SUPLEMENTOS LTDA**  
**ALEX ROMERO MARTINS**  
CPF: 220.492.382-10 / Sócio Administrador  
DETENTORA DA ATA

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
**Célia Salani de Oliveira**  
CPF: 098.296.678-47

2. \_\_\_\_\_  
**Fernando Arthur Rezende**  
CPF: 308.138.718-32

**EQUIPE DE APOIO – NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.819 – DE 2 DE JANEIRO 2023:**

- **ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS – CPF: 219.600.918-08**
- **MARCOS ROBERTO MORAES – CPF: 109.310.528-31**
- **VALDENIR DIVINO DOS SANTOS – CPF: 169.861.238-92**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 135 de 154

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº</b>	<b>051/2023</b>
<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº</b>	<b>005/2023</b>
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº</b>	<b>075/2023</b>
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b>	<b>083/2023</b>
<b>VALOR TOTAL DA ATA</b>	<b>R\$ 13.660,00</b>
<b>VENCIMENTO DA ATA:</b>	<b>19/1/2024</b>

Aos vinte (20) dias do mês de junho (6) do ano dois mil e vinte e três (2023), comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o **Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço nesta Cidade e Estado, e a empresa **NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ: 14.595.725/0001-84 – IE: 170/0009092, com sede à Rua José Bonifácio, nº 584 – Bairro: Centro – Cidade: Barão de Cotegipe – Estado: Rio Grande do Sul – e-mail: [novasul@novasulmedicamentos.com.br](mailto:novasul@novasulmedicamentos.com.br) – Tel.: (54) 3523-2005, neste instrumento representada por sua **Sócia-administradora**, a **Sr.ª JACILDE TONIM**, portadora do RG de nº 30.588.408-14 – SSP/RS e devidamente inscrita no CPF sob o nº 931.959.580-15, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **Processo Administrativo nº 083/2023, Processo Licitatório nº 075/2023 e Pregão Eletrônico nº 005/2023** é a detentora da **“ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A AQUISIÇÃO PARCELADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS, PARA ATENDER A FARMÁCIA DA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARA 7 (SETE) MESES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS, dos itens abaixo discriminados:**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
170	006.001.850	OMEPRAZOL 20MG CARTELA C/ 14 CAPSULAS Marca: Hipolabor	CAP	200000	0,0683	13.660,00

#### 1. DOS PRAZOS

**1.1.** O Registro de Preços terá **vigência de 7(sete) meses**, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, **com vencimento em 19 de janeiro de 2024.**

**1.2.** Os medicamentos/suplementos serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 7(sete) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os medicamentos/suplementos em até 5 (cinco) dias após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria de Saúde, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da **DETENTORA DA ATA.**

**1.3.** A entrega dos medicamentos/suplementos deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria de Saúde e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento de Saúde do Município de Indiaporã.

**1.4.** Esta Ata poderá ser prorrogada até o limite total de 12 (doze) meses.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 136 de 154

### 2. DA FORMA DE PAGAMENTO

**2.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento/recebimento e aceitação dos medicamentos/suplementos solicitados, mediante emissão de nota fiscal que “deverá” ser enviada na data de sua emissão via e-mails: [compras@indiapora.sp.gov.br](mailto:compras@indiapora.sp.gov.br), [contabilidade@indiapora.sp.gov.br](mailto:contabilidade@indiapora.sp.gov.br), para liquidação na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

**2.2.** A **DETENTORA DA ATA** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos medicamentos/suplementos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos medicamentos/suplementos entregues, mediante recibo.

**2.2.1.** Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

**2.3.** O **MUNICÍPIO** poderá solicitar à **DETENTORA DA ATA**, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal, Estadual, Municipal e o Certificado de Regularidade do FGTS, Declaração de Regularidade junto, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

**2.4.** Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

### 3. DO REAJUSTAMENTO

**3.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos/materiais registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**3.2.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **MUNICÍPIO** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

**3.3.** Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

**3.4.** Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**3.5.** Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá:

**3.5.1.** Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**3.5.2.** Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

**3.6** Não havendo êxito na negociação, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 137 de 154

### 4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

**4.1.** Fornecer os medicamentos/suplementos parceladamente ou total no decorrer de 7 (sete) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar/fornecer os medicamentos/suplementos conforme a solicitação da Secretaria de Saúde, até 5 (cinco) dias após solicitado.

**4.2.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

**4.3.** Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

### 5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

**5.1.** Utilizar-se dos medicamentos/suplementos e verificar sua qualidade e eficácia;

**5.2.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

**5.3.** Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

### 6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**6.1.** O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 13.660,00 (treze mil, seiscentos e sessenta reais)**.

**6.2.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de **2023**, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
020801.....	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.09.....	MATERIAL FARMACOLÓGICO
10.303.0120.2031.0000.....	Manutenção da Assistência Farmacêutica

**6.3.** No caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** será substituída no exercício seguinte por dotações que vierem, podendo sofrer alterações na função programática.

### 7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**7.1.** O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **Pregão Eletrônico nº 005/2023 – Processo Licitatório nº 075/2023 – Processo Administrativo nº 083/2023.**

### 8. DO FORO

**8.1.** Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, podem assinar o presente instrumento, eletronicamente, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, usando plataforma segura e certificada, concordando, ainda, em arquivar a sua via contratual da forma





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 138 de 154

que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa a sua real, livre e manifesta vontade, assegurando total e absoluta ausência de dolo, culpa ou coação, ou quaisquer tipos de vícios hábeis a tornar nulo ou anulável o referido instrumento.

**DENILSON LUIZ DE FREITAS**  
CPF: 184.601.128-02  
Gestor da Ata

**NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
JACILDE TONIM  
CPF: 931.959.580-15/ Sócia-administradora  
DETENTORA DA ATA

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
Célia Salani de Oliveira  
CPF: 098.296.678-47

2. \_\_\_\_\_  
Fernando Arthur Rezende  
CPF: 308.138.718-32

**EQUIPE DE APOIO – NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.819 – DE 2 DE JANEIRO 2023:**

- ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS – CPF: 219.600.918-08
- MARCOS ROBERTO MORAES – CPF: 109.310.528-31
- VALDENIR DIVINO DOS SANTOS – CPF: 169.861.238-92



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 139 de 154

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº</b>	<b>052/2023</b>
<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº</b>	<b>005/2023</b>
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº</b>	<b>075/2023</b>
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b>	<b>083/2023</b>
<b>VALOR TOTAL DA ATA</b>	<b>R\$ 5.511,00</b>
<b>VENCIMENTO DA ATA:</b>	<b>19/1/2024</b>

Aos vinte (20) dias do mês de junho (6) do ano dois mil e vinte e três (2023), comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o Sr. **DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço nesta Cidade e Estado, e a empresa **BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA – ME – CNPJ: 20.089.337/0001-00 – IE: 90730544-91**, com sede à Rua Avenida Getúlio Vargas, nº 213 – Bairro: Cristo Rei – Cidade: Francisco Beltrão – Estado: Paraná – e-mail: [contratos@bellpharmamedicamentos.com.br](mailto:contratos@bellpharmamedicamentos.com.br) – Tel.: (46) 3523-6613, neste instrumento representada por sua **Sócia-administradora**, a Sr.<sup>a</sup> **NEUZA APARECIDA RIBEIRO LAZZARI**, portadora do RG de nº 3.989.601-0 – SE/SP RS e devidamente inscrita no CPF sob o nº 554.358.749-04, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **Processo Administrativo nº 083/2023, Processo Licitatório nº 075/2023 e Pregão Eletrônico nº 005/2023** é a detentora da **“ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A AQUISIÇÃO PARCELADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS, PARA ATENDER A FARMÁCIA DA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARA 7 (SETE) MESES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS**, dos itens abaixo discriminados:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
182	006.001.754	PREGABALINA 75MG Marca: germed cpr	CPR	2000	0,2555	511,00
202	006.001.742	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/ JATO-DOSE - AEROSOL 200 DOSES Marca: teuto fr	FRC	500	10,00	5.000,00

#### 1. DOS PRAZOS

**1.1.** O Registro de Preços terá **vigência de 7(sete) meses**, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, **com vencimento em 19 de janeiro de 2024**.

**1.2.** Os medicamentos/suplementos serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 7(sete) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os medicamentos/suplementos em até 5 (cinco) dias após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria de Saúde, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da **DETENTORA DA ATA**.

**1.3.** A entrega dos medicamentos/suplementos deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria de Saúde e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento de Saúde do Município de Indiaporã.

**1.4.** Esta Ata poderá ser prorrogada até o limite total de 12 (doze) meses.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 140 de 154

### 2. DA FORMA DE PAGAMENTO

**2.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento/recebimento e aceitação dos medicamentos/suplementos solicitados, mediante emissão de nota fiscal que “deverá” ser enviada na data de sua emissão via e-mails: [compras@indiapora.sp.gov.br](mailto:compras@indiapora.sp.gov.br), [contabilidade@indiapora.sp.gov.br](mailto:contabilidade@indiapora.sp.gov.br), para liquidação na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

**2.2.** A **DETENTORA DA ATA** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos medicamentos/suplementos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos medicamentos/suplementos entregues, mediante recibo.

**2.2.1.** Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

**2.3.** O **MUNICÍPIO** poderá solicitar à **DETENTORA DA ATA**, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal, Estadual, Municipal e o Certificado de Regularidade do FGTS, Declaração de Regularidade junto, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

**2.4.** Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

### 3. DO REAJUSTAMENTO

**3.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos/materiais registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**3.2.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **MUNICÍPIO** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

**3.3.** Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

**3.4.** Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**3.5.** Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá:

**3.5.1.** Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**3.5.2.** Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

**3.6** Não havendo êxito na negociação, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 141 de 154

### 4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

**4.1.** Fornecer os medicamentos/suplementos parceladamente ou total no decorrer de 7 (sete) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar/fornecer os medicamentos/suplementos conforme a solicitação da Secretaria de Saúde, até 5 (cinco) dias após solicitado.

**4.2.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

**4.3.** Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

### 5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

**5.1.** Utilizar-se dos medicamentos/suplementos e verificar sua qualidade e eficácia;

**5.2.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

**5.3.** Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

### 6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**6.1.** O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 5.511,00 (cinco mil, quinhentos e onze reais)**.

**6.2.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de **2023**, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
020801.....	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.09.....	MATERIAL FARMACOLÓGICO
10.303.0120.2031.0000.....	Manutenção da Assistência Farmacêutica

**6.3.** No caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** será substituída no exercício seguinte por dotações que vierem, podendo sofrer alterações na função programática.

### 7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**7.1.** O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **Pregão Eletrônico nº 005/2023 – Processo Licitatório nº 075/2023 – Processo Administrativo nº 083/2023**.

### 8. DO FORO

**8.1.** Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, podem assinar o presente instrumento, eletronicamente, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, usando plataforma segura e certificada, concordando, ainda, em arquivar a sua via contratual da forma



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 142 de 154

que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa a sua real, livre e manifesta vontade, assegurando total e absoluta ausência de dolo, culpa ou coação, ou quaisquer tipos de vícios hábeis a tornar nulo ou anulável o referido instrumento.

**DENILSON LUIZ DE FREITAS**  
CPF: 184.601.128-02  
Gestor da Ata

**BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA - ME**  
**NEUZA APARECIDA RIBEIRO LAZZARI**  
CPF: 554.358.749-04/ Sócia-administradora  
DETENTORA DA ATA

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
Célia Salani de Oliveira  
CPF: 098.296.678-47

2. \_\_\_\_\_  
Fernando Arthur Rezende  
CPF: 308.138.718-32

**EQUIPE DE APOIO – NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.819 – DE 2 DE JANEIRO 2023:**

- **ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS – CPF: 219.600.918-08**
- **MARCOS ROBERTO MORAES – CPF: 109.310.528-31**
- **VALDENIR DIVINO DOS SANTOS – CPF: 169.861.238-92**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 143 de 154

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº</b>	<b>053/2023</b>
<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº</b>	<b>005/2023</b>
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº</b>	<b>075/2023</b>
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b>	<b>083/2023</b>
<b>VALOR TOTAL DA ATA</b>	<b>R\$ 119,99</b>
<b>VENCIMENTO DA ATA:</b>	<b>19/1/2024</b>

Aos vinte (20) dias do mês de junho (6) do ano dois mil e vinte e três (2023), comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o Sr. **DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço nesta Cidade e Estado, e a empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI** – CNPJ: 01.140.868/0001-50 – IE: 90727249-49, com sede à Chácara 32 Gleba 5 – A prolongamento da rua Trindad s/nº – Bairro: Zona Rural – Cidade: Ouro Verde do Oeste – Estado: Paraná – e-mail: [dellydistribuidora@gmail.com](mailto:dellydistribuidora@gmail.com) – Tel.: (45) 3251-1461 neste instrumento representada por seu **Sócio-administrador**, o Sr. **MAICON UILIANS BACKES**, portador do RG de nº 7.593.410-6 – SESP/RS e devidamente inscrito no CPF sob o nº 040.825.149-29, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **Processo Administrativo nº 083/2023, Processo Licitatório nº 075/2023 e Pregão Eletrônico nº 005/2023** é a detentora da “ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A AQUISIÇÃO PARCELADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS, PARA ATENDER A FARMÁCIA DA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARA 7 (SETE) MESES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS, dos itens abaixo discriminados:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
193	006.001.743	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 9,0MG/ML GOTAS 30 ML Marca: AIRELA NASONEW	FRC	100	1,1999	119,99

#### 1. DOS PRAZOS

**1.1.** O Registro de Preços terá vigência de 7(sete) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, **com vencimento em 19 de janeiro de 2024.**

**1.2.** Os medicamentos/suplementos serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 7(sete) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os medicamentos/suplementos em até 5 (cinco) dias após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria de Saúde, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da **DETENTORA DA ATA.**

**1.3.** A entrega dos medicamentos/suplementos deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria de Saúde e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento de Saúde do Município de Indiaporã.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 144 de 154

1.4. Esta Ata poderá ser prorrogada até o limite total de 12 (doze) meses.

### 2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento/recebimento e aceitação dos medicamentos/suplementos solicitados, mediante emissão de nota fiscal que “**deverá**” ser enviada na data de sua emissão via e-mails: [compras@indiapora.sp.gov.br](mailto:compras@indiapora.sp.gov.br), [contabilidade@indiapora.sp.gov.br](mailto:contabilidade@indiapora.sp.gov.br), para liquidação na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

2.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos medicamentos/suplementos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos medicamentos/suplementos entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O **MUNICÍPIO** poderá solicitar à **DETENTORA DA ATA**, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal, Estadual, Municipal e o Certificado de Regularidade do FGTS, Declaração de Regularidade junto, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

### 3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos/materiais registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **MUNICÍPIO** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

3.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá:

3.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 Não havendo êxito na negociação, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da ata de registro



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 145 de 154

de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

**4.1.** Fornecer os medicamentos/suplementos parceladamente ou total no decorrer de 7 (sete) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar/fornecer os medicamentos/suplementos conforme a solicitação da Secretaria de Saúde, até 5 (cinco) dias após solicitado.

**4.2.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

**4.3.** Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

#### 5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

**5.1.** Utilizar-se dos medicamentos/suplementos e verificar sua qualidade e eficácia;

**5.2.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

**5.3.** Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

#### 6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**6.1.** O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 119,99 (cento e dezenove reais, noventa e nove centavos)**.

**6.2.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de **2023**, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
020801.....	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.09.....	MATERIAL FARMACOLÓGICO
10.303.0120.2031.0000.....	Manutenção da Assistência Farmacêutica

**6.3.** No caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** será substituída no exercício seguinte por dotações que vierem, podendo sofrer alterações na função programática.

#### 7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**7.1.** O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **Pregão Eletrônico nº 005/2023 – Processo Licitatório nº 075/2023 – Processo Administrativo nº 083/2023.**

#### 8. DO FORO

**8.1.** Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, podem assinar o presente instrumento, eletronicamente, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 146 de 154

usando plataforma segura e certificada, concordando, ainda, em arquivar a sua via contratual da forma que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa a sua real, livre e manifesta vontade, assegurando total e absoluta ausência de dolo, culpa ou coação, ou quaisquer tipos de vícios hábeis a tornar nulo ou anulável o referido instrumento.

**DENILSON LUIZ DE FREITAS**  
CPF: 184.601.128-02  
Gestor da Ata

**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI**  
**MAICON UILIANS BACKES**  
CPF: 040.825.149-29 / Sócio-administrador  
DETENTORA DA ATA

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
**Célia Salani de Oliveira**  
CPF: 098.296.678-47

2. \_\_\_\_\_  
**Fernando Arthur Rezende**  
CPF: 308.138.718-32

### **EQUIPE DE APOIO – NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.819 – DE 2 DE JANEIRO 2023:**

- **ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS – CPF: 219.600.918-08**
- **MARCOS ROBERTO MORAES – CPF: 109.310.528-31**
- **VALDENIR DIVINO DOS SANTOS – CPF: 169.861.238-92**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 147 de 154

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº</b>	<b>054/2023</b>
<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº</b>	<b>005/2023</b>
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº</b>	<b>075/2023</b>
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b>	<b>083/2023</b>
<b>VALOR TOTAL DA ATA</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>
<b>VENCIMENTO DA ATA:</b>	<b>19/1/2024</b>

Aos vinte (20) dias do mês de junho (6) do ano dois mil e vinte e três (2023), comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o **Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço nesta Cidade e Estado, e a empresa **PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ: 37.374.797/0001-05 – IE: 29.505.922-2, com sede à Quadra 13 Lote nº 15 – Bairro: Orla Oeste – Cidade: Porto Nacional – Estado: Tocantins – e-mail: [pontomedi@gmail.com](mailto:pontomedi@gmail.com) – Tel.: (63) 4141-2151, neste instrumento representada por sua **Sócia-administradora**, a **Sr.ª ALINE ANTONIAZZI PEREIRA**, portadora do RG de nº 20.890.248-69 – SSP/RS e devidamente inscrita no CPF sob o nº 005.213.580-27, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **Processo Administrativo nº 083/2023, Processo Licitatório nº 075/2023 e Pregão Eletrônico nº 005/2023** é a detentora da “ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A AQUISIÇÃO PARCELADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS, PARA ATENDER A FARMÁCIA DA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARA 7 (SETE) MESES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS, dos itens abaixo discriminados:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
190	006.001.114	SALBUTAMOL 2MG Marca: GLAXOSMITHKLINE CPR	CPR	1000	3,00	3.000,00

#### 1. DOS PRAZOS

**1.1.** O Registro de Preços terá **vigência de 7(sete) meses**, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, **com vencimento em 19 de janeiro de 2024**.

**1.2.** Os medicamentos/suplementos serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 7(sete) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os medicamentos/suplementos em até 5 (cinco) dias após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria de Saúde, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da **DETENTORA DA ATA**.

**1.3.** A entrega dos medicamentos/suplementos deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria de Saúde e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento de Saúde do Município de Indiaporã.

**1.4.** Esta Ata poderá ser prorrogada até o limite total de 12 (doze) meses.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 148 de 154

### 2. DA FORMA DE PAGAMENTO

**2.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento/recebimento e aceitação dos medicamentos/suplementos solicitados, mediante emissão de nota fiscal que “**deverá**” ser enviada na data de sua emissão via e-mails: [compras@indiapora.sp.gov.br](mailto:compras@indiapora.sp.gov.br), [contabilidade@indiapora.sp.gov.br](mailto:contabilidade@indiapora.sp.gov.br), para liquidação na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

**2.2.** A **DETENTORA DA ATA** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos medicamentos/suplementos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos medicamentos/suplementos entregues, mediante recibo.

**2.2.1.** Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

**2.3.** O **MUNICÍPIO** poderá solicitar à **DETENTORA DA ATA**, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal, Estadual, Municipal e o Certificado de Regularidade do FGTS, Declaração de Regularidade junto, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

**2.4.** Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

### 3. DO REAJUSTAMENTO

**3.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos/materiais registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**3.2.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **MUNICÍPIO** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

**3.3.** Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

**3.4.** Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**3.5.** Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá:

**3.5.1.** Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**3.5.2.** Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

**3.6** Não havendo êxito na negociação, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 149 de 154

### 4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

**4.1.** Fornecer os medicamentos/suplementos parceladamente ou total no decorrer de 7 (sete) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar/fornecer os medicamentos/suplementos conforme a solicitação da Secretaria de Saúde, até 5 (cinco) dias após solicitado.

**4.2.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

**4.3.** Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

### 5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

**5.1.** Utilizar-se dos medicamentos/suplementos e verificar sua qualidade e eficácia;

**5.2.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

**5.3.** Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

### 6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**6.1.** O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

**6.2.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
020801.....	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.09.....	MATERIAL FARMACOLÓGICO
10.303.0120.2031.0000.....	Manutenção da Assistência Farmacêutica

**6.3.** No caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** será substituída no exercício seguinte por dotações que vierem, podendo sofrer alterações na função programática.

### 7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**7.1.** O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **Pregão Eletrônico nº 005/2023 – Processo Licitatório nº 075/2023 – Processo Administrativo nº 083/2023.**

### 8. DO FORO

**8.1.** Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, podem assinar o presente instrumento, eletronicamente, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, usando plataforma segura e certificada, concordando, ainda, em arquivar a sua via contratual da forma que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa a sua



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 150 de 154

real, livre e manifesta vontade, assegurando total e absoluta ausência de dolo, culpa ou coação, ou quaisquer tipos de vícios hábeis a tornar nulo ou anulável o referido instrumento.

**DENILSON LUIZ DE FREITAS**  
CPF: 184.601.128-02  
Gestor da Ata

**PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
**ALINE ANTONIAZZI PEREIRA**  
CPF: 005.213.580-27 / Sócia-administradora  
DETENTORA DA ATA

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
Célia Salani de Oliveira  
CPF: 098.296.678-47

2. \_\_\_\_\_  
Fernando Arthur Rezende  
CPF: 308.138.718-32

**EQUIPE DE APOIO – NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.819 – DE 2 DE JANEIRO 2023:**

- **ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS – CPF: 219.600.918-08**
- **MARCOS ROBERTO MORAES – CPF: 109.310.528-31**
- **VALDENIR DIVINO DOS SANTOS – CPF: 169.861.238-92**





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 151 de 154

### PODER LEGISLATIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº 1.444, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

*Estabelece normas gerais sobre o "Programa Educação em Direito dos Animais" nas redes de ensino do Município de Indiaporã e dá outras providências.*

**JOELMA ELISA VILA NOVA CARDOSO**, presidente da Câmara Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, faz saber que a Câmara Municipal de Indiaporã-SP, em sessão ordinária realizada no dia 15 de maio de 2023 aprovou e ela, nos termos do art. 36, inciso IV da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Esta Lei dispõe, em nível municipal, acerca da temática "Educação em Direitos Animais" como tema transversal na grade curricular.

**Art. 2º** O programa educacional de que trata a presente lei tem como objetivo:

**I** - amenizar problemas que são atuais como abandono de animais, canis e gatis superlotados, maus-tratos e violências de todo tipo com os animais;

**II** - sensibilizar a comunidade escolar da importância e respeito a legislação de pesca;

**III** - estimular reflexões críticas sobre o direito de liberdade dos espécimes da fauna silvestre;

**IV** - desconstruir a cultura da violência entre os seres humanos e as demais espécies animais.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo do Município de Indiaporã, autorizado a criar o Programa Educação em Direito dos Animais no âmbito do Município, com a finalidade de possibilitar aos alunos, pais, mães e responsáveis e profissionais da educação da rede municipal de ensino, o devido conhecimento e educação ao convívio salutar com os animais e com a natureza.

**Parágrafo único.** O Programa Educação em Direito dos Animais, terá como finalidade difundir os seguintes temas:

**I** - direito dos animais;

**II** - bem estar animal;

**III** - proteção animal;

**IV** - responsabilidade com os animais;

**V** - pesca consciente e sustentável;

**VI** - crimes contra a fauna.

**Art. 4º** O Poder Executivo está autorizado a constituir parceria ou convênio com a iniciativa pública e/ou privada para fins de execução do programa.

**Art. 5º** O programa educacional poderá ser aplicado

anualmente, cabendo ao Poder Executivo instituir os meios pedagógicos, modos de aplicação e temporalidade.

**Art. 6º** Competirá ao Poder Executivo regulamentar o programa, no que couber, especialmente quanto ao nível de adesão e à forma de participação no programa educacional, por parte de cada escola da Rede de Ensino Municipal.

**Art. 7º** O Poder Executivo determinará as despesas próprias decorrentes para a execução desta Lei, suplementadas se for o caso, de acordo com a sua conveniência.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** Revogam-se as disposições contrárias.

Plenário José Batista Maldonado, 28 de junho de 2023.

**JOELMA ELISA VILA NOVA CARDOSO**

- Presidente -

Registrada e afixada no local de costume desta Câmara Municipal e mandado publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município de Indiaporã - [www.https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora).

**CLÁUDIA CRISTINA DE ANDRADE**

Agente Legislativo

#### Atos Legislativos

#### Ato de Posse

Ata da eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Indiaporã para o biênio 2021/2022, realizada no dia 01/01/2021, durante a 1ª Sessão Extraordinária do ano 2021.

A presente Ata pode ser encontrada no endereço eletrônico

<https://sapl.indiapora.sp.leg.br/sessao/196>

Presidente - MARLOM DA SILVA RODRIGUES MENDONÇA

Vice-presidente - JOELMA ELISA VILA NOVA CARDOSO

1º Secretário - VALTER ANTÔNIO MALDONADO

2ª Secretária - ELEN CHRISTINA DA SILVA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 152 de 154



### Câmara Municipal de Indiaporã

Desde 01/01/1955

CNPJ 59.855.056/0001-70

Fone/Fax (17) 3842-1390 - E-mail: camaraind@yahoo.com.br



3

**ATA DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2021, REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ NO DIA 1º (PRIMEIRO) DE JANEIRO DE 2021, PARA A ELEIÇÃO DOS MEMBROS QUE IRÃO COMPOR A MESA DIRETORA NO BIÊNIO 2021/2022.**

Ao 1º (primeiro) dia do mês de janeiro do ano de 2021, nesta cidade de Indiaporã, Estado de São Paulo, na sede da Câmara Municipal de Indiaporã, situada na Rua José Scapim, Quadra 12 casa número 21, reuniram-se em Sessão Extraordinária, na presença da senhora vereadora **ELEN CHRISTINA DA SILVA**, que presidiu a Sessão Extraordinária por ser a vereadora mais votada entre os eleitos e informou que o motivo desta Sessão era para elegerem os membros que irão compor a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Indiaporã para o **biênio 2021/2022**. Iniciando, a senhora Presidente convidou o vereador **MARLOM DA SILVA RODRIGUES MENDONÇA** para secretariar os trabalhos e esclareceu aos senhores e senhoras vereadores que a eleição para a escolha da Mesa Diretora se dará pelo voto público e direto, devendo cada vereador se dirigir até a Tribuna e declarar o seu voto, esclareço ainda que a eleição da Mesa Diretora se iniciaria pela escolha do cargo de **Presidente**, e que, quem fosse concorrer ao cargo se manifestasse. Apresentou-se declarando como candidatos para o cargo de Presidente: **MARLOM DA SILVA RODRIGUES MENDONÇA** e **WILLIAN DE SOUZA BRITO**. Assim, a senhora Presidente fora chamando um a um, em ordem alfabética, para se dirigir até a Tribuna e declarar seu voto. Ao final da votação, com 6 (seis) votos a favor para Marlom da Silva Rodrigues Mendonça e 3 (três) votos a favor para Willian de Souza Brito. Terminada a votação foi declarado eleito para o cargo de Presidente da Câmara para o biênio 2021/2022 o vereador **MARLOM DA SILVA RODRIGUES MENDONÇA**. Prosseguindo o Senhor Presidente solicitou aos interessados em concorrer ao cargo de Vice-Presidente da Mesa que se manifestassem, sendo que apenas a senhora **JOELMA ELISA VILA NOVA CARDOSO** se manifestou para concorrer a eleição do referido cargo. A senhora Presidente solicita que se dirigissem até a tribuna e declarassem seu voto, e, com 9 (nove) votos a favor para a edil **JOELMA ELISA VILA NOVA CARDOSO**, sendo a mesma declarada eleita para o cargo de Vice-Presidente da Câmara. Dando sequência, a Senhora Presidente iniciou a eleição para a escolha do 1º Secretário e

*Marlom* *Elen* *Marlo* *Joelma*

Rua José Scapim, Quadra 12 nº 21 - Centro - CEP 15690-000 - INDIAPORÃ - SP





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 153 de 154



### Câmara Municipal de Indiaporã

Desde 01/01/1955

CNPJ 59.855.056/0001-70

Fone/Fax (17) 3842-1390 - E-mail: camaraind@yahoo.com.br



4

quem se interessasse a concorrer ao referido cargo que se manifestassem, tendo apenas manifestado interesse o edil VALTER ANTÔNIO MALDONADO. Ao final da votação o vereador **VALTER ANTÔNIO MALDONADO** obteve 9 (nove) votos a favor e foi declarado eleito para o cargo de 1º Secretário. E, para finalizar a votação para a escolha da Mesa Diretora a senhora Presidente solicitou aos interessados em concorrer ao cargo de 2º Secretário que se manifestassem, sendo que somente a edil ELEN CHRISTINA DA SILVA manifestou-se interessada. Ao final da votação a vereadora **ELEN CHRISTINA DA SILVA** obteve 9 (nove) votos a favor, sendo declarada eleita para o cargo de 2º Secretário. Terminada a eleição, a senhora Presidente informa a composição da nova **Mesa Diretora** a qual ficou assim constituída:

**Presidente:** MARLOM DA SILVA RODRIGUES MENDONÇA

**Vice-Presidente:** JOELMA ELISA VILA NOVA CARDOSO

**1º Secretário:** VALTER ANTÔNIO MALDONADO

**2º Secretário:** ELEN CHRISTINA DA SILVA

Em ato contínuo a Presidente da Sessão Extraordinária declarou-os legalmente empossados. Para constar, a Secretaria da Câmara Municipal, lavrou o presente Termo que, depois de lido, vai assinado pela Presidente da Sessão, pelo Secretário designado e, pelos eleitos para comporem a Mesa Diretora do biênio 2021/2022 e pelos vereadores presentes a este Ato.

Indiaporã-SP, Plenário José Batista Maldonado, 1º de janeiro de 2021.

*Elen C. da Silva*  
**ELEN CHRISTINA DA SILVA**

- Presidente da Sessão de Posse -

*Marlom da Silva*  
**MARLOM DA SILVA RODRIGUES MENDONÇA**  
- Secretário Designado da Sessão de Posse -

*Valter*

Rua José Scapim, Quadra 12 nº 21 - Centro - CEP 15690-000 - INDIAPORÃ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1429

Página 154 de 154



### Câmara Municipal de Indiaporã

Desde 01/01/1955

CNPJ 59.855.056/0001-70

Fone/Fax (17) 3842-1390 - E-mail: [camaraind@yahoo.com.br](mailto:camaraind@yahoo.com.br)



5

#### VEREADORES:

**ALAERTE FÉLIX DA SILVA** \_\_\_\_\_

**ELEN CHRISTINA DA SILVA** \_\_\_\_\_

**JOELMA ELISA VILA NOVA CARDOSO** \_\_\_\_\_

**JOSÉ CARLOS SANTANA** \_\_\_\_\_

**MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO** \_\_\_\_\_

**MARLOM DA SILVA RODRIGUES MENDONÇA** \_\_\_\_\_

**SILMAR RIBAS DE SOUZA** \_\_\_\_\_

**VALTER ANTÔNIO MALDONADO** \_\_\_\_\_

**WILLIAN DE SOUZA BRITO** \_\_\_\_\_